Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01245.007283/2020 **Localidade / UF:** SOBRAL/CE

Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL

Aviso: 4 Canal: 290

Endereço Sistema Irradiante: Rua Senador Virgílio Távora, 69 B. Sinhá Sabóia SOBRAL - CE

Endereço Estúdio: Rua das Carnaúbas nº 29 B. N/I SOBRAL - CE

Endereço Sede: SENADOR VIRGILIO TAVORA Nº 74 - B. SINHA SABOIA SOBRAL - CE

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :	Teleondas Ind Com Equip Elet Telecom		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	3186139675	e. Potência (W) :	25
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	ELECTRIL - EQUIPAMENTOS E		b. Modelo :	FREMO 2 FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.12	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

A entidade solicitou alteração de equipamentos (transmissores e antena). Tecnicamente viável.

Pedro Souza Donini

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Gustavo Ponte Monte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015133634 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015

NOME
GUSTAVO PONTE MONTE

FILIAÇÃO
RICARDO GONÇALVES MONTE
SAMIA MARIA MENEZES PONTE

NATURALIDADE
SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO
24/02/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 OFICIO TERMO:8598 FOLHA:272V
LIVRO:A-08 SOBRAL - CE

CPF 622.837.393-57

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 203

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado digitalmente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Gustavo Ponte Monte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015133634 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015

NOME
GUSTAVO PONTE MONTE

FILIAÇÃO
RICARDO GONÇALVES MONTE
SAMIA MARIA MENEZES PONTE

NATURALIDADE
SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO
24/02/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 OFICIO TERMO:8598 FOLHA:272V
LIVRO:A-08 SOBRAL - CE

CPF 622.837.393-57

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 203

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado digitalmente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	24010100001188220
	Competência	06/2022
	Vencimento	30/06/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUN. DE SOBRAL.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	622.837.393-57
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE1F98F8759190C276841B6E892E4FFF8]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421213242-9

23/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:23:14
008510855 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20421213242-9
Data do pagamento		23/06/2022
NRO de Referencia		24010100001188220
Competencia MM/AAAA		06/2022
Data de Vencimento		30/06/2022
CPF		622.837.393-57
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO E.BC5.6A9.4F2.FA1.E34

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CARTORIO PINHEIRO MORAIS
CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL
TABELIÃ: KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS
SUBSTITUTO: MARCOS PAULO RODRIGUES MORAIS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25906 de 21/06/2022 | REGISTRO Nº 845 de 21/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 17 páginas, foi apresentado em 17/06/2022, o qual foi registrado sob nº 845 em 21/06/2022, no livro 14A folha(s): 055 á 063 deste Cartório na presente data. Estatuto Social da Associação de Comunicação Comunitaria de Sobral.

Natureza: ESTATUTO

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 07/02/2022
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 21 de junho de 2022

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000060
Total de Emolumentos: R$ 25,75
Total FERMOJU: R$ 4,85
Total FRMMP: R$ 1,29
Total FAADEP: R$ 1,29
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011
Selos Aplicados
AAN758619-J3S9

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAN758619-J3S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

AQUIM RIBEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PONTE, Nº 405 - CENTRO - CEP: 62.011-020 - SOBRAL / CE
Telefone: (_88) 3611-0546
CNPJ: 36.641.517/0001-07

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 055 - 063

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, Associação Privada, no Cartório de Sobral no registro de pessoas juridicas, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** que terá sua sede na Cel. Sabino Guimarães nº 304 altos, Bairro: Padre Ibiapina, Cep.62.023-090, Município de Sobral, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores de Sobral, no Bairro Padre Ibiapina e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção socioeducativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações, assim como também firmar convênios ou contratos de cooperação técnica e/ou financeira com várias esferas de governo, sejam elas municipais, estaduais ou federal, inclusive na condição de unidade executora ou gestora de programas ou políticas publicas governamentais, podendo, nessa condição, desenvolver suas atividades em todo território nacional.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 055v - 063

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Sobral – Bairro: Padre Ibiapina, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3° na Lei n°. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o benefício local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3° da Lei n° 9.612, de 1998: **Executa Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:1** – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2 - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

XI – Executar o programa Nacional de habilitação e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratuais no Programa Nacional de habitação;

XII– Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 056 - 063

XIII – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal.

XIV – Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, gratuito para atender a comunidade na inclusão digital.

PARÁGRAFO ÚNICO: **A)** A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.
B) A Associação e seus membros não fará proselitismo.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.º - Os recursos financeiros necessários á manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público Rendimentos de Aplicações pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos Associados;
VI – Recebimentos de Direitos autorais etc.

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) FUNDADORES - São associados fundadores todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) CONTRIBUINTES - São associados contribuintes, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 056v - 063

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL e a coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: **I)** São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas no Bairro: Padre Ibiapina e Adjacências, devidamente inscritas na entidade. A admissão de o associado dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

II) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

III) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.
IV) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;
V)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;
VI) Qualquer associado, sendo pessoa física ou jurídica, Terá ingresso gratuito a entidade, será vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado.

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, com garantia ás pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e ás pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos e;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - Participar das Assembleias de quadro de associados, com direito a voz e voto;
IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;
VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos são assegurados o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII - Terão direito a voz e voto nas instancias deliberativas e nas assembleias e nas três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voz e voto, aos associados pessoas físicas e jurídicas para uma ampla participação;
VIII - Todo e qualquer associado da Associação sendo pessoa física ou jurídica, terá ingresso gratuito e sem nenhuma restrição ou impedimento para ser associado a entidade.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 057 - 063

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir. Todos os associados deverão preencher no formulário próprio, para fins de registro cadastral e organização, desde que isso não será restrição ao ingresso do associado.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;

IV - Contribuir voluntariamente e financeiramente qualquer valor para a Entidade, conforme determinações da assembleia Geral;

V - Comparecer à assembleia Geral e acatar suas decisões;

VI – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação com saída involuntária cabe a exclusão.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á assembleia Geral, assim como nos termos previstos no Estatuto. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento de ampla defesa do seu direito, na sua saída voluntária o Associado deve fazer uma declaração com reconhecimento de firma no cartório, seus motivos de saída da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 057v - 063

objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
I - A Assembleia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia;
II - A Assembleia Geral reùnir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;
III - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.
IV - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembleia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.**§ 1°** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos, na segunda convocação com a maioria de um terço dos presentes.

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de: edital, e-mails, telefone, mensagens, sms, whatsapp ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 058 - 063

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

Art. 11° - Espécies de Assembleias:

I - Assembleia Geral Ordinária, e;

II - Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 058v - 063

I - Pela Diretoria Executiva;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;
IV - Pelo Diretor Presidente.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 05 (cinco) de associados presentes.

Art. 15º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17º - Os membros da Diretoria Executiva responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1° - A Diretoria Executiva não é responsável por atos ilícitos da Diretoria Executiva anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em assembleia Geral.

§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3° - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4° - Cabe a Diretoria Executiva aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 059 - 063

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;

III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

VI - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembleia Geral, para um **período de 04 (Quatros) anos**, permitida o direito á recondução por igual período;

VIII - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV- Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social;

XV – Prestar contas anualmente ao Ministério Público e a entidade.

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20°- Compete ao **Diretor (a) - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 059v - 063

V - Assinar os cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;

VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo do Diretor Presidente, por falta ou impedimentos, o Diretor Administrativo - assumirá o cargo provisoriamente e nele permanecerá até o restante do prazo, para aguardar a eleição do novo Diretor Presidente.

Art. 21° - Compete ao **Diretor (a) Administrativo**:

I - Responder pela Administração da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;

IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembleias Gerais e correspondências da Associação;

VI - Superintender os serviços da Secretária;

VII - Fiscalizar as atividades da Associação;

VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;

IX- Organizar junto com a Diretoria Executiva o plano anual de atividades;

X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.

XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;

XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

XIV - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

XV - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

XVI - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

XVII - Ajudar a Diretoria Executiva em todos os segmentos e planejamentos;

XVIII - Atender os pedidos da diretoria quando necessários

Art. 22° - Compete ao **Diretor (a) Financeiro**:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;

IV – Fazer o planejamento financeiro e informar as despesas mensais ao presidente;

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 060 - 063

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete e a prestação de contas ao Conselho Fiscal e a Diretoria, assim como qualquer sócios quando requisitarem a Associação;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo, quando o Presidente solicitar.

Art. 23º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
§ 2o - Em caso de vacância, de qualquer membro do Conselho Fiscal mandato será assumido pelo respectivo suplente, que será designado seu nome em Ata pelo Conselho Fiscal, até o seu término de mandato no Conselho;
§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral;
§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 24º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria executiva;
II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria Executiva ou que a Diretoria Executiva se abstenha em **prestar os esclarecimentos necessários;**
VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 060v - 063

Art. 25º - A Entidade ''não remunera'', nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 26º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
II - SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;
III - EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais, furtos, dano e prejuízos financeiros cometidos no patrimônio da Associação ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 27º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembleia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.
II - Os membros da Diretoria Executiva em exercício.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 061 - 063

III - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo único: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

Art. 28º - O patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:
I - Contribuições provenientes de: Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;
II - Contribuições dos Associados.
III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;
IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1° Em caso de extinção da instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, será transferido e destinado a outra pessoa jurídica congênere entidade com os mesmos objetivo social e de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 061v - 063

Art. 29º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 07/02/2022.

Sobral - Ceará, 07 de Fevereiro de 2022.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000060
Total de Emolumentos: R$ 167,79
Total FERMOJU: R$ 15,11
Total FRMMP: R$ 8,39
Total FAADEP: R$ 8,39
Total Selos: R$ 17,16
Valor Total: R$ 216,84
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (2) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTORIO PINHEIRO MORAIS
Prenotado sob N: 25906, em: 21/06/2022
Registrado sob N: 845, em: 21/06/2022

REGISTRO RTD E RPJ — PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará — Selo Tipo 11 — Nº AAN743941-M4U9 — SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM — PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará — Selo Tipo 01 — Nº AAN884428-M3F9 — SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM — PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará — Selo Tipo 01 — Nº AAN884429-J9F9 — SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 062 - 063

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

GUSTAVO PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CÍVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro: Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral – Ceará

Reconheço(a) firma(s) de Gustavo Ponte Monte.
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Reais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

MOISÉS LINHARES ARRUDA

Filiação:
Pai: Oliveira Linhares Arruda
Mãe: Maria de Sousa Arruda
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Radialista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG:99031013340 SSP-CE
CPF: 113.430.283-53
Email: issaccostaarruda@hotmail.com
Título Eleitoral: 009280630744
END: Rua: José de Alencar - 454
Bairro: Alto do Cristo.
Tel: 88 99610748
Cep: 62020-590 Sobral - Ceará

Reconheço(a) firma(s) de Moises Linhares Arruda.
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Reais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

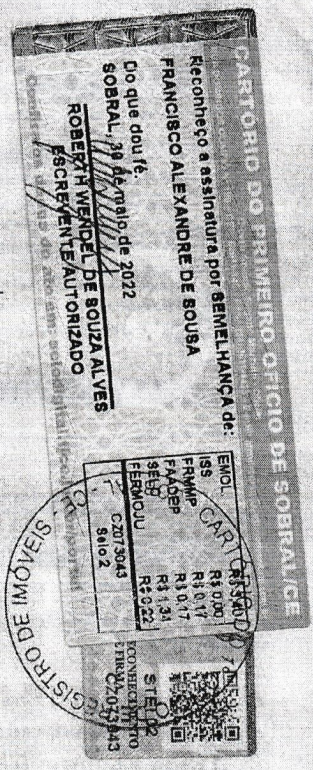
2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 062v - 063

2º OFÍCIO SOBRAL

DIRETOR FINANCEIRO:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

Filiação:
Pai: Antônio de Azevedo Sousa
Mãe: Antônia da Silva Sousa
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 95031006457 SSP-CE
CPF: 816.185.063-15
Email: alexandredsousa2022@gmail.com
Título Eleitoral: 0483 8152 0779
END: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590
Bairro: Centro
Tel: 88 9 96700201
Cep: 62010-150

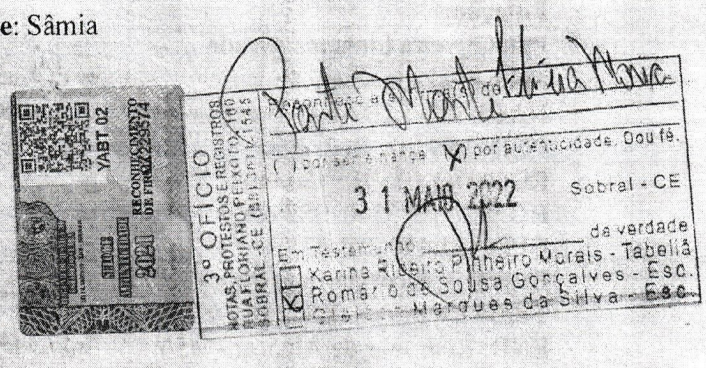


CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte **Mãe**: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro: Padre Ibiapina
Tel: 88 9 93181933
Cep: 62020-395



Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 063 - 063

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos Santos
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe: Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Bairro: Caiçara - 10
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral - Ceará

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Isaias Ribeiro da Silva Neto
ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte - 237
Bairro: Alto da Brasília
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

ESTADO DO CEARÁ | SOBRAL | CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.648.968/0001-05
Rua Dr. João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - Ce
Tel: (88) 3611.1758 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
027146 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,30
Sobral, 01 de junho de 2022 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

Reconheço a(s) firma(s) de Isaias Ribeiro da Silva Neto
( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança. Dou Fé.
Em Testemunho da verdade.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
ANTONIO MARCIOS DE CARVALHO - TABELIÃO
FRANCISCO SOARES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO BONATO ALVES - ESC. AUT.
CLARICE PESSOA DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIANA [illegible] NASCIMENTO - ESC. AUT.
SELO DE AUTENTICIDADE

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CARTORIO PINHEIRO MORAIS
CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL
TABELIÃ: KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS
SUBSTITUTO. MARCOS PAULO RODRIGUES MORAIS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25905 de 21/06/2022 | REGISTRO Nº 844 de 21/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 17/06/2022, o qual foi registrado sob nº 844 em 21/06/2022, no livro 14A folha(s): 052 á 054 deste Cartório na presente data. Ata de Assembléia Geral Extaordinária para a Constituição de Associação Civil, aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal. Realizada 07/02/2022.

Natureza: ATA

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento. 07/02/2022
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 21 de junho de 2022

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº
AAN758618-J3S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000059
Total de Emolumentos: R$ 25,75
Total FERMOJU: R$ 4,85
Total FRMMP: R$ 1,29
Total FAADEP: R$ 1,29
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011
Selos Aplicados
AAN758618-J3S9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?conferir=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 052 - 054

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL,APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

Aos (7) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 09:35 horas, no local de reunião da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral : Na Rua: Cel. Sabino Guimarães n° 304,Altos,no Bairro:Padre Ibiapina CEP:62.023-090,conforme o edital de primeira convocação do dia 07/02/2022,no Estado do Ceará, reuniram-se em com a finalidade de discursão e aprovação da criação da Fundação e Constituição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral,que será no seu endereço: na Rua: Cel. Sabino Guimarães n°304,Altos – Bairro:Padre Ibiapina , CEP:62.023-090,no Estado do Ceará,estiverem presentes os fundadores:GUSTAVO PONTE MONTE - **NACIONALIDADE**:Brasileiro**PROFISSÃO**:Estudante**ESTADOCÍVIL**:Solteiro**RG**:20 151336347SSPCE**CPF**:622.837.39357**Email**:gustavoponte155@gmail.com- **END**:Av.Humberto Lopes – 990, Bairro:Padre Iiapina, **Cep**: 62020-395DIRETORA DE ADMINISTRATIVO:MOISES LINHARES ARRUDA-**NACIONALIDADE**: Brasileiro **PROFISSÃO**: radialista.**ESTADO CÍVIL**: Casado **RG**:990.310.133-40 SSP-CE **CPF**:113.430.283-53 – **Email**: isasaccostaarruda@hotmail.com.**END**: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590 Bairro:Alto do Cristo **Cep**: 62010-150DIRETOR FINANCEIRO:FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA - **NACIONALIDADE**: Brasileiro**PROFISaSÃO**: Comerciante **ESTADO CÍVIL**: Casado**RG**: 95031006457 SSP-CE**CPF**: 816.185.063-15**Email**: alexandredsousa2022@gmail.com - **END**: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590 Bairro:Colinas, **Cep**: 62010-150 CONSELHO FISCAL:1° MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO: GLICIA MARIA PONTE MONTE.**NACIONALIDADE**: Brasileira **PROFISSÃO**: Auxiliar de Loja **ESTADO CÍVIL**: Solteira**RG**: 2015133635-5 SSP-CE,**CPF**: 622.837.433-89**Email**: gliciaponte@gmail.com **END**:Av.Humberto Lopes –990, Bairro:Padre Ibiapina **Cep**:62020-39 2º **MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO**: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS - **NACIONALIDADE**: Brasileira **PROFISSÃO**: Doméstica.**ESTADO CÍVIL**:Solteira**RG**:2001031017559SSPCE - **CPF**:022.319.59364.**Email**:angelarodrigues21580@gmail.com.**END**: Av. dos Ipês, Caiçara-10, Bloco 02 Qdra05 Apto.401**Cep**: 62031-330 **-3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:**ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO-**NACIONALIDADE:** Brasileiro **PROFISSÃO:** balconista.**ESTADO CÍVIL:** Casado,**RG:** 2008226542-3 - SSP-CE-**CPF**: 751.609.353-04.**END:** Rua: Belo Horizonte, 237,bairro: alto da Brasília, **CEP:** 62.040-400. Assim a Presidência, conforme leu do Estatuto da Associação, pois o Presidente, solicitou com urgência a convocação da Assembléia,conforme as seguintes pautas:aprovação discursão e aprovação do Estatuto e fundação e constituição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral , para serem aprovados e votados por todos os presentes que assinaram em abaixo da ata a aprovaram,estiverem presentes e votaram para eleição e posse da diretoria executiva os seguintes membros:O Sr. **Gustavo Ponte Monte**,como Diretor – Presidente, o Sr. Moises Linhares de Arruda,como Diretor Administrativo,e o Sr.Francisco Alexandre de Sousa,como Diretor Financeiro, O Conselho Fiscal: A Sra.Glicia Maria Ponte Monte,a Sra. Maria Rodrigues dos Santos **e** o Sr. Isaías Ribeiro da Silva Neto. **O mandato da diretoria será de 2022 á 2025,após o registro no cartório.** E para cumprir em conformidade com as determinações e demais instrumentos legais e normativos desse Estatuto, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que aprovaram abaixo:**CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO AO**

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 052v - 054

DE SOBRAL, DA CONSTITUICÃO, FINS, DURACÃO, SEDE, FORO, JURISDICÃO,PATRIMÔNIO E SÓCIOS.CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS,DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO: Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, sociedade civil, Associação Privada, abertura em: 07/02/2022, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** ,que terá sua sede no, na Rua: altos,do Municício de Sobral – Cep. 62.023-090, Município de Sobral, Estado – Ceará.**Art** O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório. Em seguida a Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser lavrada a escritura pública de constituição e fundação, como esta previsto no Novo Código Civil e finalmente, processada a inscrição da Associação no registro de pessoas jurídicas. Prosseguindo, a Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata e estatuto que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que fizesse a conclusão da assembléia, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da **ASSOCIAÇÃO**, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes abaixo.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 07/02/2022.

Sobral - Ceará, 07 de Fevereiro de 2022.

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000059
Total de Emolumentos: R$ 162,39
Total FERMOJU: R$ 14,83
Total FRMMP: R$ 8,12
Total FAADEP: R$ 8,12
Total Selos: R$ 16,21
Valor Total: R$ 209,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (1) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTORIO PINHEIRO MORAIS
Protocolado sob N: 25905, em: 21/06/2022
Registrado sob N: 844, em: 21/06/2022

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAN743940-M4U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAN884427-I8F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 033 - 034

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

GUSTAVO PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CÍVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro:Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Gustavo Ponte Monte
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

MOISES LINHARES ARRUDA

Filiação:
Pai: Oliveira Linhares Arruda
Mãe: Maria de Sousa Arruda
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Radialista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG:99031013340 SSP-CE
CPF: 113.430.283-53
Email: issaccostaarruda@hotmail.com
Título Eleitoral: 009280630744
END: Rua: José de Alencar n. 454
Bairro: Alto do Cristo.
Tel: 88 99610748
Cep: 62020-590 Sobral - Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Moises Linhares Arruda
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 053v - 054

1º OFÍCIO SOBRAL

DIRETOR FINANCEIRO:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

Filiação:
Pai: Antônio de Azevedo Sousa
Mãe: Antônia da Silva Sousa
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 95031006457 SSP-CE
CPF: 816.185.063-15
Email: alexandredsousa2022@gmail.com
Título Eleitoral: 0483 8152 0779
END: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590
Bairro: Centro
Tel: 88 9 96700201
Cep: 62010-150 Sobral - Ceará

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA
Em testº da verdade
Sobral, 30 de maio de 2022
ROBERTH WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Consulte os selos em www.tjce.jus.br/selos
EMOL: R$ 0,17 FRMMP: R$ 0,17 FAADEP: R$ 1,34 SELO: R$ 0,22
CZ073042 Selo 2
REGISTRO DE IMÓVEIS - TJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CZ073042

CONSELHO FISCAL:

1° MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990- Bairro: padre Ibiapina **Tel:** 88 9 93181933
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

Reconheço (em) firma(s) de: Glicia Maria Ponte Monte
( ) por semelhança (X) por autenticidade. Dou fé.
31 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testº da verdade
Karine Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
( ) Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
( ) Gleiciane Marques da Silva - Esc.

Dr. Laurenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 054 - 054

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos santos
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe:Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Bairro: Caicara - 10
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral – Ceará

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Isaias Ribeiro da Silva neto
ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte - 237
Bairro: Alto da Brasília.
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.640.968/0001-08
Rua São João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1760 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
027146 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Em testemunho ( ) da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,30
Sobral, 01 de junho de 2022 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

Reconheço a(s) Firma(s) de:
( ) Por autenticidade (/) Por semelhança. Dou Fé
Em Testemunho da verdade.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIÃO
JOÃO ELBER DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. AUT.
LAURA [illegible] DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIA DE FÁTIMA ALENCAR NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Gustavo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/11/1978	0483 8152 0779		024	0342

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SOBRAL/CE	19/09/2013

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE-CE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Digitalizado com CamScanner

OBSERVAÇÕES

A ;

Jairo Costa de Carvalho da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO

04/07/2019

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

6320033168

CE1713657

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

L78005250 6

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versao: 1.3.8

INSCRIÇÃO
78099-3
Mes/Faturamento
10/2020

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA
RUA S.D.O., 56, Q 06 L 22
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PAR	0	RES	001	000	000	000	000020

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atua
A18G268661	08/02/2019	0000110128	19/09/2020	20/10/2020

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 53
Leitura atual: 70
Consumo: 17
Dias: 31
Media: 5
Ocorrencia: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr
09/2020	9	
08/2020	6	
07/2020	3	
06/2020	2	
05/2020	9	
04/2020	5	

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/01/2020

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mgl	Ausente
Obtidos	10.0	7.58	2.0	1.97	0.7	0.0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor
1	AGUA		33,
2	ESGOTO		23,
997	TSHCL (PMS LEI COMP. 39/2013)		6,
17	Encargos (08/2020) 7 dias	1/1	0,
	Multa por Atraso - 08/2020	1/1	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Digitalizado com CamScanner
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Digitalizado com CamScanner

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 9503100645 7 -2aV DATA DE EXPEDIÇÃO 20/2/2006

NOME FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

FILIAÇÃO ANTONIO DE AZEVEDO SOUSA E ANTONIA DA SILVA SOUSA

NATURAL DE DATA DE NASCIMENTO

SOBRAL-CE 1/11/1978

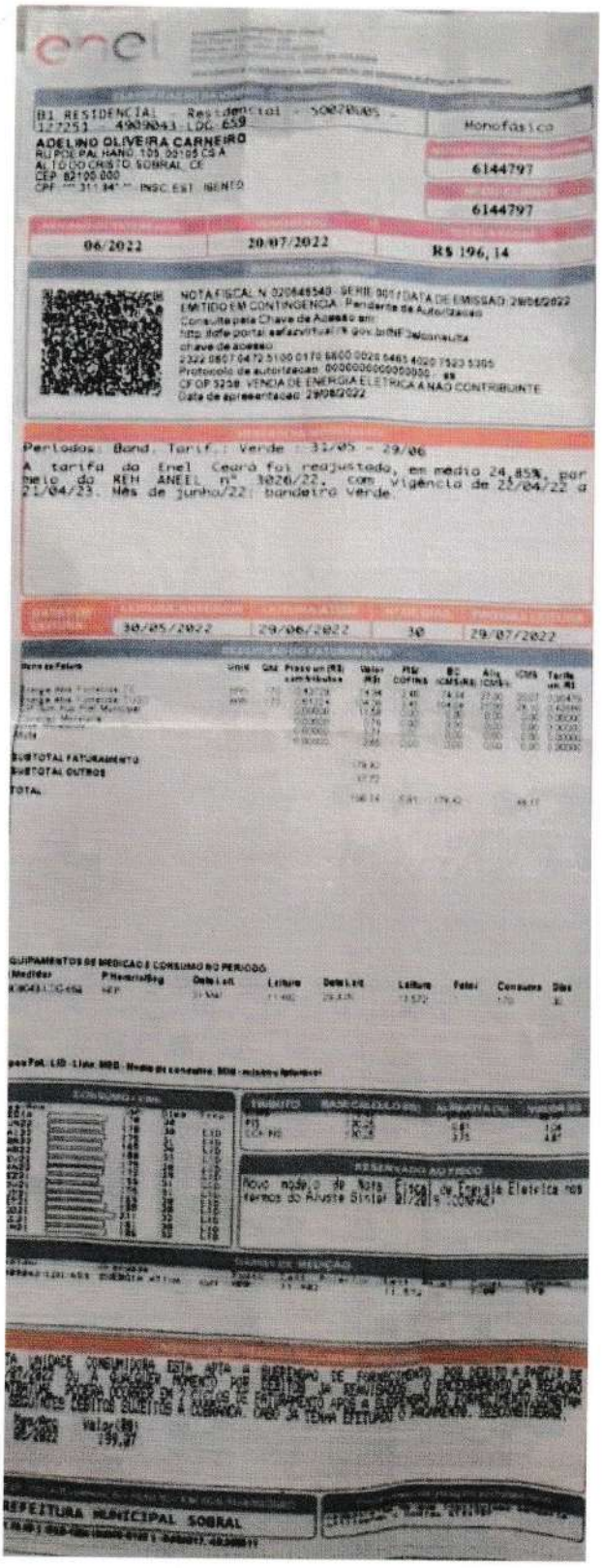
CERT.NASC. 15181 L A 13 F

205 2.OFICIO SOBRAL-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



enel

B1 RESIDENCIAL Residencial - SOBRAL
127251 4903043 LOC 659
Monofásico

ADELINO OLIVEIRA CARNEIRO
RUA DOS PALHANO 105 05105 CS A
ALTO DO CRISTO SOBRAL CE
CEP 62100-000
CPF *** 311.34** - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

6144797

6144797

06/2022	20/07/2022	R$ 196,14

NOTA FISCAL N 020648548 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO 29/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/Consulta
chave de acesso
2322 0607 0472 5100 0170 6500 0020 6485 4020 7523 5305
Protocolo de autorização: 000000000000000 - ss
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 29/06/2022

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 31/05 - 29/06

A tarifa do Enel Ceará foi reajustada, em médio 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

30/05/2022	29/06/2022	30	29/07/2022

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

Itens da Fatura	Unid.	Qtd.	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa un. (R$)
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	176	0,47124	82,94	7,65	74,14	27,00	20,02	0,47124
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	176	0,47124	82,94	7,65	74,14	27,00	20,02	0,47124
Contribuição Custeio Iluminação Pública Municipal		1	10,00000	10,00					10,00000
Multa		1	10,00000	10,00					10,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO				185,88	15,30	148,28		40,04	
SUBTOTAL OUTROS				10,12					
TOTAL				196,00	15,30	148,28		40,04	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Medidor	Ponto/Reg	Data Leit. Ant.	Leitura Anterior	Data Leit. Atual	Leitura Atual	Fator	Consumo	Dias
[illegible]	MED	31/MAI	11482	29/JUN	11572	1	176	30

CONSUMO - kWh

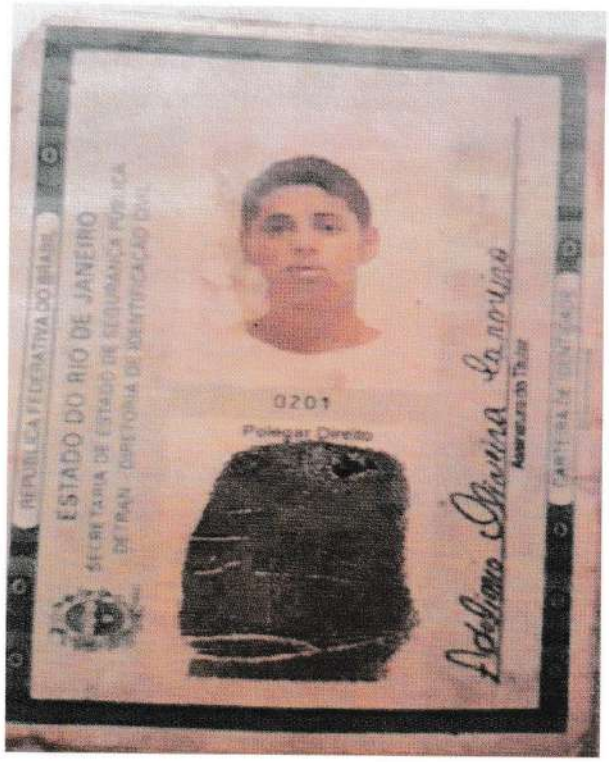
TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	148,28	1,65	2,45
COFINS	148,28	7,60	11,27

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 07/2015 - CONFAZ

OUTROS DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

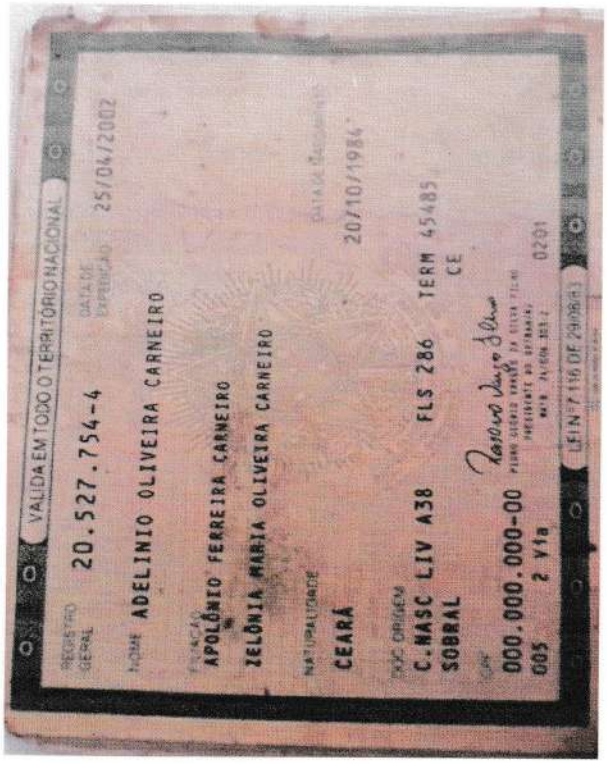


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0201

Polegar Direito

Adelino Oliveira Carneiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.527.754-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2002

NOME ADELINO OLIVEIRA CARNEIRO

FILIAÇÃO APOLÔNIO FERREIRA CARNEIRO
ZELÔNIA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1984

NATURALIDADE CEARÁ

DOC ORIGEM C.NASC LIV A38 FLS 286 TERM 45485 SOBRAL CE

CPF 000.000.000-00

Assinatura do Diretor

0201

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOZIBERTO COSTA DE LIMA.					
Endereço:	AV. JOHN SANFORD Nº 330					
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:** 62.030-362
RG:	76349384	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	285.706.693-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joziberto Costa de Lima.
Assinatura do(a) apoiador(a)

23/06/2022
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



DECLARACAO

Expedito Carlos Aragão Matos, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Sobral - CE, portador do CPF n.º 092.276.103-59 e CRC n.º 5422, declaro para os devidos fins, que assumo a responsabilidade técnica contábil da empresa DEUZILENE OLIVIERA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 36.945.036/0001-95.

Sobral - CE, 23 de junho de 2022.

EXPEDITO CARLOS ARAGÃO MATOS
CONTADOR
CRC: 5422 - CE - CPF: 092.276.103-59
FONES: (088) 3614.7245 / 9961.1752

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MANUEL DA CUNHA ARAUJO 98683560325

Nome do Empresário
MANUEL DA CUNHA ARAUJO

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
99031069591	SSP	CE	986.835.603-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	17/06/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.093.166/0001-89	23-8-0006320-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62031-140	RUA JOSE MARIA NOGUEIRA	56

Bairro
CIDADE DR JOSE EUCLIDES F GOMES JR

Município	UF
SOBRAL	CE

Atividades

Data de Início de Atividades
17/06/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
147.85-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
247.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME25117333
Número do Identificador: 00098683560325

Data de Emissão:

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Banco do Nordeste

Proposta de Cadastro de Pessoa Jurídica

Seja bem-vindo ao Banco que faz a diferença na vida de todos os nordestinos.
Para melhor conhecer sua empresa, solicitamos que preencha este formulário, assine e rubrique as demais páginas.

I - FINALIDADE DO CADASTRO

- [ ] Conta Corrente
- [ ] Conta Simplificada
- [ ] Conta Salário
- [ ] Poupança
- [ ] Empréstimo
- [ ] Financiamento
- [ ] Aplicações
- [ ] Outras Finalidades

II - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Razão Social:*

JAIBARAS INTERNET LTDA

Nome de Fantasia	CNPJ:*
JAIBARAS NET	45.780.211/0001-22

Regime de Tributação:*

(X) SIMPLES ( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO/ARBITRADO ( ) ISENTO ( ) IMUNE

Situação Operacional:*

(X) EM IMPLANTAÇÃO ( ) EM FUNCIONAMENTO ( ) PARALISADA ( ) EMPRESA DE PARTICIPAÇÃO (HOLDING)

Número de Empregados:*	Participa de Grupo Econômico?	CPF / CNPJ do Controlador
	( ) SIM (X) NÃO	

Possui bens Imóveis?*	Possui bens Móveis (Veículos e Maquinas)?*
( ) SIM (X) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO

III - CONTATOS

Telefones com DDD:*	Departamento/Setor do Telefone	E-mail:
(88) 9341-6040	ADMINISTRAÇÃO	CIBERE

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

NOME
FRANCISCO MACILEY GOMES MELO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
95031002575 SSP CE



CPF
838.591.873-68

DATA NASCIMENTO
19/11/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES MELO
EVANGELINA GOMES MELO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AE

Nº REGISTRO
01894041647

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
215064029 7

OBSERVAÇÕES
EAR;

INTERPRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/12/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
ASSINATURA DO EMISSOR

15184292261
CE184144426

PROIBIDO PLASTIFICAR
215064029 7

CEARÁ

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ESPEDITO EDUARDO DE PAULA 11562846353
Nome do Empresário
ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
Nome Fantasia
Capital Social
60.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1044173	SSP	CE	115.628.463-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
15/12/2017

Números de Registro

CNPJ
29.279.440/0001-01

NIRE
23-8-0319476-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62140-000	RUA DO COMERCIO	424
Bairro	**Município**	**UF**
MUMBABA	MASSAPE	CE

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2017

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar

Atividade Principal (CNAE)
49.24-8/00 - Transporte escolar

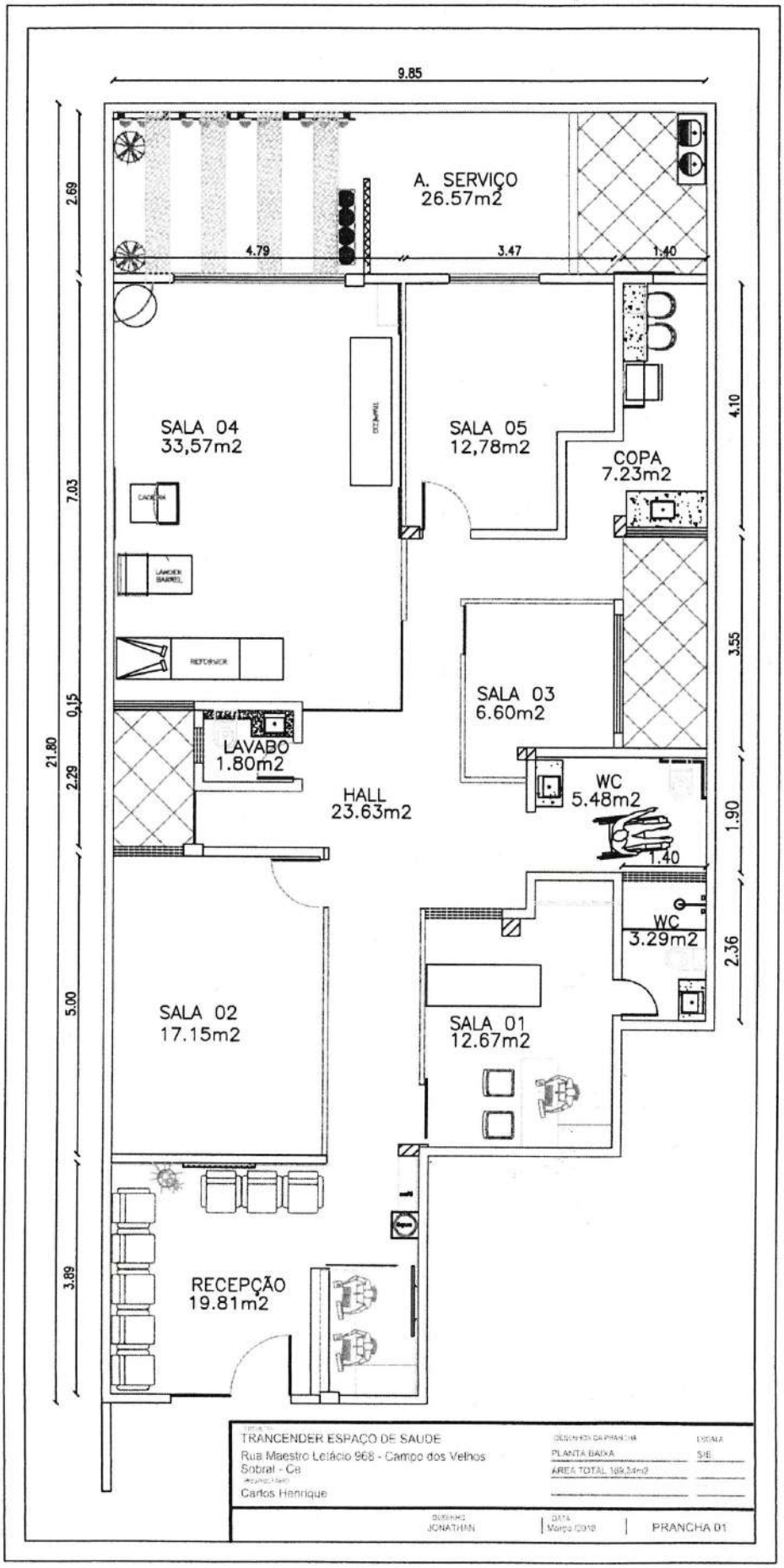
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 89/2022

ome:	ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
ndereço Contribuinte:	RUA DO COMERCIO, Nº 424, , MUMBABA, MASSAPÊ - CE
ocumento:	29.279.440/0001-01
scrição Contribuinte:	516

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Victor Souza Marques
Diretor Tributário
Massapê - CE
Portaria Nº 12/2021

Departamento de Tributação e Arrecadação

alidade:	90 Dias
idade:	MASSAPÊ - CE
ata:	Quarta-feira 18 de Maio de 2022
od. Valid.:	27CD1C6B57

IMPRESSO POR: Mariane Mendes Frota

18/05/2022 08:45:36

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 89/2022

Nome:	ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
Endereço Contribuinte:	RUA DO COMERCIO, Nº 424, , MUMBABA, MASSAPÊ - CE
Documento:	29.279.440/0001-01
Inscrição Contribuinte:	516

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Victor Souza Marques
Diretor Tributário
Massapê - CE
Portaria Nº 12/2021

Departamento de Tributação e Arrecadação

Validade:	90 Dias
Cidade:	MASSAPÊ - CE
Data:	Quarta-feira 18 de Maio de 2022
Cod. Valid.:	27CD1C6B57

IMPRESSO POR: Mariane Mendes Frota

18/05/2022 08:45:36

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

SITUAÇÃO

DATUM OFICIAL: SIRGAS 2000
ZONA: 24M
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGR
Ponto:
Latitude =
Longitude =
Fator de Escala K = 0,999999
Data:

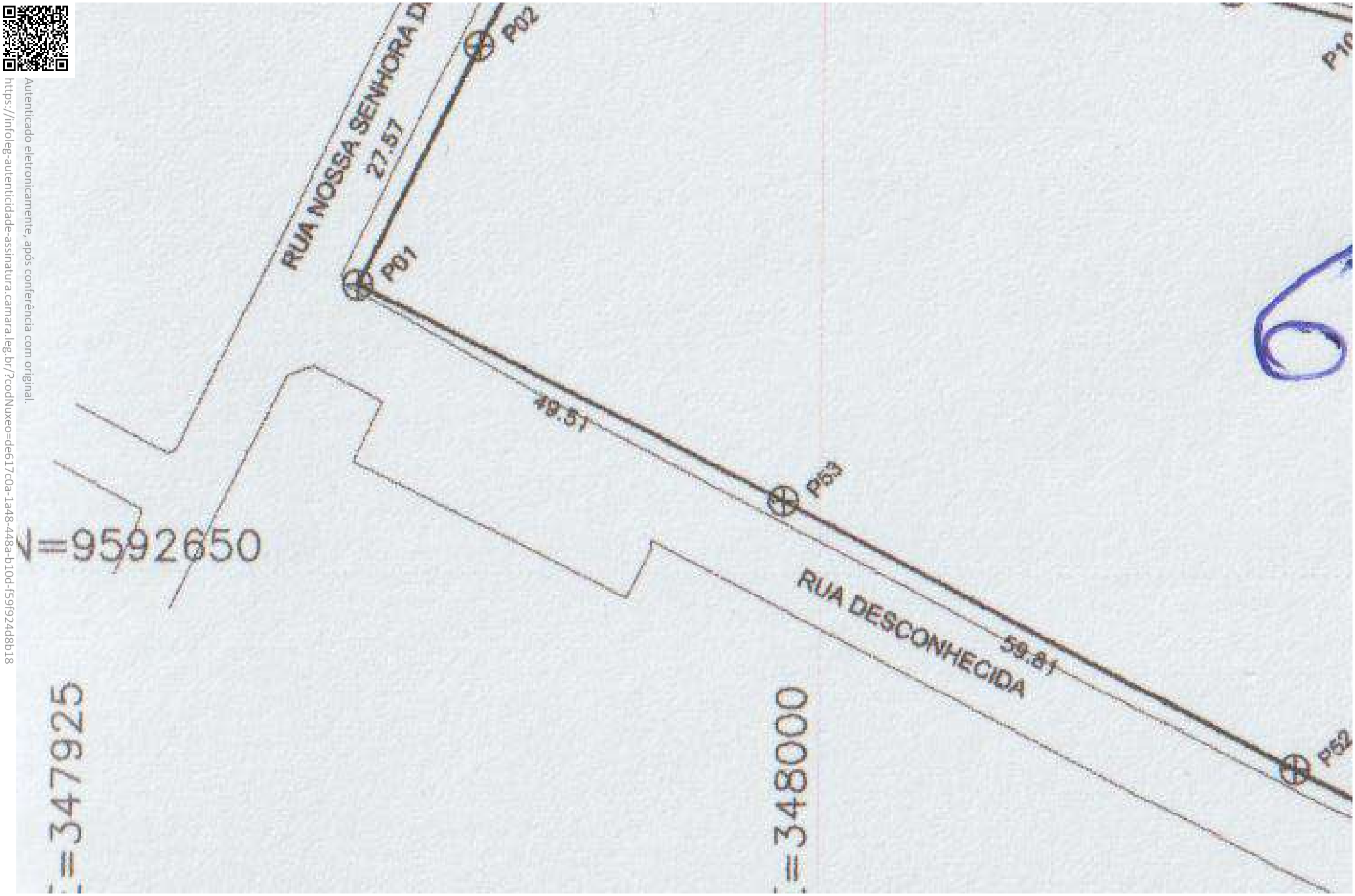
INFORMAÇÕES DE COORDENA

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM - ZONA 24M
SIRGAS 2000

"DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fi

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO					
Endereço:	RUA SANCHO CANAFISTULA 38					
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:** 62030 300
RG:	2001007005635	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	317 724 983 00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

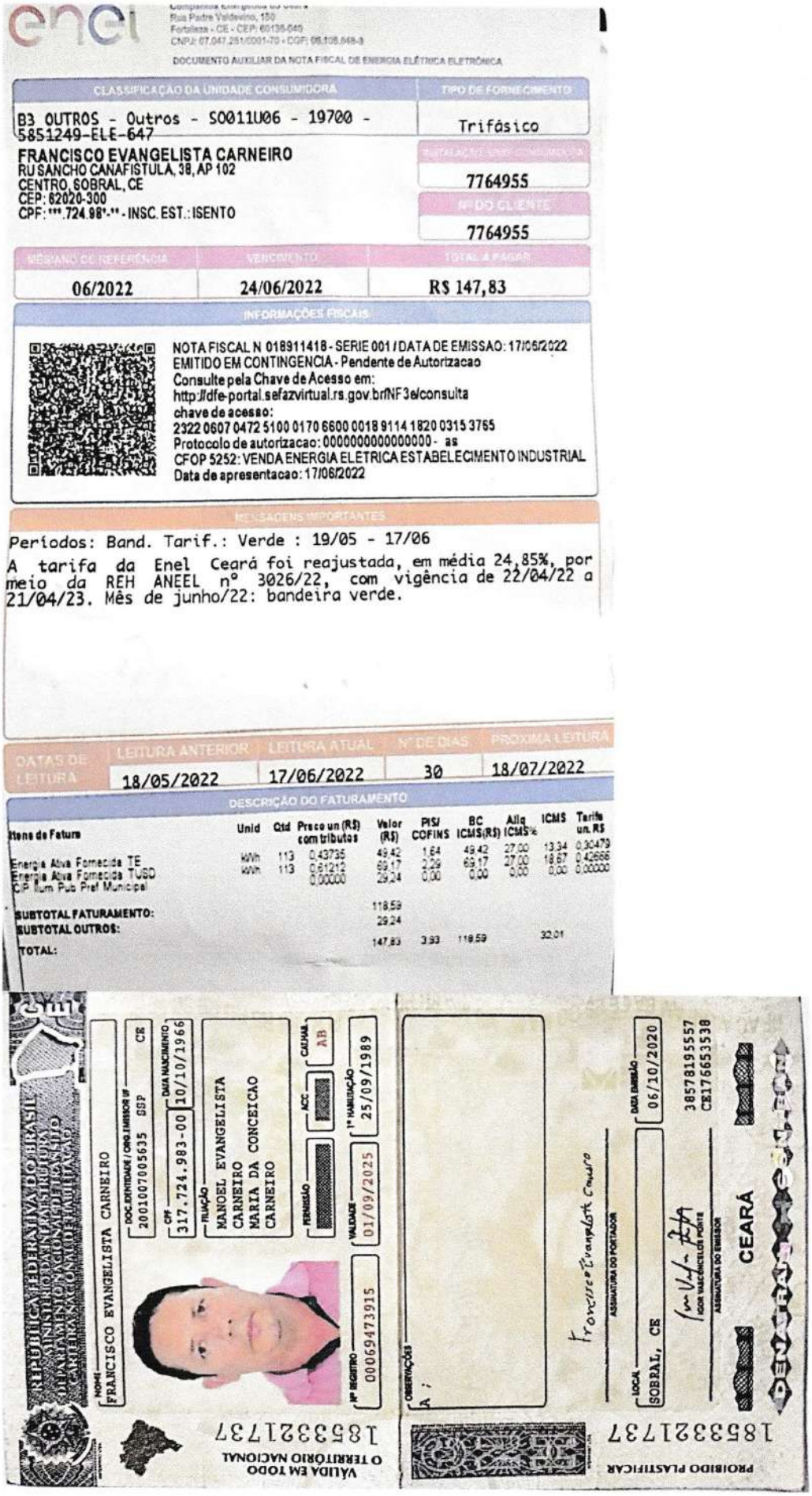
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Evangelista carneiro
Assinatura do(a) apoiador(a)

11/06/2022
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



enel

Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.108.648-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Outros - S0011U06 - 19700 - 5851249-ELE-647	Trifásico

FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO
RU SANCHO CANAFISTULA, 38, AP 102
CENTRO, SOBRAL, CE
CEP: 62020-300
CPF: ***.724.98*-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO CONSUMIDORA: 7764955
Nº DO CLIENTE: 7764955

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	24/06/2022	R$ 147,83

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 018911418 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 17/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 9114 1820 0315 3765
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5252: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Data de apresentacao: 17/06/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 19/05 - 17/06

A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/05/2022	17/06/2022	30	18/07/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,43735	49,42	1,64	49,42	27,00	13,34	0,30479
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,61212	69,17	2,29	69,17	27,00	18,67	0,42666
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	29,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				118,59					
SUBTOTAL OUTROS:				29,24					
TOTAL:				147,83	3,93	118,59		32,01	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nº REGISTRO 00069473915
VALIDADE 01/09/2025
1ª HABILITAÇÃO 25/09/1989
CAT. HAB. AB
ACC
PERMISSÃO
FILIAÇÃO MANOEL EVANGELISTA CARNEIRO
MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO
DATA NASCIMENTO 10/10/1966
CPF 317.724.983-00
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2001007005635 SSP CE
NOME FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO

1853321737
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES
A;

Francisco Evangelista Carneiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL, CE
DATA EMISSÃO 06/10/2020
IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

38578195557
CE176653538

CEARÁ

PENALIDADES

1853321737
PROIBIDO PLASTIFICAR

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JAIRDSON FERNANDES BATISTA					
Endereço:	R. PROF. FCA FELIX 778					
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:** 62011-000
RG:	2620820 93	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	569.539.333-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/06/2022
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

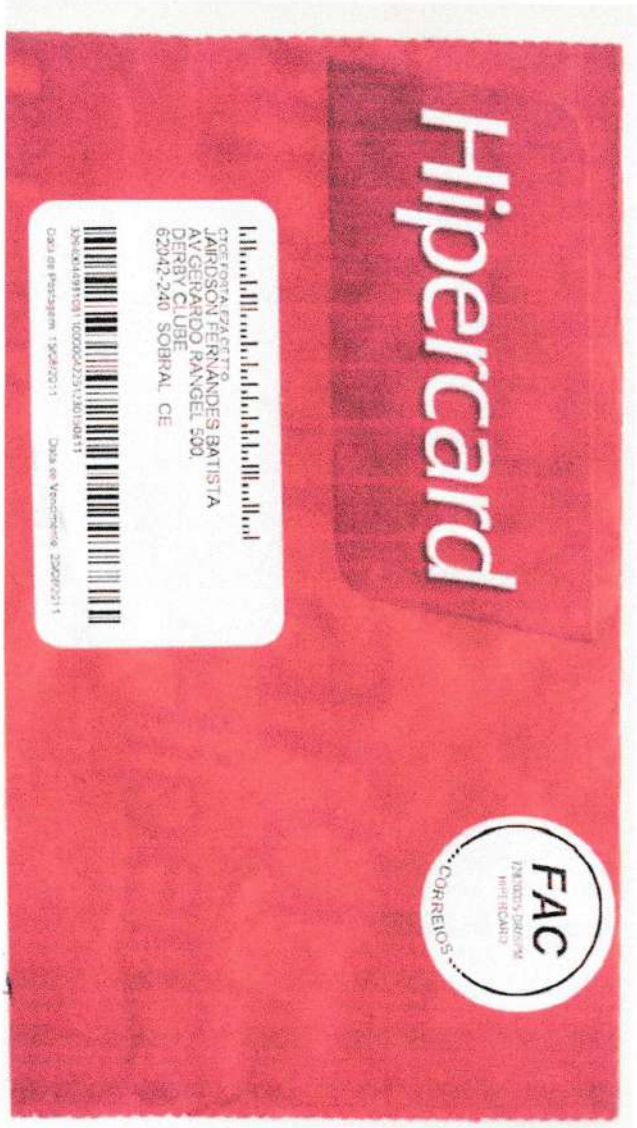
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBTENENTE QPBM
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
JAIRDSON FERNANDES BATISTA
Francisco Dnajara Batista
Ivana Fernandes Batista
Iguatu-Ce 29/09/1976 CE 113913-1-1
2620820-93 569.539.333-72
1706170425-8 410.398.207-36
V-3232 V-2323 M 1,72m A- Sim
Parda Cast. Cast. 14/05/1995 12/11/2020
LEI Nº 7.116, DE 29/AGO/1983

IDENTIDADE – CPF - TITULO


SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195
Inscrição 31910-8
Localização 0000150283
Mês/Faturamento 06/2017
Identificação do Consumidor
JAIRDSON FERNANDES BATISTA
AV. HUMBERTO LOPES, 899 25231,
ALTO DO CRISTO
CEP: 62000100
SOBRAL-CE
Classe: PAR A/E: 0
RES 2
Tarifa: Economias:
Agente: 0000150283
Hidrômetro A09F169125
Data Instalação 21/07/2009
ÚLTIMOS CONSUMOS
Mês/Fat. Consumo Ocorr.
05/2017 12 0
04/2017 12 0
03/2017 13 0
02/2017 10 0
01/2017 7 0
12/2016 10 0
DADOS CONSUMO
Data Leitura Anterior 25/05/2017
Leitura Anterior 3281
Data Leitura Atual 24/06/2017
Leitura Atual 3302
Dias de Consumo 30
Consumo 21
Média: 10
Ocorrência LEITURA NORMAL
COMUNICADO
Existe(m) 05 conta(s) em atraso, procure nosso
SERVIÇOS E TARIFAS
Cód. Descrição N.P. Valor (R$)
1 AGUA 40,30
2 ESGOTO 28,21
997 TSHCL (TAXA PMS-LEI 0 8,06
VENCIMENTO 05/07/2017
TOTAL (R$) 76,57
2,00% 0,00 0,03
PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
Reservatório: E.T.A. Data: 05/03/17
Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Flúor Coli. Totais
Padrão até 15 UH 6,0 a 9,5 até 5,0 até 5UT até 1,5 mgl Ausente
Obtidos 10.0 7.4 3.0 1.6 0.6 0.0
82620000000-6 76570269003-1 19108171770-3 33718900000-9
SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195
Inscrição: 31910-8
Consumidor: JAIRDSON FERNANDES BATISTA
Agente: 000019
DADOS DO CLIENTE
Fatura 170337189
Mês/Faturamento 06/2017
Vencimento 05/07/2017
Total (R$) 76,57



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA FILHO					
Endereço:	RUA SANCHO CANAFISTULA 38					
Município:	SOBRAL			**UF:** CE	**CEP:**	62020-300
RG:	9603105547-2	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	695643453-91	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Araújo Ferreira Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

17/06/2022

Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



enel

Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - COPI: 08.105.648-8

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Outros - S0011U06 - 19700 - 5851249-ELE-647	Trifásico

FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO
RUA SANCHO CANAFISTULA, 38, AP 102
CENTRO, SOBRAL, CE
CEP: 62020-300
CPF: ***.724.98*-** - INSC. EST.: ISENTO

	7764955
	7764955

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	24/06/2022	R$ 147,83

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N. 018911418 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 17/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 9114 1820 0315 3765
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5252: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Data de apresentacao: 17/06/2022

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

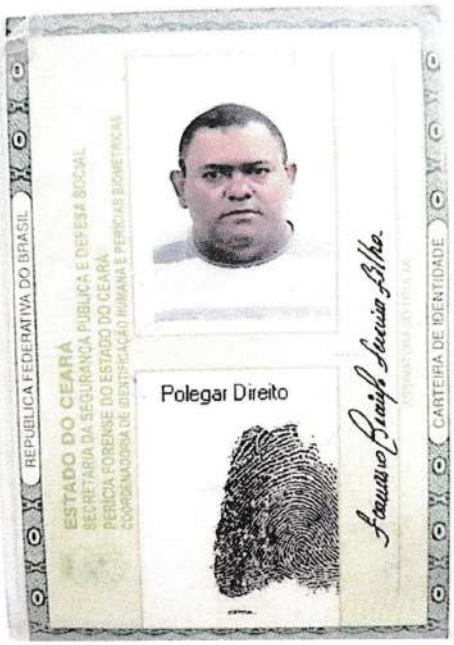
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 19/05 - 17/06

A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/05/2022	17/06/2022	30	18/07/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq. ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,43736	49,42	1,84	49,42	27,00	13,34	0,30479
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,61212	69,17	2,29	69,17	27,00	18,67	0,42886
Cip Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	20,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO				118,59					
SUBTOTAL OUTROS				29,24					
TOTAL				147,83	3,99	118,59		32,01	

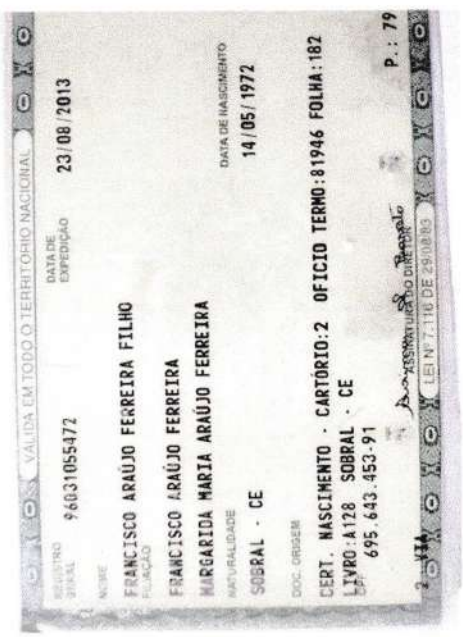


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2013

REGISTRO GERAL 96031055472

NOME
FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA FILHO

FILIAÇÃO
FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
MARGARIDA MARIA ARAÚJO FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 14/05/1972

NATURALIDADE
SOBRAL - CE

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:2 OFICIO TERMO:81946 FOLHA:182
LIVRO:A128 SOBRAL - CE

CPF 695.643.453-91

P.: 79

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	YURI ASLAK PINHEIRO.					
Endereço:	AV. HUMBERTO LOPES, Nº 900.					
Município:	SOBRAL			**UF:** CE	**CEP:**	62400-000
RG:	9901013034 8	**Órgão Emissor:**	SSP-CE	**CPF:**	436.736.783-53.	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Yuri Aslak Pinheiro.
Assinatura do(a) apoiador(a)

29/05/22.
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SOBRAL**

CNPJ: **01.374.252/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:41:31 do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Imprimir Voltar

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Carlos Alberto Amaral do Amaral
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Sobral	**Sub Distrito:**	
Canal:	254	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL	**CNPJ:**	01.374.252/0001-43
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM	**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA
Logradouro:	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA	**Número:**	74
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:		Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:		**Fistel:**	50400845601
Caixa:		**Sequência:**	

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				06/05/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		- Selecione -				02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				19/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				02/01/2009	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				19/05/2009	Advertência	Jur.
		- Selecione -				24/11/2009	Multa	Jur.
		- Selecione -				08/02/2011	Multa	Jur.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			02/10/2014	Multa	Jur.
		- Selecione -			29/03/2018	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Cep:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**UF:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:		**Longitude:**		**Raio:**	

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:		**Longitude:**	
Distância ao Centro do Município:	Km		
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Cep:	62050310	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**UF:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:			
Modelo:		**Ganho:**	dBd
Polarização:		**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	metros		
Descrição:	CIRCULAR 2 ELEMENTOS **Máximo: 200** **Digitados: 20**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	W
Fabricante:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.
Modelo:	EX25
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

ia Efetiva Irradiada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$:	W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53650 . 000788 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003	
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 021128 / 2005 Ex.: 53521.000235/2003	
Observação:	Transmissor Auxiliar: Fabricante: TELEONDAS Modelo: FM-COM 25W Homologação: 03166-13-09675 Potência:25W **Máximo: 200** **Digitados: 103**	Checar Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL - CNPJ/CPF(01.374.252/0001-43)	**Situação:**	Entidade não possui débitos
Município/UF:	SOBRAL/CE	**Canal:**	254
Indicativo:	ZYS874		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial Imprimir

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22.

Interessado: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL**, na localidade de **Sobral/CE**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que esta entidade já está Licenciada conforme documentação anexa ao processo 10470505 e 10470506.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10470507** e o código CRC **E9775C6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Sobral

Município	Canal	Freqüência
Sobral	254	98,7

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 07/01/2023 **Hora:** 16:16:42

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Participar de edital de RADCOM por **Cidadão**

Status
Aprovado

Código
001.942

Revisar solicitação *Ciclo: 01*

Início da Atividade
02/07/2022

Finalização da Atividade
02/07/2022

Requerimento de outorga

Empresa tem ou já teve outorga de radiodifusão

Protocolo
264359.0001865/2022

CNPJ
44.448.920/0001-42

Razão Social
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral

CPF
503.261.393-20

Nome do solicitante
Francisco Régis de Oliveira Reis

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Sobral/CE

Dat ção do edital
04/

Prazo de inscrição
02/07/2022

Canal
254

Rec e outorga

Requerimento de outorga assinado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Requerimento_de_outorga375517629016439460.pdf ROTEIRO.pdfSOBRAL.pdf

Qualificação da entidade

CNPJ
44.448.920/0001-42

Razão Social
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral

Nome fantasia
Rádio Comunitária Sobralense Fm

Telefone para contato
(88) 99670-8609

E-mail
regisdeoliveira94@gmail.com

Nome do representante legal
Gustavo Ponte Monte

Endereço da sede

CEP
62108-000

Logradouro
Rua : Onofre Gomes de Oliveira

Número
s/n

Complemento
casa

Bairro
Centro

UF
CE

Município
Sobral

Endereco de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP de correspondência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

62023-090

Logradouro
Rua Coronel Sabino Guimarães

Número
304

Complemento
casa

Bairro
Padre Ibiapina

UF
CE

Município
Sobral

Dirigentes

Nome do dirigente	GUSTAVO PONTE MONTE
Cargo	Diretor Presidente
CPF	622.837.393-57
Data de Nascimento	03/10/1972
RG	20151336347
Orgão Emissor	sspce
Data de emissão	08/10/2015
Título de eleitor	0915 2756 0728
Zona	121
Seção	0168
Comprovação de maioridade	RG GUSTAVO PONTE MONTE.pdf
Comprovação de nacionalidade	RG GUSTAVO PONTE MONTE.pdf
CEP	62020-395
Logradouro	Avenida Humberto Mendonça Lopes
Número	990
Complemento	CASA
Ba	PADRE IBIAPINA
UF	CE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Município Sobral

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP
62108-000

Logradouro
RUA: ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA

Número
S/N

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

UF
CE

Município
Sobral

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
40º 29' 04" S

Longitude
003º 40' 06" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SOBRAL.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Arquivo ATA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SOBRAL.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes

Arquivo Screenshot 06-27-2022 18.26.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

Manifestações de MEIs

Manifestações de pessoas físicas
sobral abaixo assinado.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.448.920/0001-42 **MATRIZ**		**01/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO SOBRALENSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL SABINO GUIMARAES	**304**	**ANDAR ALTOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.023-090	**PADRE IBIAPINA**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUSTAVOPONTE155@GMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **12:20:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: **44.448.920/0001-42**

Número de concorrentes: **prejudicado (as coordenadas indicadas estão fora do limite municipal)**

Nome da entidade: **G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA (~~ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL~~)**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: **NÃO APRESENTADO**
4. Estatuto Social: 10123064 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10123065 para o período de 07/02/2022 a **indeterminado**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: **NÃO APRESENTADO**
10. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Fiscaliza (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 10/01/2023 - INABILITADA:

- Não foi apresentado o Requerimento de Outorga;
- Não foi apresentado o Comprovante da taxa de cadastramento;
- o CONPJ informado é de uma empresa Comercial em nome do Presidente Gustavo Ponte Monte;
- o mandato da diretoria é por tempo indeterminado;
- Não foram apresentado os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda.
- As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/01/2023, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10617585** e o código CRC **26EA00C6**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 506/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobral/CE,** em virtude da publicação do Edital nº 66/2022, no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso I	A entidade interessada não é uma associação ou fundação.	De acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço", o que não é o caso da Interessada. A Lei nº 9.612/1998, no art. 9º, estabelece que "**as entidades interessadas**" deverão apresentar requerimento ao Poder Concedente, entretanto o que se vê é que, para a distribuição do presente processo, a **"ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBR"** informou o nº de CNPJ (44.448.920/0001-42) de outra pessoa jurídica, qual seja, **" G. P. MONTE ATIVIDADES DE RÁDIO LTD"** que, muito embora tenha sede na mesma localidade e tenha o mesmo representante Legal, é pessoa jurídica distinta da requerente: *"Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente**, indicando a área onde pretendem prestar o serviço."*

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. Além do mais: - o mandato da diretoria é por tempo indeterminado; - Não foram apresentados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda. - As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10618060** e o código CRC **9043C534**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 301 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 506/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.017796/2022-22, de sorte a INABILITAR a **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 22:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10658312** e o código CRC **DCD2F01F**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 SEI nº 10658312

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 749/2023/MCOM

Brasília, 03 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ informado para cadastro nº 44.448.920/0001-42)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017796/2022-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 506/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/03/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10618098** e o código CRC **66AB479F**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.942

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	01/07/2022 15:59:16	01/07/2022 16:00:06	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:50	--
Preencher dados da empresa/01	01/07/2022 16:00:06	01/07/2022 16:31:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:30:57	--
Preencher quadro de diretores/01	01/07/2022 16:31:03	01/07/2022 17:01:28	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:30:25	--
Preencher documentos/01	01/07/2022 17:01:28	02/07/2022 23:47:38	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	04:58:32	--
Preencher manifestações/01	02/07/2022 23:47:38	02/07/2022 23:55:54	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	02/07/2022 23:55:54	02/07/2022 23:59:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	02/07/2022 23:59:57	03/07/2022 00:07:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	03/07/2022 00:07:48	03/07/2022 20:03:44	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	03/07/2022 20:03:44	07/12/2022 17:46:16	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	1217:46:16	--
Documentação (CGOU)/01	07/12/2022 17:46:16	14/03/2023 16:03:04	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	744:16:48	--

1 2 (1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1968:07:52 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Esclarecimentos - ANÁLISE DE RECURSO**

A entidade no do cadastramento se sua solicitação informou um CNPJ de uma empresa Comercial em nome do representante lega da entidade - CNPJ: **44.448.920/0001-42 da G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA;**

Por esse motivo, mais a ausência completa de documentos habilitantes a entidade foi considera inabilitada uma vez que de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC que foi substituída pela Portaria. n° 9.018/2013/GM-MCOM, *"somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço"*.

Em face do recurso administrativo interposto tempestivamente por meio do protocolo n° 53115.009129/2023-57 a entidade alegou que houve um equívoco ao informar o CNPJ no ato do cadastramento da documentação, apresentou o CNPJ da associação que foi aberto poucos dias antes da apresentação dos documentos em atendimento ao aviso, apresentou ainda os demais documentos que causaram a inabilitação da entidade.

Dito isto, será aberto um chamado para correção do CNPJ no sistema RadcomWeb, que é indispensável para correta análise nessa fase dos autos;

Apor a correção do CNPJ, o processo será remetido à COATA, para correção das coordenadas no sistema, e também para que as mesmas sejam validadas;

Só então, após a verificação da viabilidade técnica, será analisada as razões de recuso apresentada nos autos.

Brasília, 20 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/04/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867783** e o código CRC **FFE93180**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/28/23 9:33 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150177962022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	SOBRAL	53115.017796/2022	662022	03S4003	40W2904	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
0.10	CE	SOBRAL	53000.007115/2003	28	03S4004	40W2907	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITRIA A VOZ DO JORDAO
6.02	CE	MERUOCA	53650.000040/2002	0	03S3648	40W2905	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE CAMILOS
8.44	CE	MERUOCA	53000.029446/2009	0	03S3542	40W2743	ARQCDI	FUNCELT - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MERUOCA
9.35	CE	ALCÂNTARAS	53000.064404/2005	0	03S3722	40W3321	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO BERNARDO
9.78	CE	MERUOCA	53115.030877/2021	0	03S3448	40W2938	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSME CAVALCANTE DE VASCONCELOS
10.05	CE	MERUOCA	53000.016269/2012	0	03S3501	40W2703	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.028163/2015	12	03S3508	40W3238	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.004289/2014	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.000804/2001	12	03S3508	40W3238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.001307/1999	0	03S3508	40W3238	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALCÂNTARAS
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53115.016047/2022	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
[illegible]	CE	ALCÂNTARAS	01250.034216/2018	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.017796/2022-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**, na localidade de **SOBRAL/CE**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 40'03" / 40° W 29' 04", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **SOBRAL/CE** (evento SEI nº10879776) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10841538-pág.37); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10879777).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 28 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2023, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/05/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/05/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10879786** e o código CRC **49BE197A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12154/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** na localidade de **Sobral**, estado do **Ceará,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 506/2023/SEI-MCOM (10618060) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> De acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e n 1976/2018/SEI-MCTIC, somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço", o que não é o caso da Interessada.
>
> A Lei nº 9.612/1998, no art. 9º, estabelece que "**as entidades interessadas**" deverão apresentar requerimento ao Poder Concedente, entretanto o que se vê é que, para a distribuição do presente processo, a **"ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SO"BR** informou o nº de CNPJ (44.448.920/0001-42) de outra pessoa jurídica, qual seja,**" G. P. MONTE ATIVIDADES DE RÁDIO LTDA**" que, muito embora tenha sede na mesma localidade e tenha o mesmo representante Legal, é pessoa jurídica distinta da requerente:
>
> *"Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária,**as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente**, indicando a área onde pretendem prestar o serviço."*
>
> A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):
>
> - Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;
> - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.
>
> Além do mais:
>
> - o mandato da diretoria é por tempo indeterminado;
> - Não foram apresentados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda.
> - As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 749/2023/MCOM (10618098), encaminhado por correspondência eletrônica através da plataforma digital (10784406) em 14/03/2023, tendo **até o dia 12/04/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria GM-MCOM n° 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em 03/04/2023 sob o nº 53115.009129/2023-57, alegando, resumidamente que:

> … A impetrante é representante legal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral - CE, localizada no Município de Sobral, no Estado do Ceará.
>
> …
>
> A Associação Comunicação Comunitária de Sobral - CE é a entidade que participou do Edital 2022 no Município de Sobral/CE. A comunidade poderia ser lesada com a inabilitação da entidade, A ENTIDADE Não é Empresa, É associação, conforme Estatuto, ata e CNPJ registrado em cartório, em anexo dos documento. Na análise inicial, houve um erro na digital do CNPJ da Associação no citado ofício, era da rádio web pertencente ao representante legal da Associação, que o correto está em anexo, no recurso.
>
> 2- Em relação o requerimento de Outorga a entidade enviou junto com os demais documentos NO SISTEMA DIGITAL do próprio sistema automático de preenchimento de requerimento através do protocolo gerado de número 264359.0001865/2022 solicitados no requerimento do Edital, em cópia em anexo.
>
> 3- O pagamento de taxa em anexo,
>
> 4- O mandato da diretoria da Associação se encontra no artigo 16 do Estatuto da Associação, em anexo,
>
> 5- Os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos senhores Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda (em anexo),
>
> 6 - Em relação as coordenadas, houve um erro de configuração do equipamento….

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade apresentou todos os documentos faltantes bem como apresentou CNPJ em nome da entidade, com data de abertura em 21/06/2022, ou seja, no prazo do Edital 66 a entidade estava regularmente instituída.

orme se constata do relatório de vizinhos (10879777), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033599** e o código CRC **CB1DFE14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1424 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 12154/2023/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.017796/2022-22, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033763** e o código CRC **BC3ECE36**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11033763

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21767/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017796/2022-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12154/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033782** e o código CRC **2DDC512E**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Correspondência Eletrônica - 11057556

Data de Envio:
11/08/2023 14:59:36

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11033782.html

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:17 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

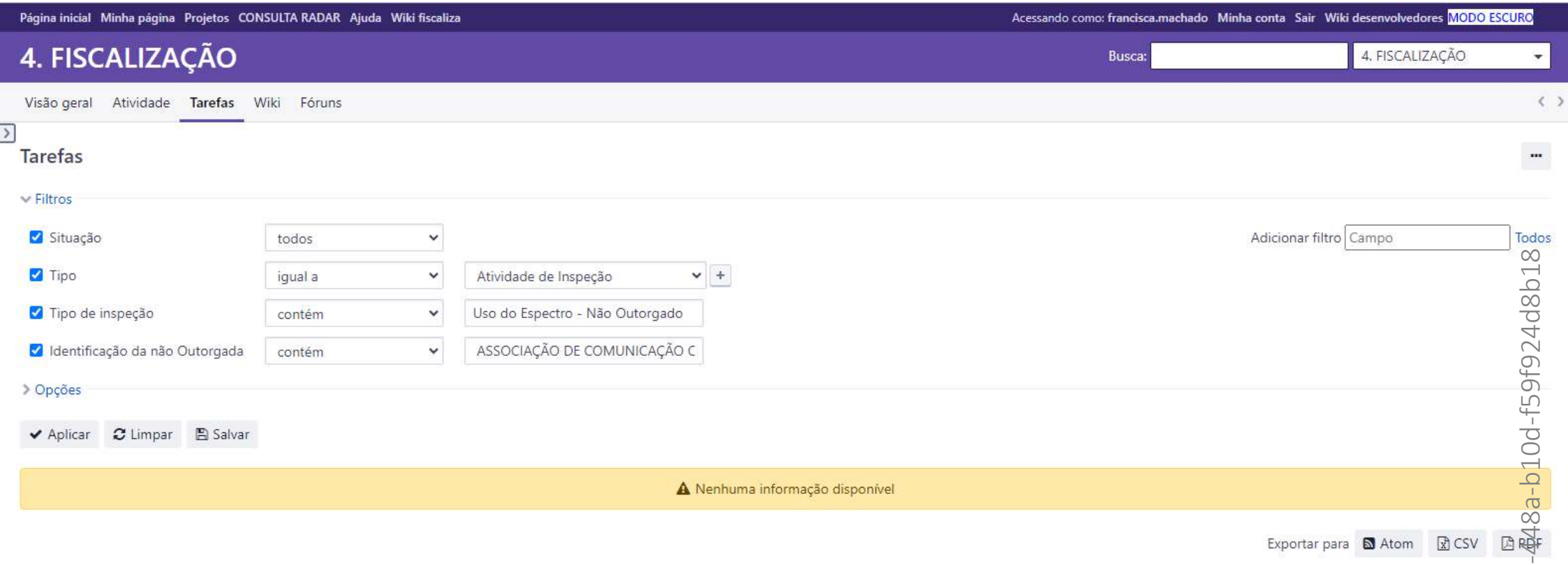
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Imprimir Voltar

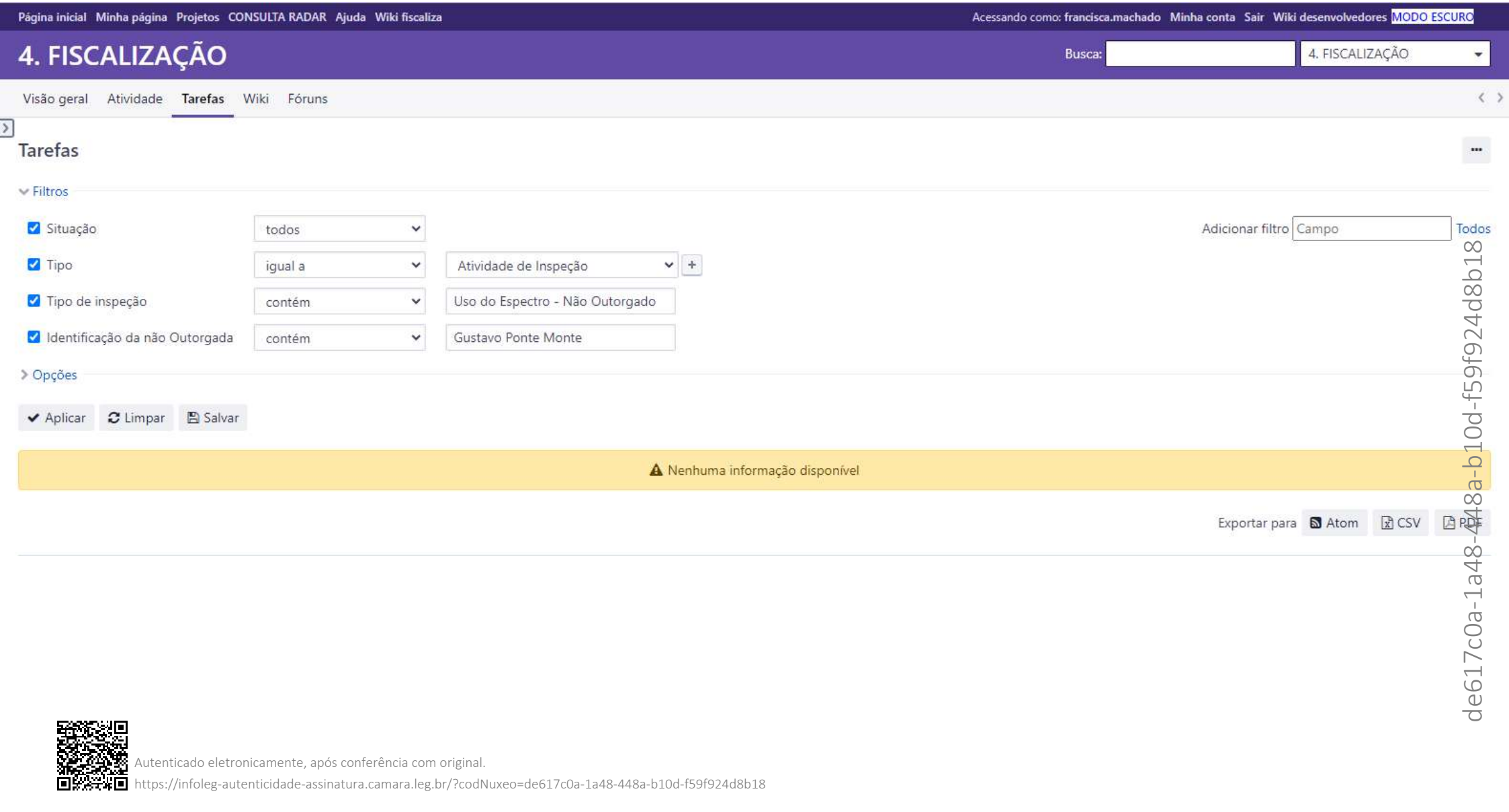
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



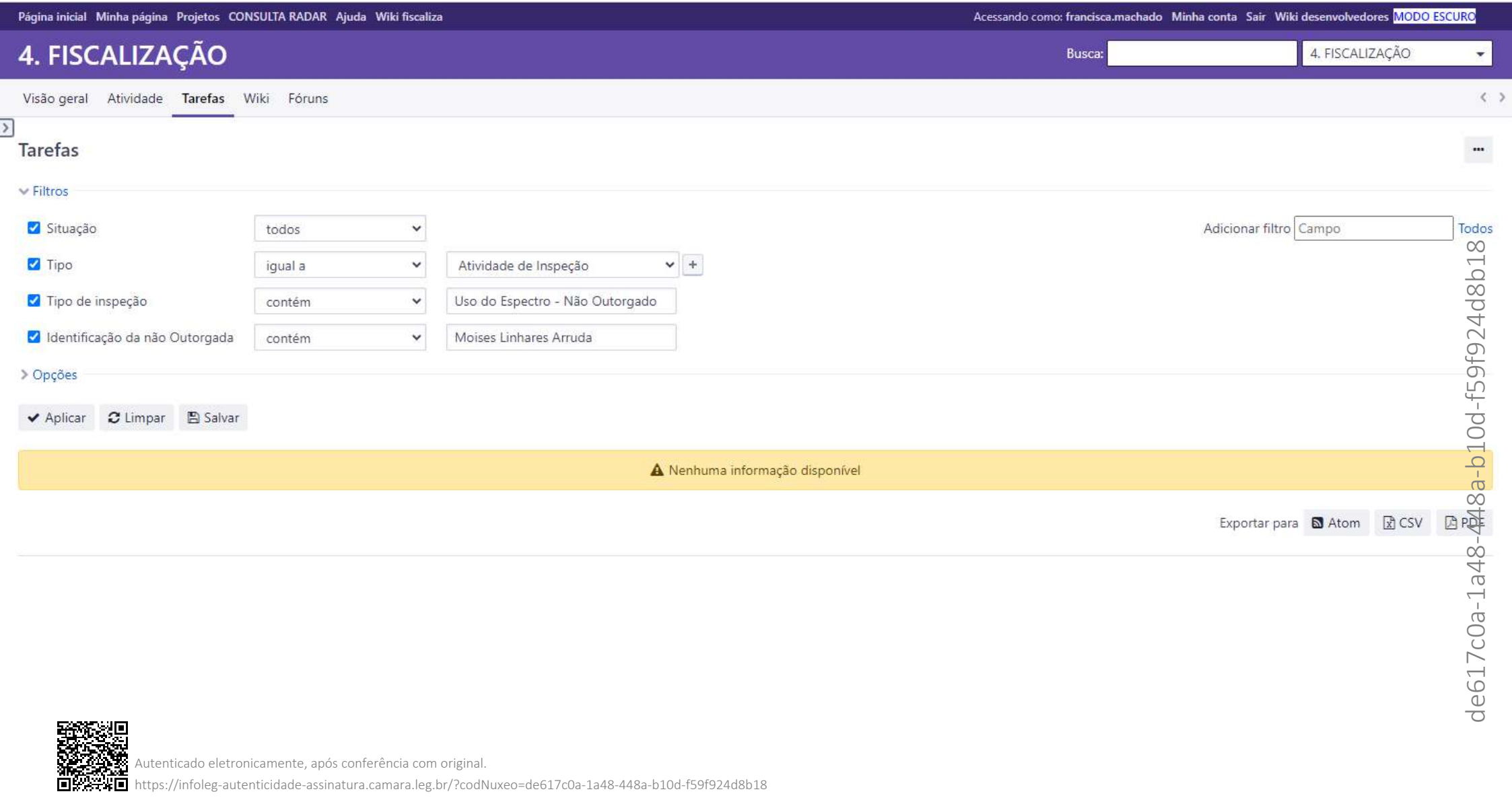
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



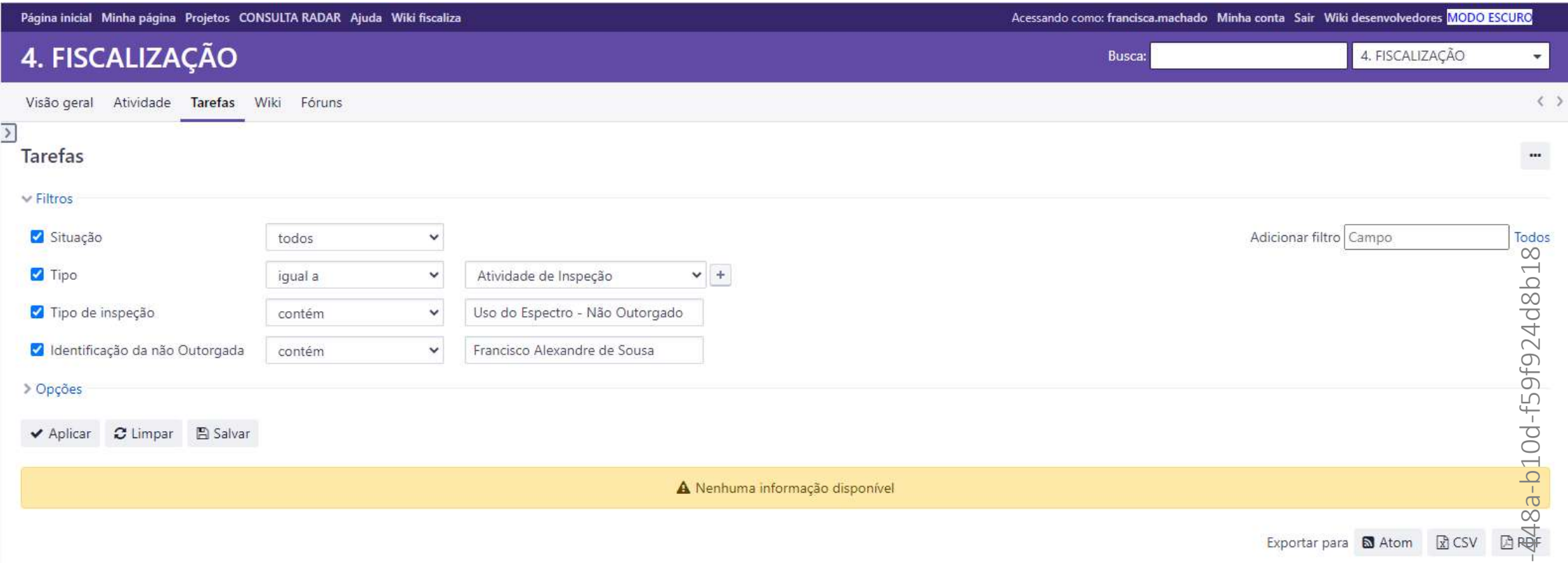
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



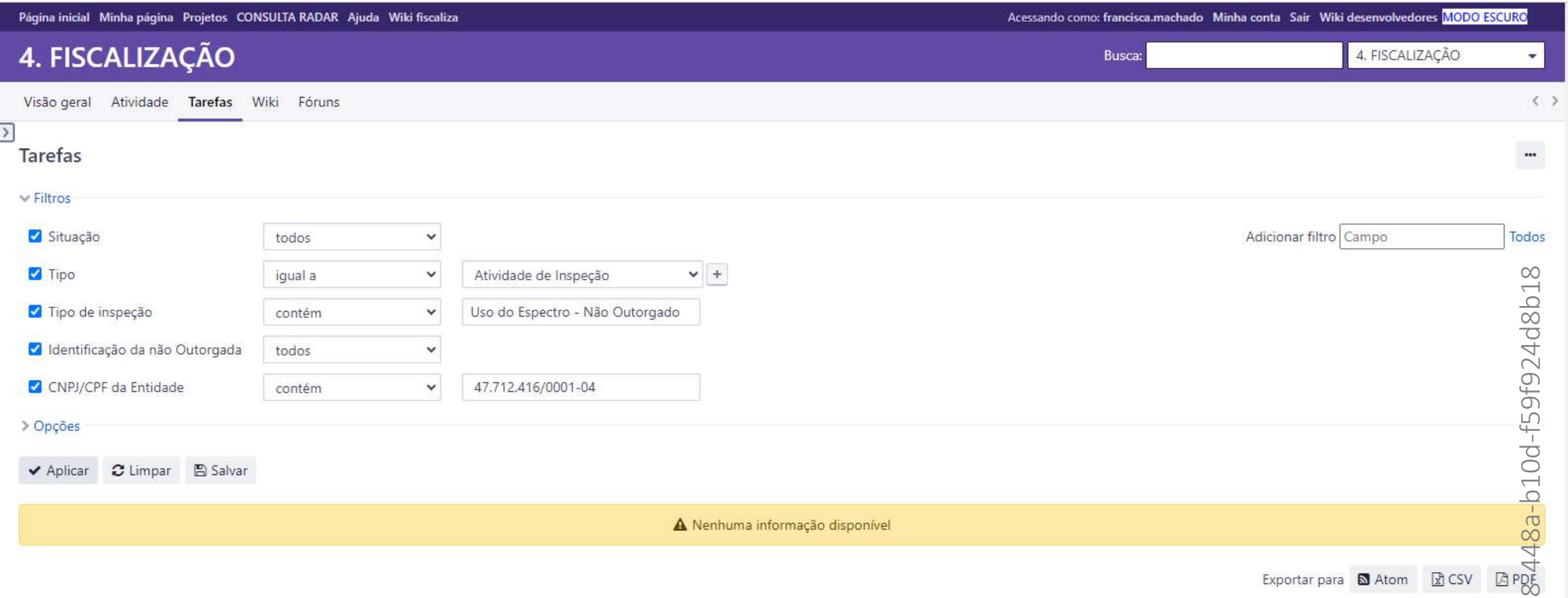
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



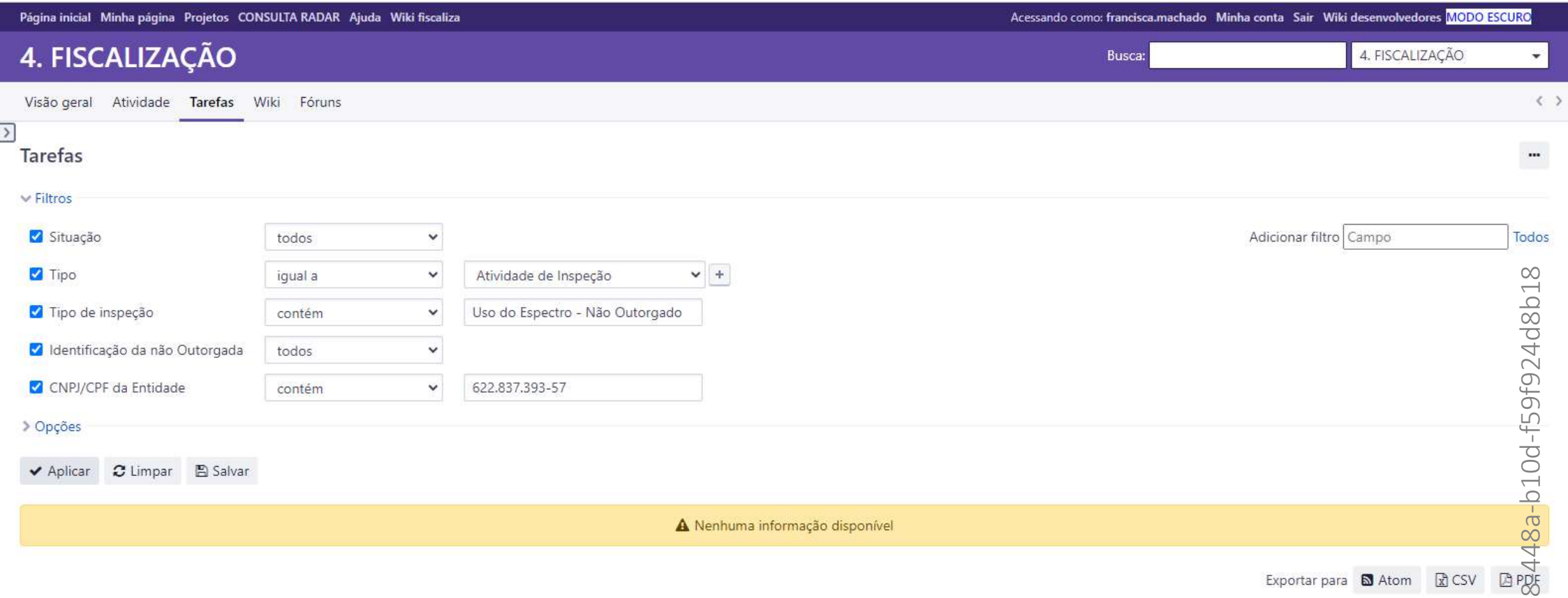
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



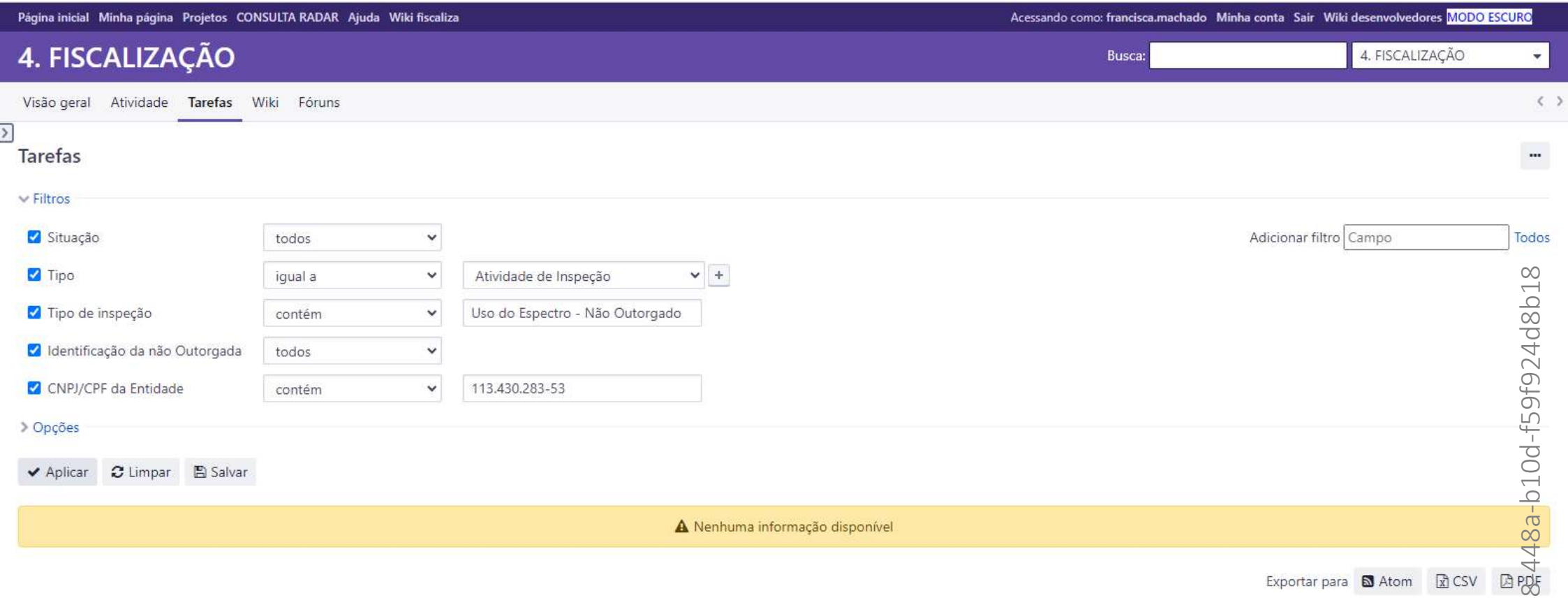
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



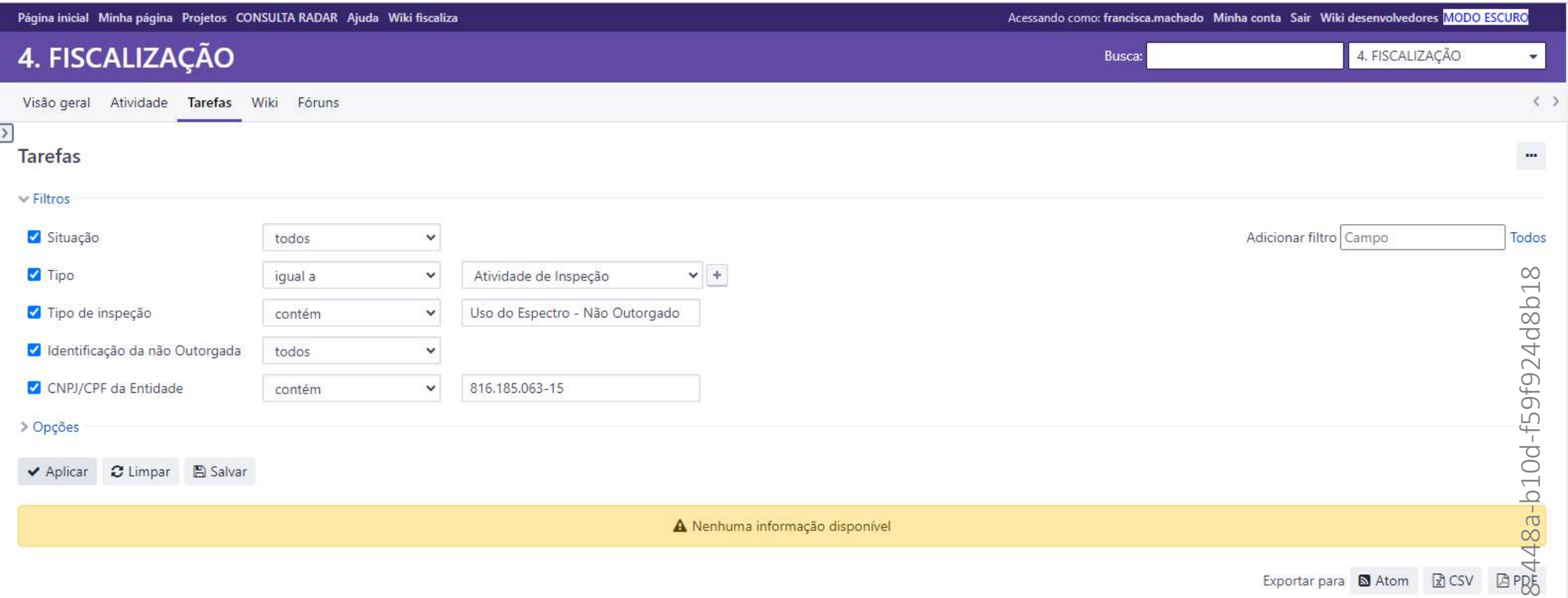
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



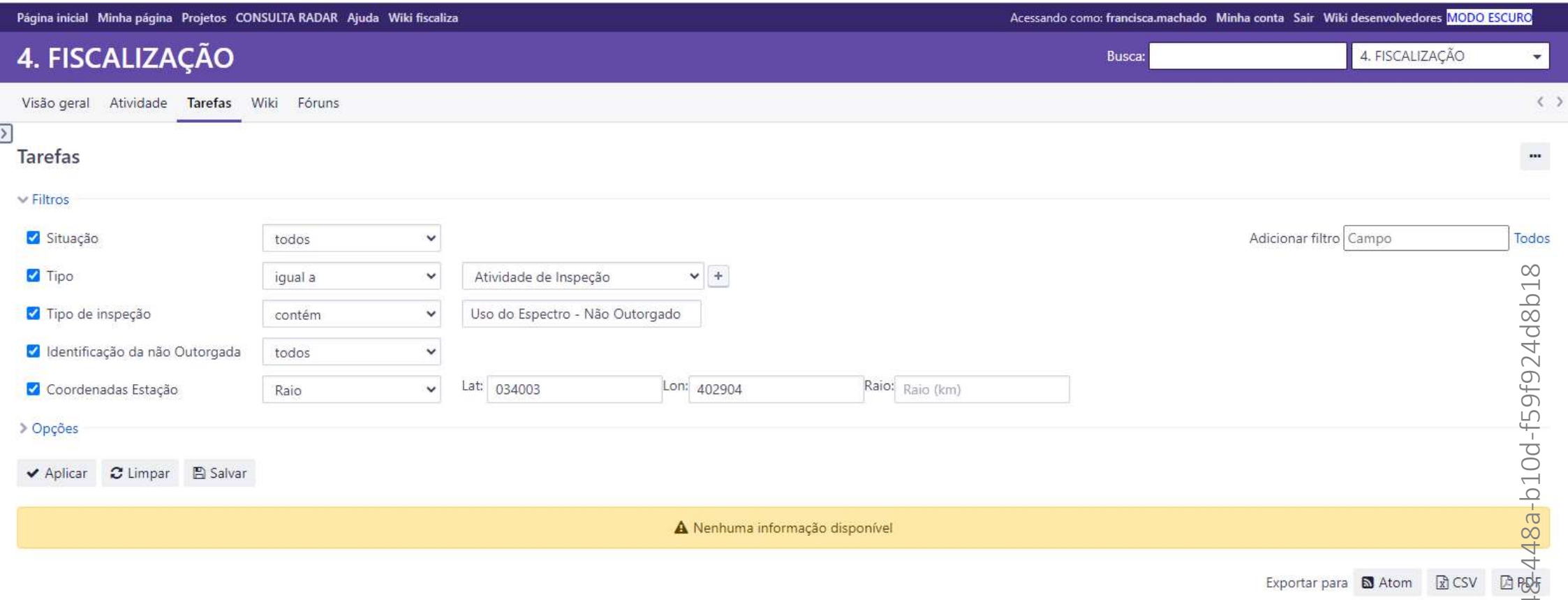
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017796/2022-22, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**, na localidade de Sobral/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108363** e o código CRC **03CE594B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108622** e o código CRC **F9DB6DDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.712.416/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230912.03E9B1DF)

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.712.416/0001-04 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL SABINO GUIMARAES	**304**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.023-090	**PADRE IBIAPINA**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ULLISSESBRITO@HOTMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **11:07:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:17 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Imprimir Voltar

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.712.416/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

Endereço: R CORONEL SABINO GUIMARAES 304 / PADRE IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903201762510994

Informação obtida em 12/09/2023 11:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.712.416/0001-04
Certidão nº: 47974152/2023
Expedição: 12/09/2023, às 11:09:12
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.712.416/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 10123064 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10123064

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **16 (por igual período)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

de recursos para sua manutenção: 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4,

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11108637

2.2 Certidão FGTS: 11108637

2.3 Certidão PGFN: 11108631 Não emitida

2.4 Certidão CNDT: 11108637

2.5 Certidão CNDA: 11108637

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11108622

4. Fiscaliza: 11108350 e 11108363

5. Formulário de Dados Técnicos: Solicitar

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 Estatuto social precisa de adequação, a certidão de PGFN precisa ser regularizada e a entidade deverá apresentar formulário de dados técnicos.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108143** e o código CRC **CD895A06**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26960/2023/MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.017796/2022-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deSobral/CE**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11108639)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11108631). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que todos os comunicados e solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/09/2023, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108662** e o código CRC **993C2B65**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (11108631);
- Formulário de Dados Técnicos (11108639).

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Correspondência Eletrônica - 11114334

Data de Envio:
14/09/2023 16:05:03

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php 2.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11108662.html

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/18/23 6:01 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150177962022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	SOBRAL	53115.017796/2022	662022	03S4003	40W2904	EXINST	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
0.10	CE	SOBRAL	53000.007115/2003	28	03S4004	40W2907	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITRIA A VOZ DO JORDAO
6.02	CE	MERUOCA	53650.000040/2002	0	03S3648	40W2905	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE CAMILOS
8.44	CE	MERUOCA	53000.029446/2009	0	03S3542	40W2743	ARQCDI	FUNCELT - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MERUOCA
9.35	CE	ALCÂNTARAS	53000.064404/2005	0	03S3722	40W3321	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO BERNARDO
9.78	CE	MERUOCA	53115.030877/2021	0	03S3448	40W2938	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSME CAVALCANTE DE VASCONCELOS
10.05	CE	MERUOCA	53000.016269/2012	0	03S3501	40W2703	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.028163/2015	12	03S3508	40W3238	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.004289/2014	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.000804/2001	12	03S3508	40W3238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.001307/1999	0	03S3508	40W3238	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALCÂNTARAS
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53115.016047/2022	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
[illegible]	CE	ALCÂNTARAS	01250.034216/2018	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**.
Assunto: OFÍCIO N° 26960/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11108662)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**, na localidade de **SOBRAL/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11166067, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11166067, pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11166067, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11166067, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11166067, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11166067, pág. 04	X		

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11166067, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11166067 pág. 06 a 10	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação** em anexo.	11166067 11171884 11171882	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11166067 11171884 11171882			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11171886** e o código CRC **478F1429**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.712.416/0001-04 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MORRO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.108-974	**JORDAO**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ULLISSESBRITO@HOTMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **14:41:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:50:37 do dia 01/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.712.416/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

Endereço: R CORONEL SABINO GUIMARAES 304 / PADRE IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101706253003508818

Informação obtida em 01/11/2023 14:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p1=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
CNPJ: 47.712.416/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:24 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **DD3D.FD79.2B83.47F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

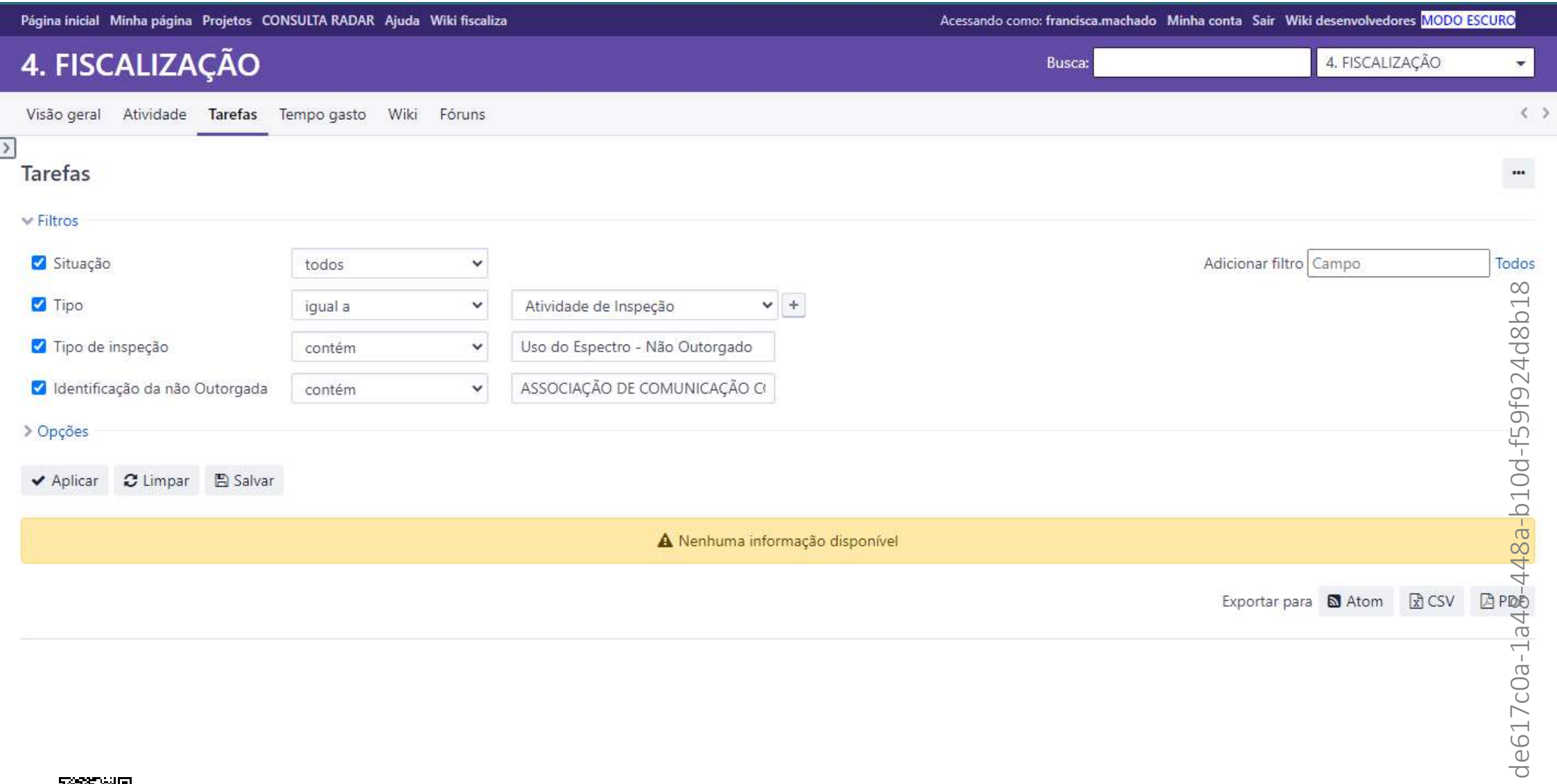
Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.712.416/0001-04
Certidão nº: 60880543/2023
Expedição: 01/11/2023, às 15:08:00
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.712.416/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

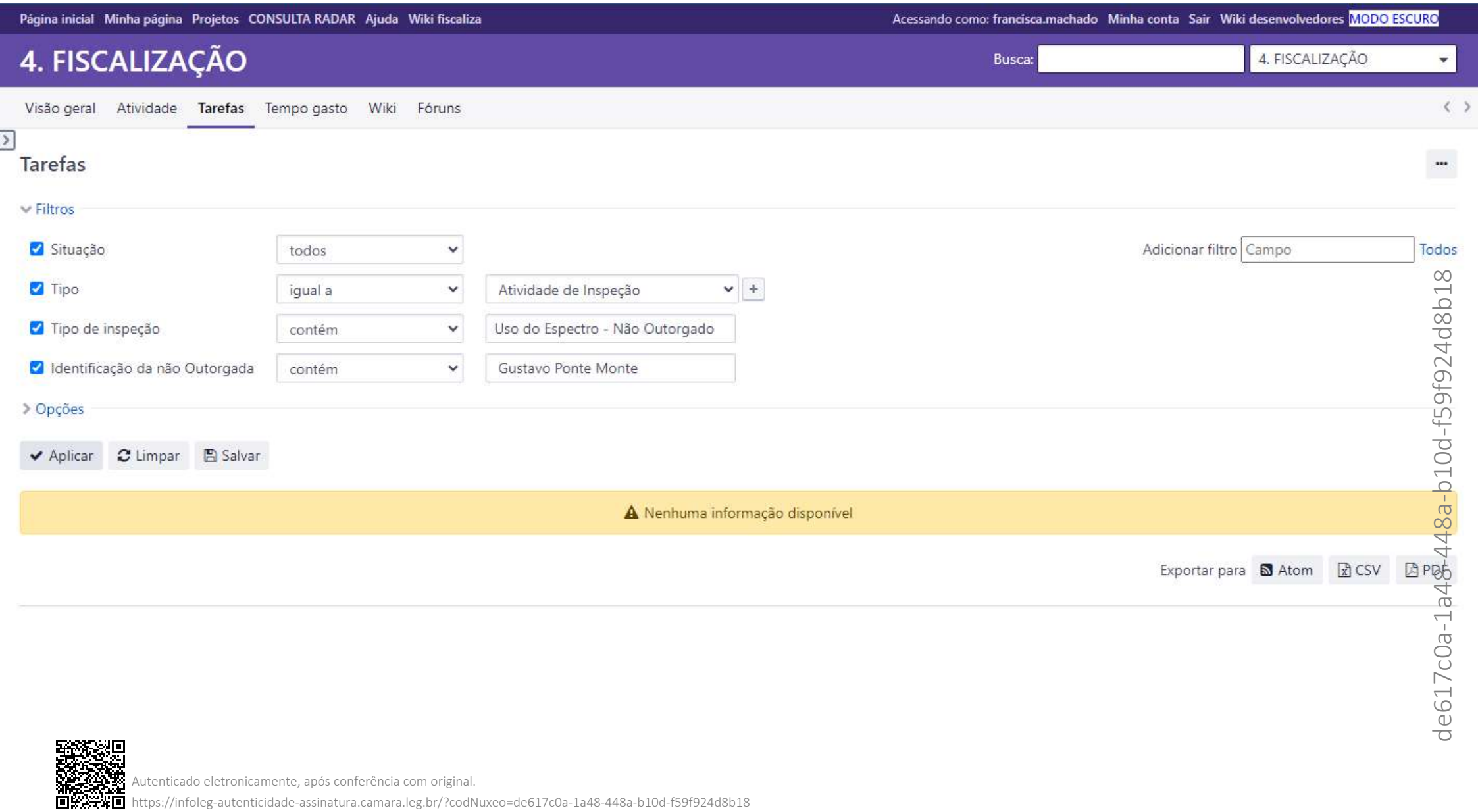
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



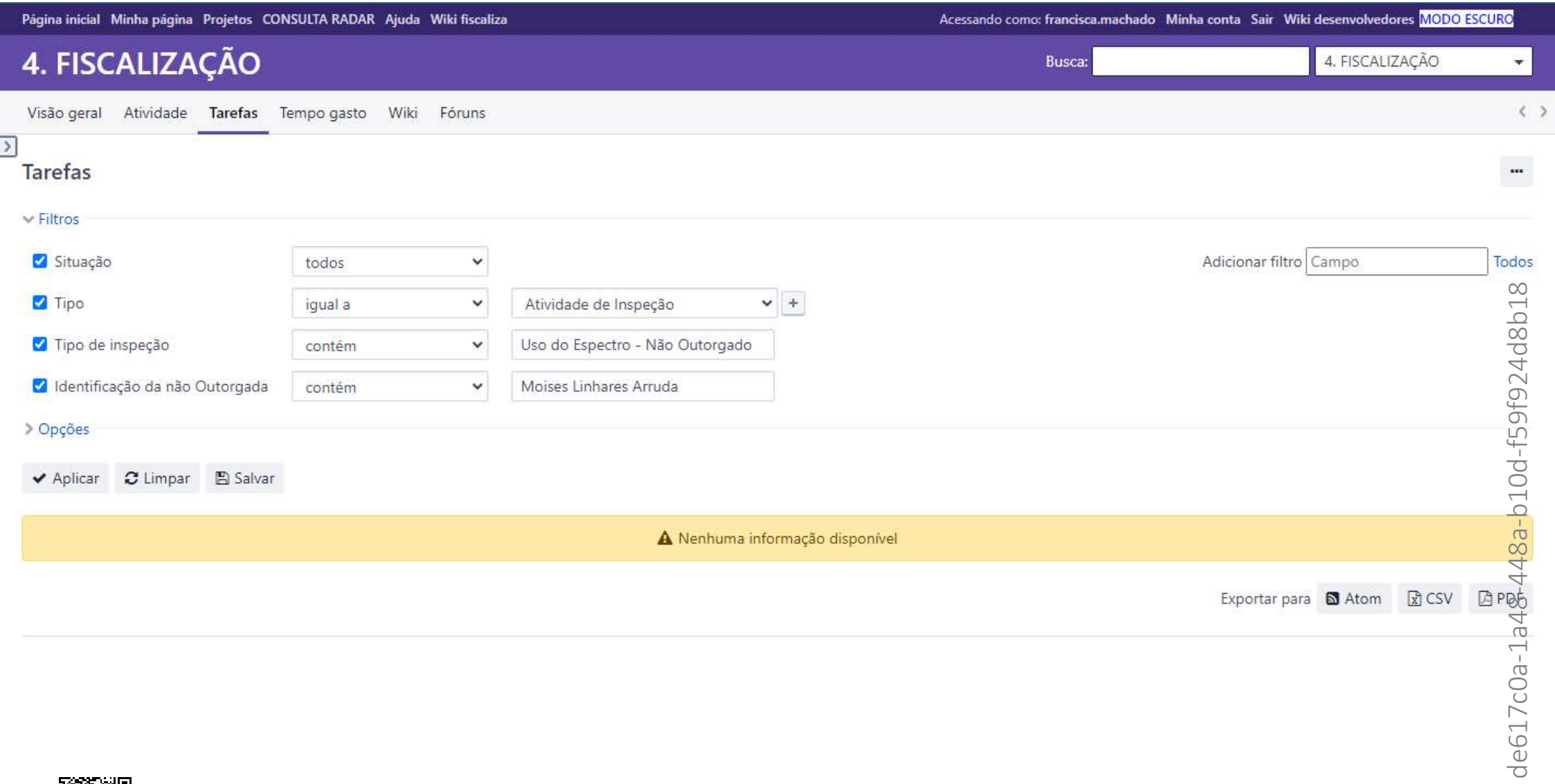
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



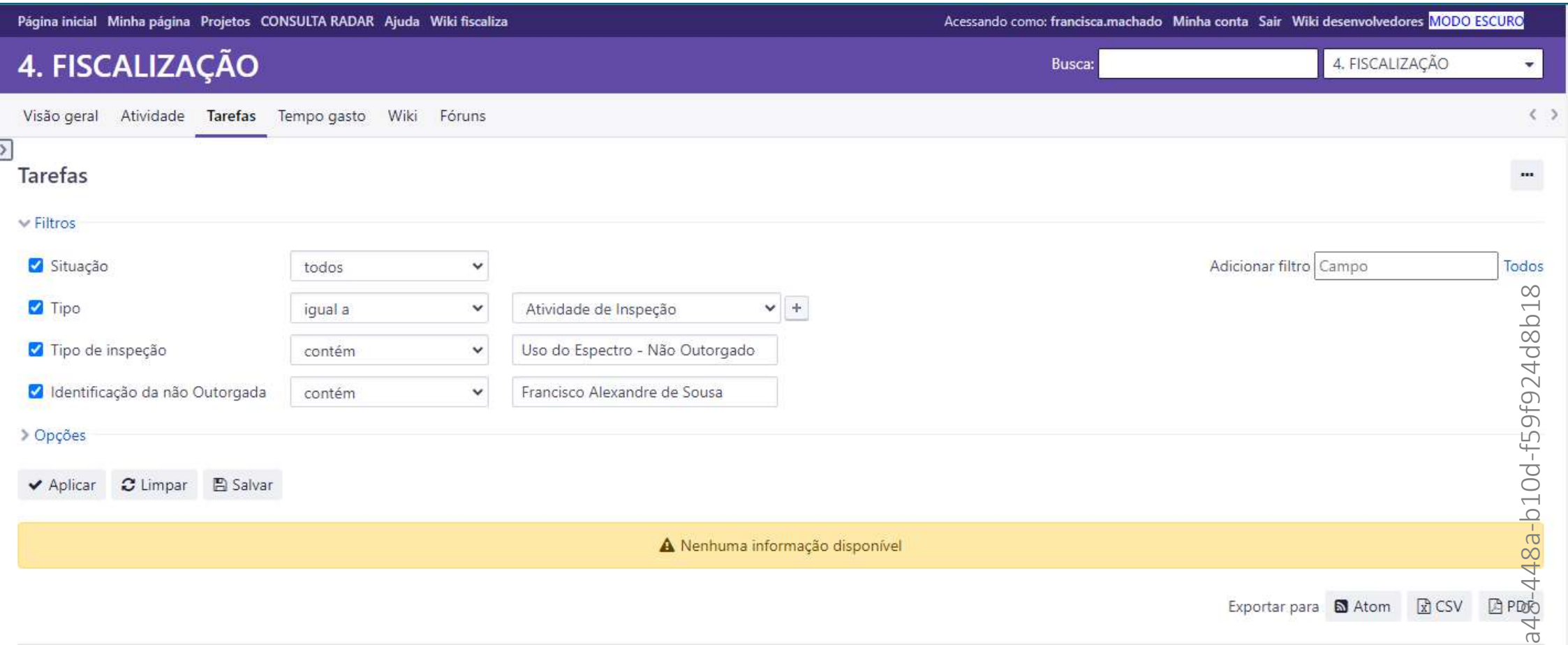
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



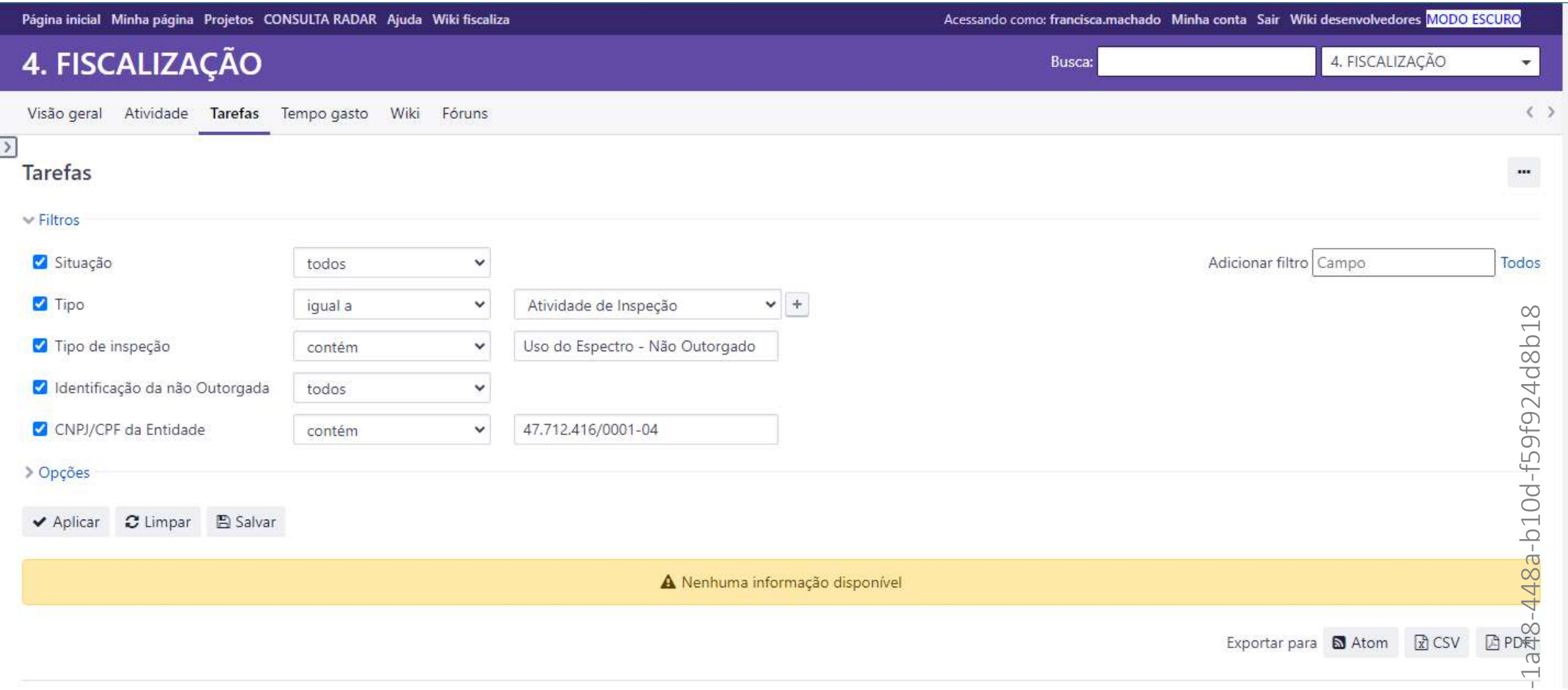
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	622.837.393-57	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	113.430.283-53	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

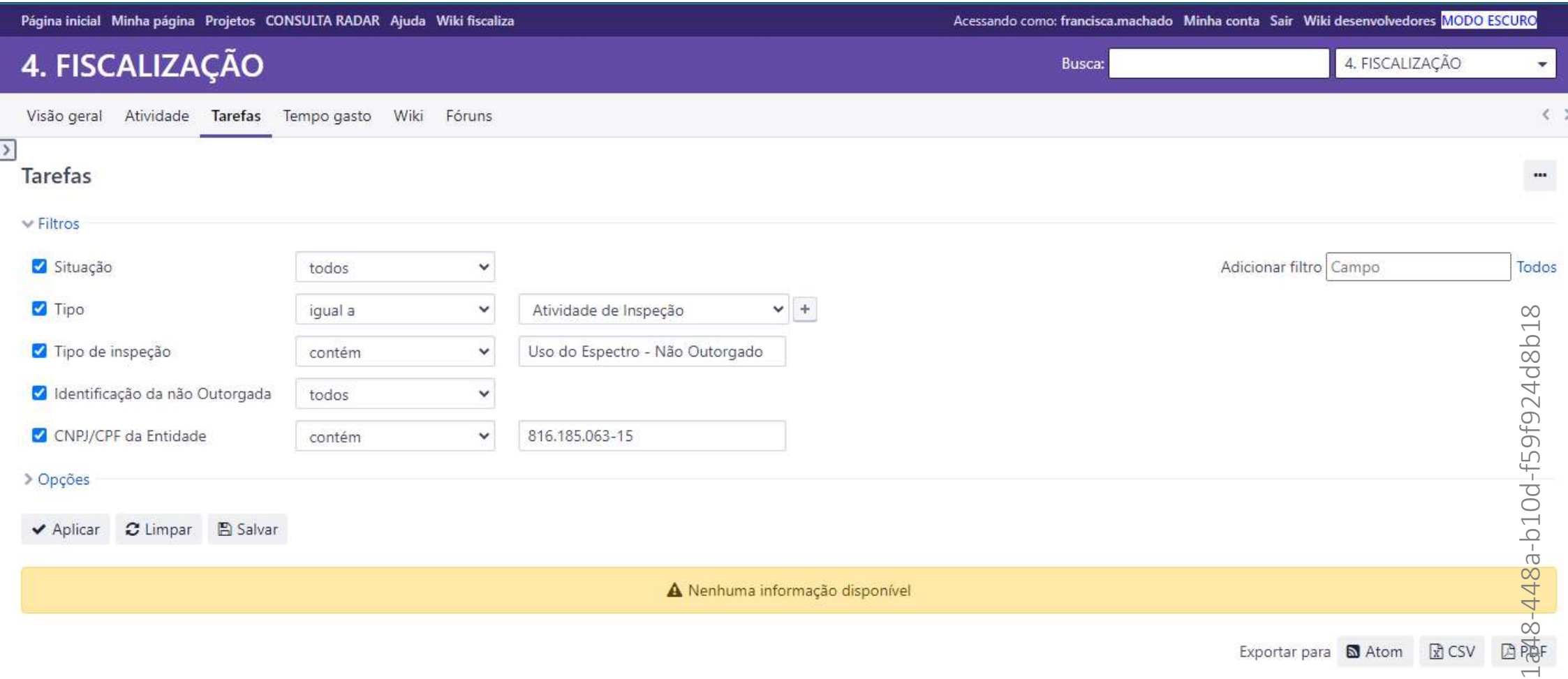
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18



de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11196305).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11196427).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196432** e o código CRC **1440BCA4**.

Minutas e Anexos

ertidões Atualizadas (11196305)
iscaliza (11196427)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 254- 98,7 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 11166071 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11166071

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **16 (por igual período)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

de recursos para sua manutenção: 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4,

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11196305

2.2 Certidão FGTS: 11196305

2.3 Certidão PGFN: 11196305

2.4 Certidão CNDT: 11196305

2.5 Certidão CNDA: 11196305

3. CEIS: 11196432

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11196432

5. Fiscaliza: 11196432

6. Formulário de Dados Técnicos: 11166067

7. Despacho Técnico: 11196432

OBSERVAÇÕES: 01/11/2023 - O Estatuto Social apresentado contém partes ilegíveis, não sendo possível verificar se o mesmo foi adequado corretamente à Portaria e ao Código Civil.

Exigência

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196507** e o código CRC **1EA6495D**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32596/2023/MCOM

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

PROCESSO nº 53115.017796/2022-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sobral/CEem razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº26960/2023/MCOM (11108662), recebido em 14/09/2023, por correspondência eletrônica (11114334), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.026933/2023-09.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para apresentação dos documentos:

3.1. Estatuto social da entidade atualizado (art. 274, inciso II): Estatuto Social apresentado está incompleto, com partes ilegíveis que impossibilitam que seja realizada a análise correta. Dessa forma, é necessário que a entidade apresente cópia legível, completa e organizada do **Estatuto Social Consolidado e Registrado em Cartório de Pessoa Jurídica, Livro A.**

Cumpre-nos ressaltar novamente que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 bem como, ao Código Civil a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
> - os direitos e deveres dos associados;
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Estar previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

6 Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196560** e o código CRC **AFD28550**.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Correspondência Eletrônica - 11197857

Data de Envio:
03/11/2023 10:18:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11196560.html

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Associação de Comunicação Comunitaria de Sobral
End.de correspondência: Rua: Cel. Sabino Guimarães, 304,Padre Ibiapina.
Cep: 62.023-090 – Sobral - Ceará
CNPJ: 47.712.416/0001-04

A Senhora,

Dra.Vilma de Fátima Alvarenga Faris.

COORDENADORA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA,COMUNITÁRIA E ESTATAL.

PROCESSO: 53115.017796/2022-22
Assunto: Resposta do Ofício: 32596/2023/MCOM.

Prezado Coordenador,

Estamos enviando á cópia do cartório mais legível reforma do Estatuto para análise.

Sobral - Ceará, 08 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Gustavo Ponte Monte

Gustavo Ponte Monte
PRESIDENTE
CPF.622.837.393-57
RG. 2015133634-7 SSP-CE

Digitalizado com CamScanner
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25981 de 25/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 920 em 25/09/2023
do REGISTRO Nº 875 de 09/02/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 18 páginas, foi apresentado em 25/09/2023, o qual foi registrado sob nº 920 no Livro: 014A - Folha: 260 á 268v em 25/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 875, registrado em 09/02/2023 no livro 14 folha(s): 135 á 136 deste Cartório na presente data. 2ª Alteração Estatutária Consolidada da Associção de Comunicação Comunitária de Sobral. Realizada em 14/09/2023.

Natureza: AVERBAÇAO DE ESTATUTO

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/09/2023
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 25 de setembro de 2023

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

CERTIDAO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº
AAX643020-O5R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230925000032
Total de Emolumentos: R$ 32,99
Total FERMOJU: R$ 5,44
Total FRMMP: R$ 1,65
Total FAADEP: R$ 1,65
Total Selos: R$ 10,55
Valor Total: R$ 52,28
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011 / (1) 005023
Selos Aplicados
AAX643020-O5R9

Autenticado eletronicamente pelo cartório competente
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
CamScanner
de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 260 - 268v

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, Associação Privada,no Cartório de Sobral no registro de pessoas jurídicas, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** que terá sua sede na Rua do Morro SN°, Distrito de Jordão, Cep.62.108-974,CNPJ: 47.712.416/0001-04 Município de Sobral, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores de Sobral, no Distrito de Jordão e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção socioeducativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações, assim como também firmar convênios ou

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registrado sob o nº
000920
L. 014 A | Fl. 260v - 268v

contratos de cooperação técnica e/ou financeira com várias esferas de governo, sejam elas municipais, estaduais ou federal, inclusive na condição de unidade executora ou gestora de programas ou políticas publicas governamentais, podendo, nessa condição, desenvolver suas atividades em todo território nacional.

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Sobral no Distrito de Jordão, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3º na Lei nº. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o beneficio local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998: **Executa Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:1** – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2 - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A|F. 261 - 268v

XI – Executar o programa Nacional de habilitação e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratuais no Programa Nacional de habitação;

XII– Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;

XIII – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal.

XIV – Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, gratuito para atender a comunidade na inclusão digital.

PARÁGRAFO ÜNICO: A) A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso. **B) A Associação e seus membros não fará proselitismo.**

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.º - Os recursos financeiros necessários á manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público Rendimentos de Aplicações pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos Associados;
VI – Recebimentos de Direitos autorais etc.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
CamScanner

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
Liv. 014 A | Fl. 261v - 268v

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) **FUNDADORES** - São associados fundadores todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) **CONTRIBUINTES** - São associados contribuintes, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL e á coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: I) São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas no Distrito de Jordão e Adjacências, devidamente inscritas na entidade. A admissão de o associado dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

II) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

III) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.
IV) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;
V)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 265v - 268v

VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;
IX- Organizar junto com a Diretoria Executiva o plano anual de atividades;
X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.
XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;
XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;
Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
XIV - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
XV - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
XVI - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XVII - Ajudar a Diretoria Executiva em todos os segmentos e planejamentos;
XVIII - Atender os pedidos da diretoria quando necessários

Art. 22º - Compete ao **Diretor (a) Financeiro**:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
IV – Fazer o planejamento financeiro e informar as despesas mensais ao presidente;
V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete e a prestação de contas ao Conselho Fiscal e a Diretoria, assim como qualquer sócios quando requisitarem a Associação;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo, quando o Presidente solicitar.

Art. 23º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus eleitos pela Assembleia Geral.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Registrado sob nº 000920 L. 014 A/F. 266 - 268v

§ 2o - Em caso de vacância, de qualquer membro do Conselho Fiscal mandato será assumido pelo respectivo suplente, que será designado seu nome em Ata pelo Conselho Fiscal, até o seu término de mandato no Conselho;

§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral;

§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 24º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria executiva;
II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria Executiva ou que a Diretoria Executiva se abstenha em **prestar os esclarecimentos necessários;**
VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 25º - A Entidade "não remunera", nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 26º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob nº
009920
L. 014 A | F. 206v | 208v

I - **ADVERTÊNCIA**: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

II - **SUSPENSÃO**: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;

III - **EXCLUSÃO**: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais, furtos, dano e prejuízos financeiros cometidos no patrimônio da Associação ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 27º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembleia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.

II - Os membros da Diretoria Executiva em exercício.

III - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 267 - 268v

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo único: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - O patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:

I - Contribuições provenientes de: Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;

II - Contribuições dos Associados.

III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;

IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º Em caso de extinção da instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, será transferido e destinado a outra pessoa jurídica congênere entidade com os mesmos objetivo social e de fins não econômicos já

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

2º CEÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 267v - 268v

designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 29º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 14/09/2023.

Sobral - Ceará, 14 de Setembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

Gustavo Ponte Monte

GUSTAVO PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CÍVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990 Bairro:Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAX722838-P4X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914347-H4J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230925000032
Total de Emolumentos: R$ 163,09
Total FERMOJU: R$ 15,03
Total FRMMP: R$ 8,16
Total FAADEP: R$ 8,16
Total Selos: R$ 19,19
Valor Total: R$ 213,63
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (3) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS
Protocolado sob Nº 25981 em 25/09/2023
Averbação Nº 9209 em 25/09/2023
Ato Reconhecido Nº 875 de 09/02/2023

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914346-M9J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914348-N9J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

JCETJCETJCETJ

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 268 - 268v

CONSELHO FISCAL:

1°MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

Glícia Maria Ponte Monte
GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte **Mãe:** Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990
Tel: 88 9 93181933
Cep: 62020-395

2 ° MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos Santos
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe: Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Caiçara-10, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral - Ceará

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 268v - 268v

3 º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte, 237
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CamScanner

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 254- 98,7 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 11220124 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11220124

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5 - VI

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **18- VII**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

d) Fontes de recursos para sua manutenção: 3

) de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4, 29

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11196305

2.2 Certidão FGTS: 11196305

2.3 Certidão PGFN: 11196305

2.4 Certidão CNDT: 11196305

2.5 Certidão CNDA: 11196305

3. CEIS: 11196432

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11196432

5. Fiscaliza: 11196432

6. Formulário de Dados Técnicos: 11166067

7. Despacho Técnico: 11196432

8. Minuta de Portaria (11220017)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

OBSERVAÇÕES: 17/11/2023 - Processo Instruído.

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/11/2023, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220027** e o código CRC **F1F1AFA8**.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220017** e o código CRC **9034D12E**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11220017

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220021** e o código CRC **8051E150**.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20561/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/07/2022, via plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Gustavo Ponte Monte
Diretor Administrativo: Moisés Linhares Arruda
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão Coordenadas geográficas: 03°40’03”S de latitude e 40°29’04”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 37-39 10841538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOMn º 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11220124
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10123065
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 07-11 10841538
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10123066 e Fls. 44, 52, 66 10841538
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10123067
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 43 10841538
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11166067 Despacho Técnico: 11171886
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11196305
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11196305
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11196305
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11196305

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11196305
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11196432
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11196432

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOMn º 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11171886), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11171884).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deSobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11196432).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11220239), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/11/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220223** e o código CRC **A67E6800**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11220017)

Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22
Interessado: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20561 (11220223), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11255218** e o código CRC **BA0BF4F2**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11220017)
Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262233** e o código CRC **D4DA5F71**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11262233

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262235** e o código CRC **540B8038**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11262235

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44918/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11480/2023(11262233) e a Exposição de Motivos nº 526/2023 (11262235)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11255218), encaminho a Portaria nº 11480/2023(11262233) e a Exposição de Motivos nº 526/2023 (11262235), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262241** e o código CRC **285385DA**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11262241

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2023 16:24:54
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10087918
Data prevista de publicação: 29/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e2659e19ed220b300	10,00	R$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d2dd9338973b6de45	9,00	R$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc36290442a7b3d824c34	10,00	R$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea14a8a5004a4b94854	10,00	R$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82a24b18e636b07188	7,00	R$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe85e9419aaa4b918e	9,00	R$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081ddb62d8a15ae4dba2	9,00	R$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec17c64ebaee617278	9,00	R$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e4f0f55784d7b0c22	9,00	R$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb503d393dd5dedbb7	9,00	R$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd90432eec68924308	9,00	R$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c9ec1093e39c9ad3c	9,00	R$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfea3935851db90c998	9,00	R$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4d7bb752d22c6b9ca	10,00	R$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f52e901d21a3f2a471	9,00	R$ 350,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlabs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**157,00**	**R$ 6.110,44**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10087918 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.480-de-7-de-dezembro-de-2023-534942532
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Sobral	**Sub Distrito:**	
Canal:	254	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL	**CNPJ:**	47.712.416/0001-04
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Jordão
Logradouro:	Rua do Morro	**Número:**	S/N
Telefone:	(88) 99295-7199	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	47712416000104	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	62108974	**Logradouro:**	Rua do Morro				
Número:	S/N	**Complemento:**		**Bairro:**	Jordão	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	88 99295-7199					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017796202222	**Fistel:**	50447188151
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11480	Portaria	MC	07/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45981/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 526 (11262235)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11480/2023/SEI-MCOM (11262233), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 526 (11262235), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11301241** e o código CRC **331CEFB1**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11301241

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

EM nº 00060/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 805/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017796/2022-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11307825** e o código CRC **2E967091**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11307825

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01245.007283/2020 **Localidade / UF:** SOBRAL/CE

Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL

Aviso: 4 Canal: 290

Endereço Sistema Irradiante: Rua Senador Virgílio Távora, 69 B. Sinhá Sabóia SOBRAL - CE

Endereço Estúdio: Rua das Carnaúbas nº 29 B. N/I SOBRAL - CE

Endereço Sede: SENADOR VIRGILIO TAVORA Nº 74 - B. SINHA SABOIA SOBRAL - CE

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :	Teleondas Ind Com Equip Elet Telecom		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	3186139675	e. Potência (W) :	25
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	ELECTRIL - EQUIPAMENTOS E		b. Modelo :	FREMO 2 FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.12	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
A entidade solicitou alteração de equipamentos (transmissores e antena). Tecnicamente viável.

Pedro Souza Donini

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Gustavo Ponte Monte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015133634 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015

NOME
GUSTAVO PONTE MONTE

FILIAÇÃO
RICARDO GONÇALVES MONTE
SAMIA MARIA MENEZES PONTE

NATURALIDADE
SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO
24/02/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 OFICIO TERMO:8598 FOLHA:272V
LIVRO:A-08 SOBRAL - CE

CPF 622.837.393-57

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 203

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
Certidão de Maioridade (10123061) em 08/11/2022 às 09:21 - 2809980
SEI 5311150.017796/2022-72 / pg. 2
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Gustavo Ponte Monte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015133634 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015

NOME
GUSTAVO PONTE MONTE

FILIAÇÃO
RICARDO GONÇALVES MONTE
SAMIA MARIA MENEZES PONTE

NATURALIDADE
SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO
24/02/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:4 OFICIO TERMO:8598 FOLHA:272V
LIVRO:A-08 SOBRAL - CE

CPF 622.837.393-57

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 203

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
Autenticidade (10123062) natura... SEI 5311501/7796/2022-22 pag. 3
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	24010100001188220
Competência	06/2022
Vencimento	30/06/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUN. DE SOBRAL.	CNPJ ou CPF do Contribuinte: 622.837.393-57
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão: 240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal: 100,00
	(-) Desconto/Abatimento:
	(-) Outras deduções:
	(+) Mora / Multa:
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE1F98F8759190C276841B6E892E4FFF8]	(+) Juros / Encargos:
	(+) Outros Acréscimos:
	(=) Valor Total: 100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20421213242-9

23/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:23:14
008510855 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89900000001-9 00000001010-3
	95523161882-9 20421213242-9
Data do pagamento	23/06/2022
NRO de Referencia	24010100001188220
Competencia MM/AAAA	06/2022
Data de Vencimento	30/06/2022
CPF	622.837.393-57
Valor Principal	100,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00
NR.AUTENTICACAO	E.BC5.6A9.4F2.FA1.E34

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Comprovante de pagamento (10125063) SEI 53115.017736/2022-22 / pg. 4

CARTORIO PINHEIRO MORAIS
CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL
TABELIÃ: KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS
SUBSTITUTO: MARCOS PAULO RODRIGUES MORAIS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25906 de 21/06/2022 | REGISTRO Nº 845 de 21/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 17 páginas, foi apresentado em 17/06/2022, o qual foi registrado sob nº 845 em 21/06/2022, no livro 14A folha(s): 055 á 063 deste Cartório na presente data. Estatuto Social da Associação de Comunicação Comunitaria de Sobral.

Natureza: ESTATUTO

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 07/02/2022
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 21 de junho de 2022

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAN758619-J3S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000060
Total de Emolumentos: R$ 25,75
Total FERMOJU: R$ 4,85
Total FRMMP: R$ 1,29
Total FAADEP: R$ 1,29
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011
Selos Aplicados
AAN758619-J3S9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=b065f31c4cba470a8b518809980cec9d
Estatuto Social (10123034) SEI 08701.000177/2022-22 / pg. 5
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 055 - 063

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, Associação Privada, no Cartório de Sobral no registro de pessoas juridicas, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** que terá sua sede na Cel. Sabino Guimarães nº 304 altos, Bairro: Padre Ibiapina, Cep.62.023-090, Município de Sobral, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores de Sobral, no Bairro Padre Ibiapina e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção socioeducativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações, assim como também firmar convênios ou contratos de cooperação técnica e/ou financeira com várias esferas de governo, sejam elas municipais, estaduais ou federal, inclusive na condição de unidade executora ou gestora de programas ou políticas publicas governamentais, podendo, nessa condição, desenvolver suas atividades em todo território nacional.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Estatuto Social (10123084) SEI 53115.017756/2022-22 / pg. 6

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 055v - 063

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Sobral – Bairro: Padre Ibiapina, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3° na Lei n°. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o benefício local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3° da Lei n° 9.612, de 1998: **Executa Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:1** – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2 - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

XI – Executar o programa Nacional de habilitação e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratuais no Programa Nacional de habitação;

XII– Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Estatuto Social (10123084) SEI 53115.017795/2022-22 / pg. 7

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 056 - 063

XIII – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal.

XIV – Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, gratuito para atender a comunidade na inclusão digital.

PARÁGRAFO ÚNICO: **A)** A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.
B) A Associação e seus membros não fará proselitismo.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.º - Os recursos financeiros necessários á manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público Rendimentos de Aplicações pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos Associados;
VI – Recebimentos de Direitos autorais etc.

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) FUNDADORES - São associados fundadores todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) CONTRIBUINTES - São associados contribuintes, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Estatuto Social (10123084) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 8

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 056v - 063

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL e a coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: **I)** São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas no Bairro: Padre Ibiapina e Adjacências, devidamente inscritas na entidade. A admissão de o associado dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

II) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

III) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.
IV) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;
V)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;
VI) Qualquer associado, sendo pessoa física ou jurídica, Terá ingresso gratuito a entidade, será vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado.

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, com garantia ás pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e ás pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos e;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - Participar das Assembleias de quadro de associados, com direito a voz e voto;
IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;
VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos são assegurados o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII - Terão direito a voz e voto nas instancias deliberativas e nas assembleias e nas três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voz e voto, aos associados pessoas físicas e jurídicas para uma ampla participação;
VIII - Todo e qualquer associado da Associação sendo pessoa física ou jurídica, terá ingresso gratuito e sem nenhuma restrição ou impedimento para ser associado a entidade.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Estatuto Social (10129084) SEI 53115.017795/2022-22 / pg. 9

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 057 - 063

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir. Todos os associados deverão preencher no formulário próprio, para fins de registro cadastral e organização, desde que isso não será restrição ao ingresso do associado.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;

IV - Contribuir voluntariamente e financeiramente qualquer valor para a Entidade, conforme determinações da assembleia Geral;

V - Comparecer à assembleia Geral e acatar suas decisões;

VI – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Assòciação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação com saída involuntária cabe a exclusão.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á assembleia Geral, assim como nos termos previstos no Estatuto. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento de ampla defesa do seu direito, na sua saída voluntária o Associado deve fazer uma declaração com reconhecimento de firma no cartório, seus motivos de saída da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/SE Nº 3575 4

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 057v - 063

objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
I - A Assembleia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia;
II - A Assembleia Geral reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;
III - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.
IV - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembleia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.**§ 1°** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos, na segunda convocação com a maioria de um terço dos presentes.

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de: edital, e-mails, telefone, mensagens, sms, whatsapp ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 058 - 063

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

Art. 11° - Espécies de Assembleias:

I - Assembleia Geral Ordinária, e;

II - Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Estatuto social (0012300634) SEI 53115.017706/2022-22 / pg. 12

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 058v - 063

I - Pela Diretoria Executiva;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;
IV - Pelo Diretor Presidente.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 05 (cinco) de associados presentes.

Art. 15º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17º - Os membros da Diretoria Executiva responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1° - A Diretoria Executiva não é responsável por atos ilícitos da Diretoria Executiva anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em assembleia Geral.

§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3° - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4° - Cabe a Diretoria Executiva aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 059 - 063

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;

III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

VI - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembleia Geral, para um **período de 04 (Quatros) anos**, permitida o direito á recondução por igual período;

VIII - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV- Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social;

XV – Prestar contas anualmente ao Ministério Público e a entidade.

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20°- Compete ao **Diretor (a) - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 059v - 063

V - Assinar os cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;

VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo do Diretor Presidente, por falta ou impedimentos, o Diretor Administrativo - assumirá o cargo provisoriamente e nele permanecerá até o restante do prazo, para aguardar a eleição do novo Diretor Presidente.

Art. 21° - Compete ao **Diretor (a) Administrativo**:

I - Responder pela Administração da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;

IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembleias Gerais e correspondências da Associação;

VI - Superintender os serviços da Secretária;

VII - Fiscalizar as atividades da Associação;

VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;

IX- Organizar junto com a Diretoria Executiva o plano anual de atividades;

X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.

XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;

XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

XIV - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

XV - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

XVI - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

XVII - Ajudar a Diretoria Executiva em todos os segmentos e planejamentos;

XVIII - Atender os pedidos da diretoria quando necessários

Art. 22° - Compete ao **Diretor (a) Financeiro**:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;

IV – Fazer o planejamento financeiro e informar as despesas mensais ao presidente;

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 060 - 063

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete e a prestação de contas ao Conselho Fiscal e a Diretoria, assim como qualquer sócios quando requisitarem a Associação;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo, quando o Presidente solicitar.

Art. 23º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;
§ 2o - Em caso de vacância, de qualquer membro do Conselho Fiscal mandato será assumido pelo respectivo suplente, que será designado seu nome em Ata pelo Conselho Fiscal, até o seu término de mandato no Conselho;
§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral;
§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 24º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria executiva;
II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria Executiva ou que a Diretoria Executiva se abstenha em **prestar os esclarecimentos necessários;**
VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 060v - 063

Art. 25º - A Entidade ''não remunera'', nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 26º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
II - SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;
III - EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais, furtos, dano e prejuízos financeiros cometidos no patrimônio da Associação ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 27º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembleia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.
II - Os membros da Diretoria Executiva em exercício.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 061 - 063

III - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo único: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

Art. 28º - O patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:
I - Contribuições provenientes de: Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;
II - Contribuições dos Associados.
III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;
IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1° Em caso de extinção da instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, será transferido e destinado a outra pessoa jurídica congênere entidade com os mesmos objetivo social e de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 061v - 063

Art. 29º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 07/02/2022.

Sobral - Ceará, 07 de Fevereiro de 2022.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000060
Total de Emolumentos: R$ 167,79
Total FERMOJU: R$ 15,11
Total FRMMP: R$ 8,39
Total FAADEP: R$ 8,39
Total Selos: R$ 17,16
Valor Total: R$ 216,84
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (2) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTORIO PINHEIRO MORAIS
Prenotado sob N: 25906, em: 21/06/2022
Registrado sob N: 845, em: 21/06/2022

REGISTRO RTD E RPJ	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11	Selo Tipo 01	Selo Tipo 01
Nº AAN743941-M4U9	Nº AAN884428-M3F9	Nº AAN884429-J9F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

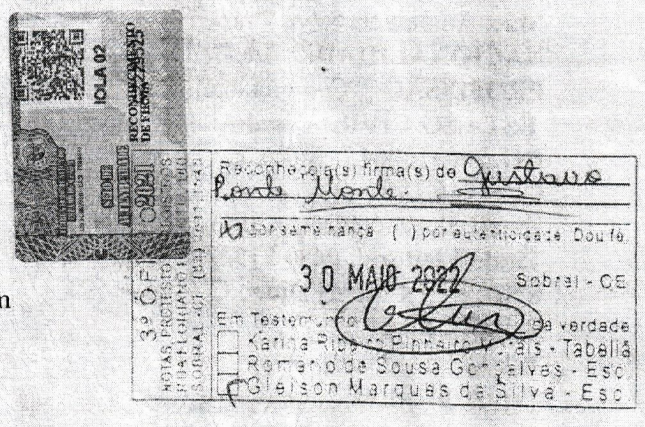
2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 062 - 063

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

GUSTAVO PONTE MONTE

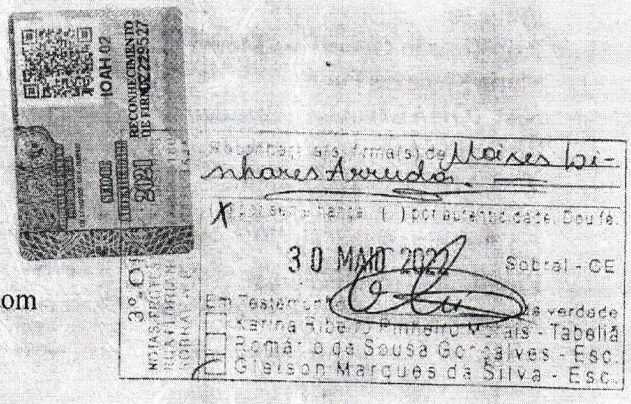
Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CIVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro: Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral – Ceará



DIRETOR ADMINISTRATIVO:

MOISÉS LINHARES ARRUDA

Filiação:
Pai: Oliveira Linhares Arruda
Mãe: Maria de Sousa Arruda
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Radialista
ESTADO CIVIL: Casado
RG:99031013340 SSP-CE
CPF: 113.430.283-53
Email: issaccostaarruda@hotmail.com
Título Eleitoral: 009280630744
END: Rua: José de Alencar - 454
Bairro: Alto do Cristo.
Tel: 88 99610748
Cep: 62020-590 Sobral - Ceará



Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

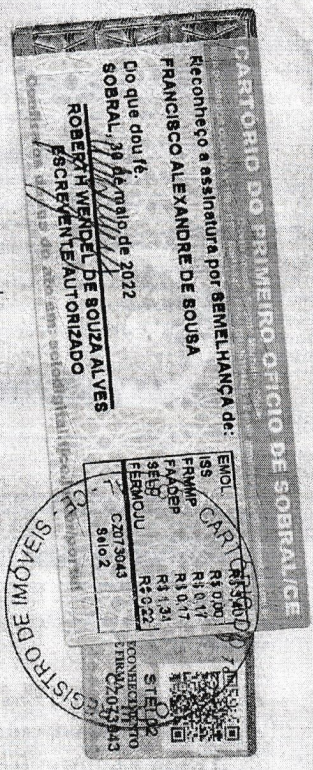
2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 062v - 063

2º OFÍCIO SOBRAL

DIRETOR FINANCEIRO:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

Filiação:
Pai: Antônio de Azevedo Sousa
Mãe: Antônia da Silva Sousa
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 95031006457 SSP-CE
CPF: 816.185.063-15
Email: alexandredsousa2022@gmail.com
Título Eleitoral: 0483 8152 0779
END: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590
Bairro: Centro
Tel: 88 9 96700201
Cep: 62010-150

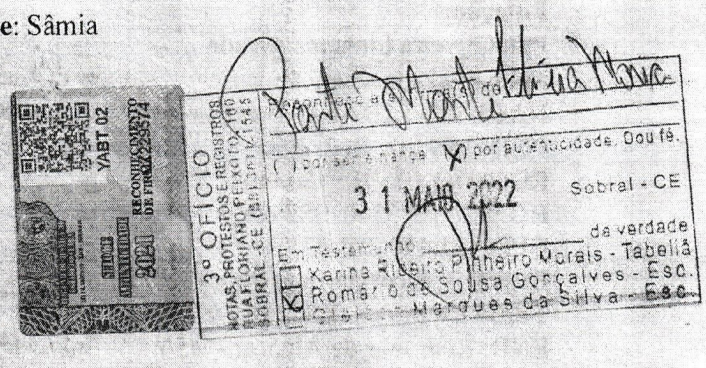


CONSELHO FISCAL:

1º MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte **Mãe**: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro: Padre Ibiapina
Tel: 88 9 93181933
Cep: 62020-395



Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000845
L. 014 A | F. 063 - 063

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos Santos

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe: Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Bairro: Caiçara - 10
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral - Ceará

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Isaias Ribeiro da Silva Neto

ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte - 237
Bairro: Alto da Brasília
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

ESTADO DO CEARÁ | SOBRAL | CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.648.968/0001-05
Rua Dr. João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - Ce
Tel: (88) 3611.1758 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
027146 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,30
Sobral, 01 de junho de 2022 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

Cartório Professor de Carvalho
4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
Rua Cel. Isaías Ribeiro nº 961, Centro
CEP: 62.011-010 Sobral - CE • (88) 3613.1335
E-mail: cartorio4oficio@hotmail.com
ATENDIMENTO 24H
RECONHECIMENTO DE FIRMA CY781934
CHEZ 02

Reconheço a(s) firma(s) de Isaias Ribeiro da Silva Neto
( ) Por autenticidade ( ) Por semelhança. Dou Fé.
Em Testemunho da verdade.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
ANTONIO MARINHO DE CARVALHO - TABELIÃO
FRANCISCO SOARES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO BONATO ALVES - ESC. AUT.
CLARICE FEIJÃO DE SOUSA - ESC. AUT.
MARIANA [illegible] NASCIMENTO - ESC. AUT.
[illegible] CONFERE COM O ORIGINAL. DÁ AUTENTICIDADE.

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25905 de 21/06/2022 | REGISTRO Nº 844 de 21/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 17/06/2022, o qual foi registrado sob nº 844 em 21/06/2022, no livro 14A folha(s): 052 á 054 deste Cartório na presente data. Ata de Assembléia Geral Extaordinária para a Constituição de Associação Civil, aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal. Realizada 07/02/2022.

Natureza: ATA

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento. 07/02/2022
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 21 de junho de 2022

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº
AAN758618-J3S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: seloDigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000059
Total de Emolumentos: R$ 25,75
Total FERMOJU: R$ 4,85
Total FRMMP: R$ 1,29
Total FAADEP: R$ 1,29
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011
Selos Aplicados
AAN758618-J3S9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?conteudo=b065f31c-470a-8b51-2809980cec9d
Ata de constituição (10423088) - SEI 08090.017796/2022-22 / pg. 23
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 052 - 054

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL,APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

Aos (7) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 09:35 horas, no local de reunião da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral : Na Rua: Cel. Sabino Guimarães n° 304,Altos,no Bairro:Padre Ibiapina CEP:62.023-090,conforme o edital de primeira convocação do dia 07/02/2022,no Estado do Ceará, reuniram-se em com a finalidade de discursão e aprovação da criação da Fundação e Constituição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral,que será no seu endereço: na Rua: Cel. Sabino Guimarães n°304,Altos – Bairro:Padre Ibiapina , CEP:62.023-090,no Estado do Ceará,estiverem presentes os fundadores:GUSTAVO PONTE MONTE - **NACIONALIDADE**:Brasileiro**PROFISSÃO**:Estudante**ESTADOCÍVIL**:Solteiro**RG**:20 151336347SSPCE**CPF**:622.837.39357**Email**:gustavoponte155@gmail.com- **END**:Av.Humberto Lopes – 990, Bairro:Padre Iiapina, **Cep**: 62020-395DIRETORA DE ADMINISTRATIVO:MOISES LINHARES ARRUDA-**NACIONALIDADE**: Brasileiro **PROFISSÃO**: radialista.**ESTADO CÍVIL**: Casado **RG**:990.310.133-40 SSP-CE **CPF**:113.430.283-53 – **Email**: isasaccostaarruda@hotmail.com.**END**: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590 Bairro:Alto do Cristo **Cep**: 62010-150DIRETOR FINANCEIRO:FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA - **NACIONALIDADE**: Brasileiro**PROFISaSÃO**: Comerciante **ESTADO CÍVIL**: Casado**RG**: 95031006457 SSP-CE**CPF**: 816.185.063-15**Email**: alexandredsousa2022@gmail.com - **END**: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590 Bairro:Colinas, **Cep**: 62010-150 CONSELHO FISCAL:1° MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO: GLICIA MARIA PONTE MONTE.**NACIONALIDADE**: Brasileira **PROFISSÃO**: Auxiliar de Loja **ESTADO CÍVIL**: Solteira**RG**: 2015133635-5 SSP-CE,**CPF**: 622.837.433-89**Email**: gliciaponte@gmail.com **END**:Av.Humberto Lopes –990, Bairro:Padre Ibiapina **Cep**:62020-39 2º **MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO**: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS - **NACIONALIDADE**: Brasileira **PROFISSÃO**: Doméstica.**ESTADO CÍVIL**:Solteira**RG**:2001031017559SSPCE - **CPF**:022.319.59364.**Email**:angelarodrigues21580@gmail.com.**END**: Av. dos Ipês, Caiçara-10, Bloco 02 Qdra05 Apto.401**Cep**: 62031-330 **-3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:**ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO-**NACIONALIDADE**: Brasileiro **PROFISSÃO**: balconista.**ESTADO CÍVIL**: Casado,**RG**: 2008226542-3 - SSP-CE-**CPF**: 751.609.353-04.**END**: Rua: Belo Horizonte, 237,bairro: alto da Brasília, **CEP**: 62.040-400. Assim a Presidência, conforme leu do Estatuto da Associação, pois o Presidente, solicitou com urgência a convocação da Assembléia,conforme as seguintes pautas:aprovação discursão e aprovação do Estatuto e fundação e constituição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral , para serem aprovados e votados por todos os presentes que assinaram em abaixo da ata a aprovaram,estiverem presentes e votaram para eleição e posse da diretoria executiva os seguintes membros:O Sr. **Gustavo Ponte Monte**,como Diretor – Presidente, o Sr. Moises Linhares de Arruda,como Diretor Administrativo,e o Sr.Francisco Alexandre de Sousa,como Diretor Financeiro, O Conselho Fiscal: A Sra.Glicia Maria Ponte Monte,a Sra. Maria Rodrigues dos Santos **e** o Sr. Isaías Ribeiro da Silva Neto. **O mandato da diretoria será de 2022 á 2025,após o registro no cartório.** E para cumprir em conformidade com as determinações e demais instrumentos legais e normativos desse Estatuto, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que aprovaram abaixo:**CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO AO**

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ata de constituição (10428068) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 24

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 052v - 054

DE SOBRAL, DA CONSTITUICÃO, FINS, DURACÃO, SEDE, FORO, JURISDICÃO,PATRIMÔNIO E SÓCIOS.CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS,DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO: Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, sociedade civil, Associação Privada, abertura em: 07/02/2022, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** ,que terá sua sede no, na Rua: altos,do Municício de Sobral – Cep. 62.023-090, Município de Sobral, Estado – Ceará.**Art** O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório. Em seguida a Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser lavrada a escritura pública de constituição e fundação, como esta previsto no Novo Código Civil e finalmente, processada a inscrição da Associação no registro de pessoas jurídicas. Prosseguindo, a Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata e estatuto que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que fizesse a conclusão da assembléia, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da **ASSOCIAÇÃO**, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes abaixo.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 07/02/2022.

Sobral - Ceará, 07 de Fevereiro de 2022.

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220621000059
Total de Emolumentos: R$ 162,39
Total FERMOJU: R$ 14,83
Total FRMMP: R$ 8,12
Total FAADEP: R$ 8,12
Total Selos: R$ 16,21
Valor Total: R$ 209,67
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (1) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTORIO FINHEIRO MORAIS
Prenotado sob N: 25905, em: 21/06/2022
Registrado sob N: 844, em: 21/06/2022

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAN743940-M4U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAN884427-I8F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Gustavo

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 033 - 034

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

GUSTAVO PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CÍVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990
Bairro:Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Gustavo Ponte Monte
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

MOISES LINHARES ARRUDA

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Filiação:
Pai: Oliveira Linhares Arruda
Mãe: Maria de Sousa Arruda
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Radialista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG:99031013340 SSP-CE
CPF: 113.430.283-53
Email: issaccostaarruda@hotmail.com
Título Eleitoral: 009280630744
END: Rua: José de Alencar n. 454
Bairro: Alto do Cristo.
Tel: 88 99610748
Cep: 62020-590 Sobral - Ceará

Reconheço a(s) firma(s) de Moises Linhares Arruda
( ) por semelhança ( ) por autenticidade Doufe.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleison Marques da Silva - Esc.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 053v - 054

1º OFÍCIO SOBRAL

DIRETOR FINANCEIRO:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

Filiação:
Pai: Antônio de Azevedo Sousa
Mãe: Antônia da Silva Sousa
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Comerciante
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 95031006457 SSP-CE
CPF: 816.185.063-15
Email: alexandredsousa2022@gmail.com
Título Eleitoral: 0483 8152 0779
END: Rua Coronel Diogo Gomes - 1590
Bairro: Centro
Tel: 88 9 96700201
Cep: 62010-150 Sobral - Ceará

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA
Em testº da verdade
Sobral, 30 de maio de 2022
ROBERTH WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo 2 CZ07042

CONSELHO FISCAL:

1° MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990- Bairro: padre Ibiapina **Tel:** 88 9 93181933
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

Reconheço (em) a(s) firma(s) de Glicia Maria Ponte Monte
( ) por semelhança (X) por autenticidade. Dou fé.
31 MAIO 2022 Sobral - CE
Em Testº da verdade
Karine Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
( ) Romário de Sousa Gonçalves - Esc.
( ) Gleiciane Marques da Silva - Esc.

Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000844
L. 014 A | F. 054 - 054

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos santos
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe:Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Bairro: Caicara - 10
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral – Ceará

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Isaias Ribeiro da Silva neto
ISAIAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte - 237
Bairro: Alto da Brasília.
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

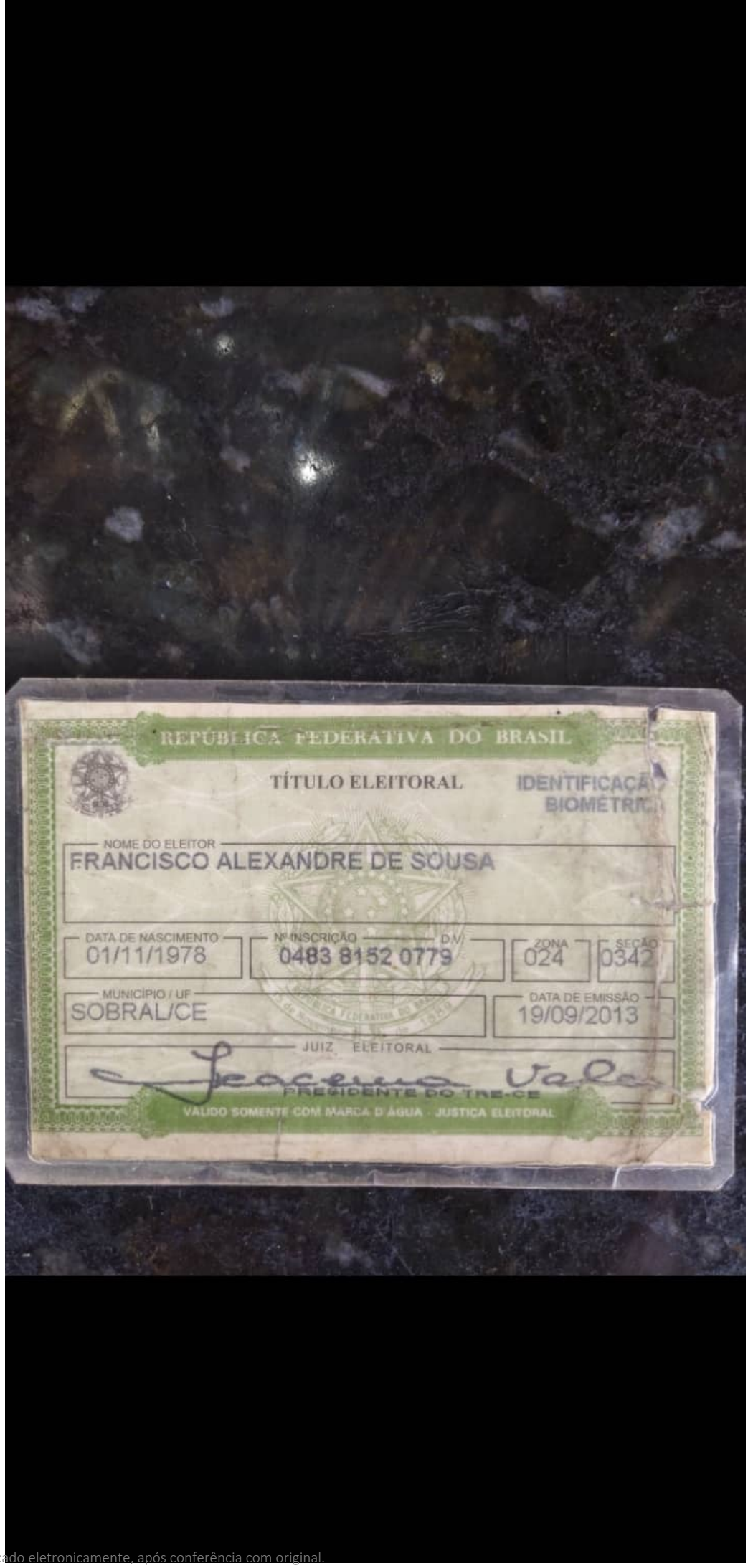
Dr. Lourenço Rio
Advogado
OAB/CE Nº 35754

ESTADO DO CEARÁ SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.640.968/0001-08
Rua Dr. João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1760 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
027146 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Em testemunho ( ) da verdade. Valor do Serviço: R$ 5,30
Sobral, 01 de junho de 2022 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

Reconheço a(s) Firma(s) de: Isaias Ribeiro da Silva Neto
( ) Por autenticidade (X) Por semelhança. Dou Fé
Em Testemunho da verdade.
30 MAIO 2022 Sobral - CE
ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIÃO
ITALO DIOGO DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. AUT.
LAURA [illegible] DE SOUSA - ESC. AUT.
VANIA DE FATIMA LINO NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Gustavo

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Ata de constituição (10428008) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1978
Nº INSCRIÇÃO: 0483 8152 0779
D.V.:
ZONA: 024
SEÇÃO: 0342
MUNICÍPIO / UF: SOBRAL/CE
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2013

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE-CE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Digitalizado com CamScanner

OBSERVAÇÕES

A ;

Francisco Alexandre da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO

04/07/2019

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

6320033168

CE1713657

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

78005250 6

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ata de eleição dos dirigentes (10123066) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 30 Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versao: 1.3.8

INSCRIÇÃO
78099-3
Mes/Faturamento
10/2020

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA
RUA S.D.O., 56, Q 06 L 22
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PAR	0	RES	001	000	000	000	000020

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atua
A18G268661	08/02/2019	0000110128	19/09/2020	20/10/2020

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 53
Leitura atual: 70
Consumo: 17
Dias: 31
Media: 5
Ocorrencia: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr
09/2020	9	
08/2020	6	
07/2020	3	
06/2020	2	
05/2020	9	
04/2020	5	

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A.
Data: 01/01/2020

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mgl	Ausente
Obtidos	10.0	7.58	2.0	1.97	0.7	0.0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R
1	AGUA		33,
2	ESGOTO		23,
997	TSHCL (PMS LEI COMP. 39/2013)		6,
17	Encargos (08/2020) 7 dias	1/1	0,
	Multa por Atraso - 08/2020	1/1	

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Digitalizado com CamScanner
Ata de eleição dos dirigentes (7101230060) SEI 33119.011758/2022-22 / pg. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

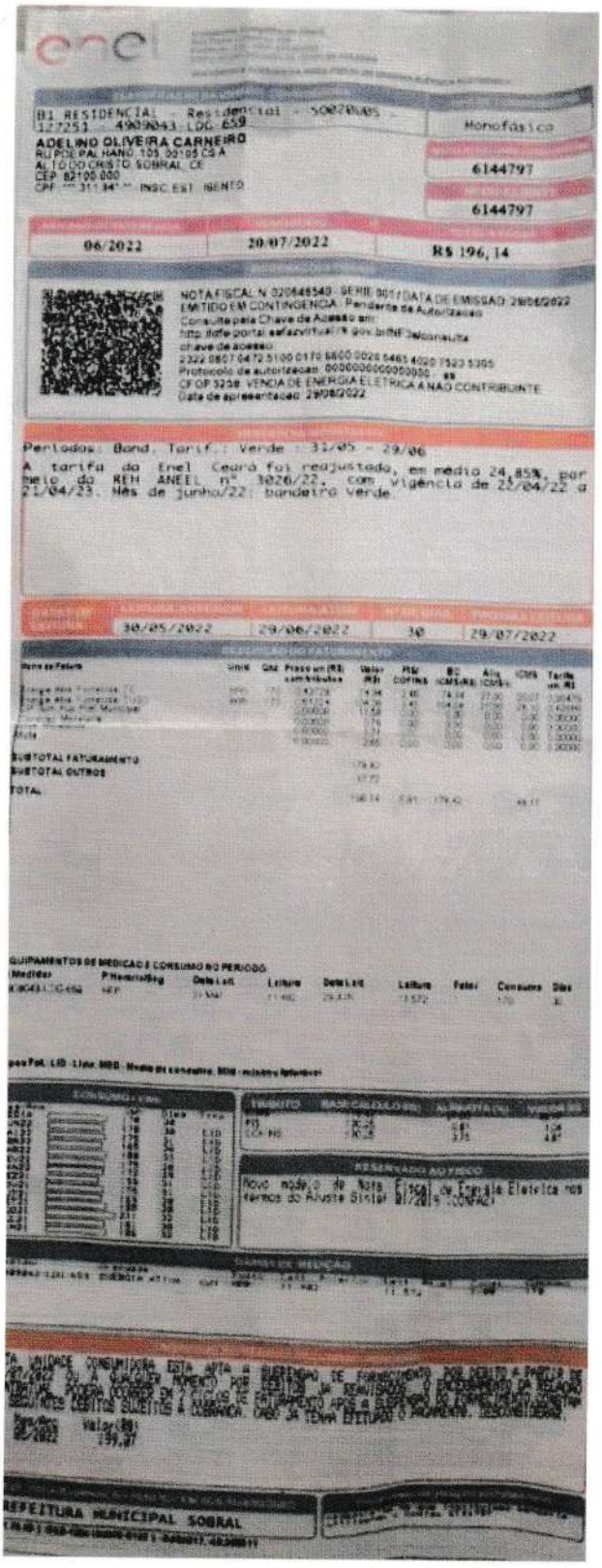
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Digitalizado com CamScanner

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



ADELINO OLIVEIRA CARNEIRO
RUA DO PALHANO 105 05105 CSA
ALTO DO CRISTO SOBRAL CE
CEP 62100-000
CPF *** 311.34** INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

Monofásico
6144797
6144797

06/2022 | 20/07/2022 | R$ 196,14

NOTA FISCAL N 020648548 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO 29/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/Consulta
chave de acesso
2322 0607 0472 5100 0170 6500 0020 6485 4020 7523 5305
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - ss
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 29/06/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde - 31/05 - 29/06

A tarifa do Enel Ceará foi reajustada, em médio 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira Verde.

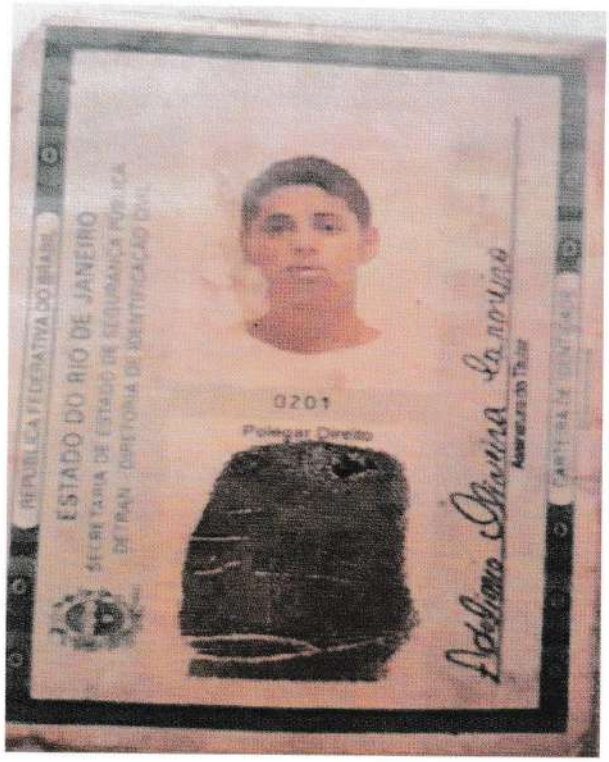
30/05/2022 | 29/06/2022 | 30 | 29/07/2022

SUBTOTAL FATURAMENTO
SUBTOTAL OUTROS
TOTAL

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

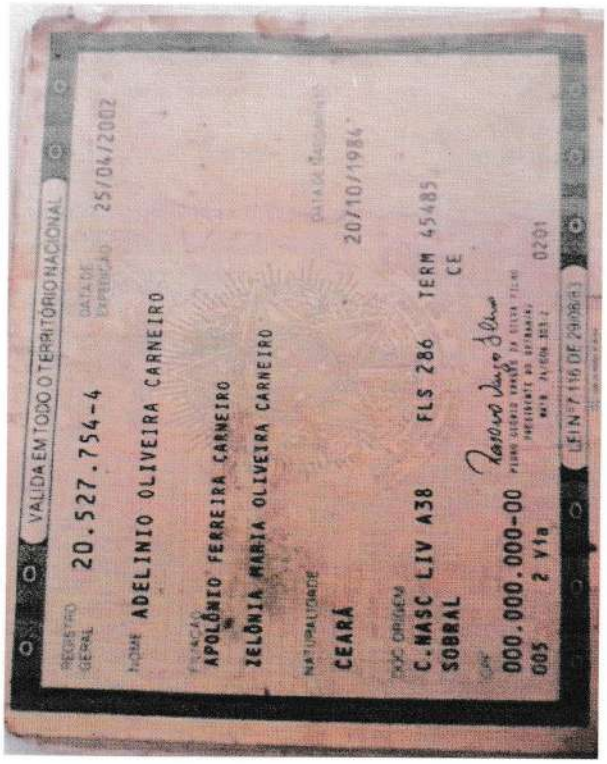


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0201

Polegar Direito

Adelino Oliveira Carneiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.527.754-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2002
NOME ADELINO OLIVEIRA CARNEIRO
FILIAÇÃO APOLÔNIO FERREIRA CARNEIRO
ZELÔNIA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO
DATA DE NASCIMENTO 20/10/1984
NATURALIDADE CEARÁ
DOC ORIGEM C.NASC LIV A38 FLS 286 TERM 45485 SOBRAL CE
CPF 000.000.000-00
005 2 Via
Adelino Jorge Silva
0201
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	JOZIBERTO COSTA DE LIMA.						
Endereço:	AV. JOHN SANFORD Nº 330						
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:**	62.030-362
RG:	76349384	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	285.706.693-72		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joziberto Costa de Lima.
Assinatura do(a) apoiador(a)

23/06/2022
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011756/2022-22 / pg. 35



DECLARACAO

Expedito Carlos Aragão Matos, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Sobral - CE, portador do CPF n.º 092.276.103-59 e CRC n.º 5422, declaro para os devidos fins, que assumo a responsabilidade técnica contábil da empresa DEUZILENE OLIVIERA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 36.945.036/0001-95.

Sobral - CE, 23 de junho de 2022.

EXPEDITO CARLOS ARAGÃO MATOS
CONTADOR
CRC: 5422 - CE - CPF: 092.276.103-59
FONES: (088) 3614.7245 / 9961.1752

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
MANUEL DA CUNHA ARAUJO 98683560325

Nome do Empresário
MANUEL DA CUNHA ARAUJO

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
99031069591	SSP	CE	986.835.603-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	17/06/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.093.166/0001-89	23-8-0006320-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62031-140	RUA JOSE MARIA NOGUEIRA	56

Bairro
CIDADE DR JOSE EUCLIDES F GOMES JR

Município	UF
SOBRAL	CE

Atividades

Data de Início de Atividades
17/06/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
147.85-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
247.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME25117333
Número do Identificador: 00098683560325

Data de Emissão:

13/07/2012 15:4

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Lista manifestações PF (10123007) SEI 53115.011736/2022-22 / pg. 37

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011736/2022-22 / pg. 38

Banco do Nordeste

Proposta de Cadastro de Pessoa Jurídica

Seja bem-vindo ao Banco que faz a diferença na vida de todos os nordestinos.
Para melhor conhecer sua empresa, solicitamos que preencha este formulário, assine e rubrique as demais páginas.

I - FINALIDADE DO CADASTRO

- ☐ Conta Corrente
- ☐ Conta Simplificada
- ☐ Conta Salário
- ☐ Poupança
- ☐ Empréstimo
- ☐ Financiamento
- ☐ Aplicações
- ☐ Outras Finalidades

II - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Razão Social:*

JAIBARAS INTERNET LTDA

Nome de Fantasia	CNPJ:*
JAIBARAS NET	45.780.211/0001-22

Regime de Tributação:*

(X) SIMPLES ( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO/ARBITRADO ( ) ISENTO ( ) IMUNE

Situação Operacional:*

(X) EM IMPLANTAÇÃO ( ) EM FUNCIONAMENTO ( ) PARALISADA ( ) EMPRESA DE PARTICIPAÇÃO (HOLDING)

Número de Empregados:*	Participa de Grupo Econômico?	CPF / CNPJ do Controlador
	( ) SIM (X) NÃO	

Possui bens Imóveis?*	Possui bens Móveis (Veículos e Maquinas)?*
( ) SIM (X) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO

III - CONTATOS

Telefones com DDD:*	Departamento/Setor do Telefone	E-mail:
(88) 9341-6040	ADMINISTRAÇÃO	CIBELE

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011756/2022-22 / pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

NOME
FRANCISCO MACILEY GOMES MELO



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
95031002575 SSP CE

CPF
838.591.873-68

DATA NASCIMENTO
19/11/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES MELO
EVANGELINA GOMES MELO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AE

Nº REGISTRO
01894041647

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
215064029 7

OBSERVAÇÕES
EAR;

INTERPRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/12/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
ASSINATURA DO EMISSOR

15184292261
CE184144426

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
215064029 7

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011736/2022-22 / pg. 40

Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ESPEDITO EDUARDO DE PAULA 11562846353
Nome do Empresário
ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
Nome Fantasia
Capital Social
60.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1044173	SSP	CE	115.628.463-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
15/12/2017

Números de Registro

CNPJ
29.279.440/0001-01

NIRE
23-8-0319476-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62140-000	RUA DO COMERCIO	424
Bairro	**Município**	**UF**
MUMBABA	MASSAPE	CE

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2017

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar

Atividade Principal (CNAE)
49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

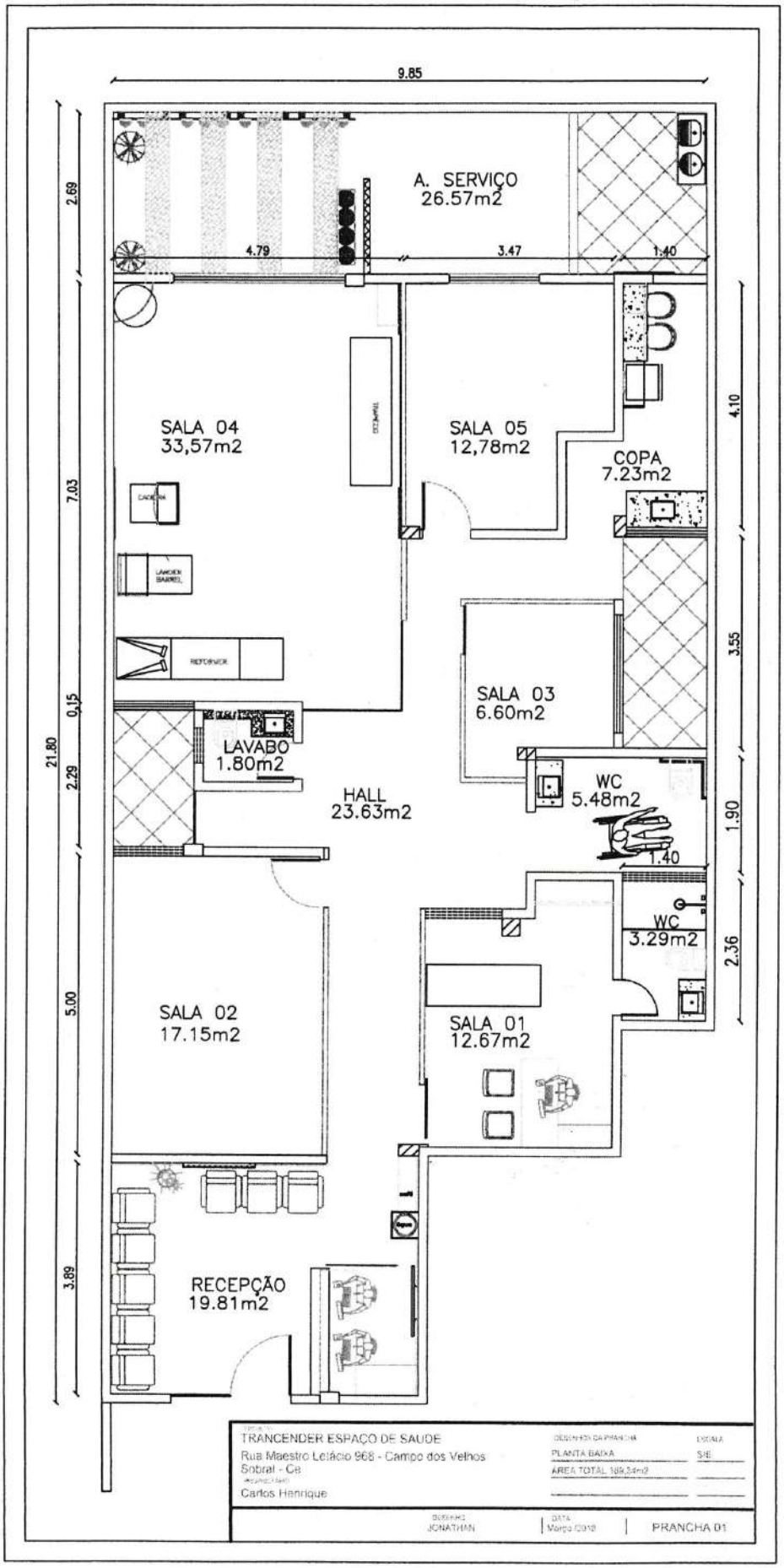
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011756/2022-22 / pg. 41



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 89/2022

ome:	ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
ndereço Contribuinte:	RUA DO COMERCIO, Nº 424, , MUMBABA, MASSAPÊ - CE
ocumento:	29.279.440/0001-01
scrição Contribuinte:	516

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Victor Souza Marques
Diretor Tributário
Massapê - CE
Portaria Nº 12/2021

Departamento de Tributação e Arrecadação

alidade:	90 Dias
idade:	MASSAPÊ - CE
ata:	Quarta-feira 18 de Maio de 2022
od. Valid.:	27CD1C6B57

IMPRESSO POR: Mariane Mendes Frota

18/05/2022 08:45:36

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 89/2022

Nome:	ESPEDITO EDUARDO DE PAULA
Endereço Contribuinte:	RUA DO COMERCIO, Nº 424, , MUMBABA, MASSAPÊ - CE
Documento:	29.279.440/0001-01
Inscrição Contribuinte:	516

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Victor Souza Marques
Diretor Tributário
Massapê - CE
Portaria Nº 12/2021

Departamento de Tributação e Arrecadação

Validade:	90 Dias
Cidade:	MASSAPÊ - CE
Data:	Quarta-feira 18 de Maio de 2022
Cod. Valid.:	27CD1C6B57

IMPRESSO POR: Mariane Mendes Frota

18/05/2022 08:45:36

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53179.011756/2022-22 / pg. 44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d / pg. 45

SITUAÇÃO

DATUM OFICIAL: SIRGAS 2000
ZONA: 24M
DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGR
Ponto:
Latitude =
Longitude =
Fator de Escala K = 0,999999
Data:

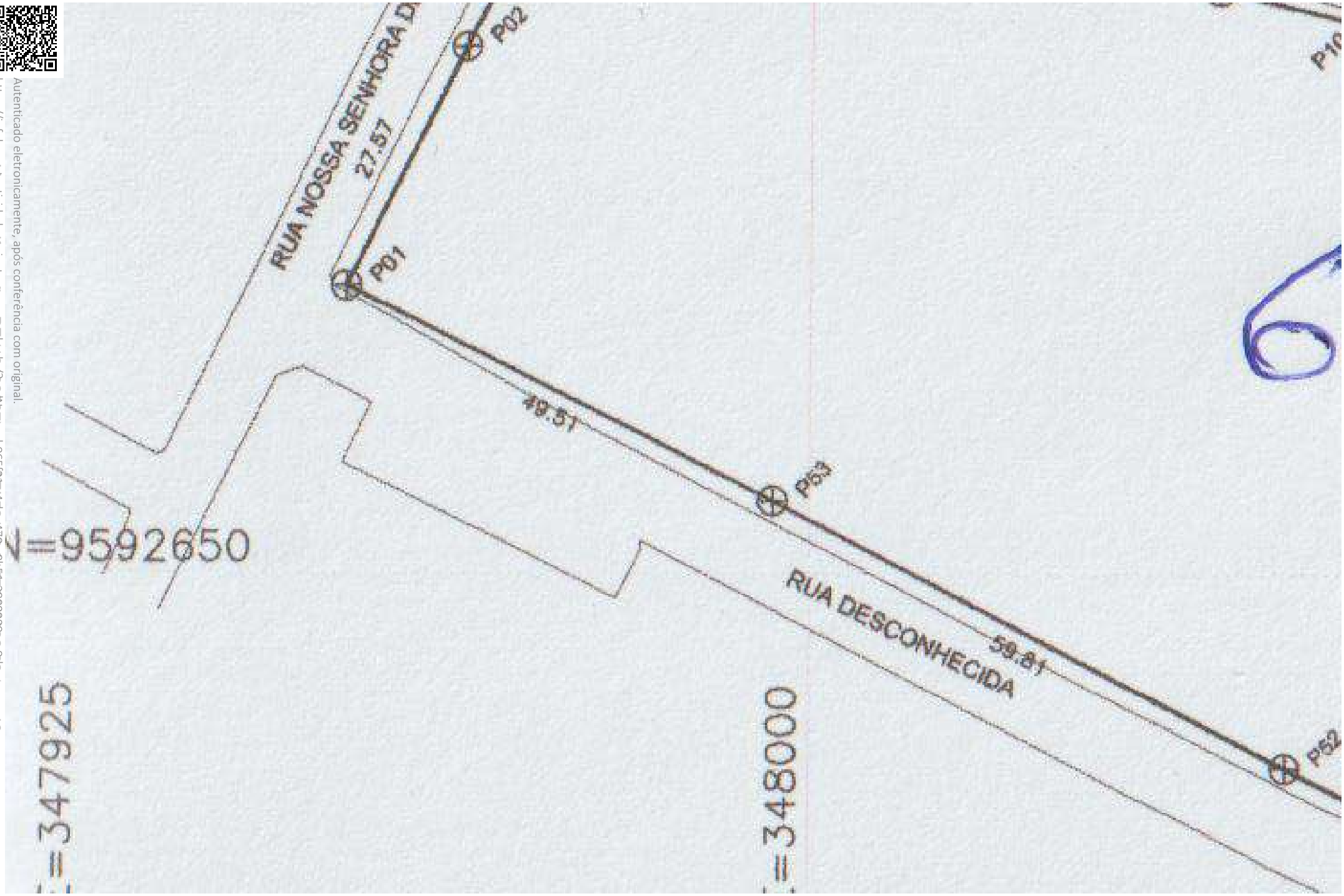
INFORMAÇÕES DE COORDENA

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM - ZONA 24M
SIRGAS 2000

"DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fi

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVerificador=b065f31c4cba470a8b512809980cec9d / pg. 46



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO					
Endereço:	RUA SANCHO CANAFISTULA 38					
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:** 62030 300
RG:	2001007005635	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	317 724 983 00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Evangelista Carneiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

11/06/2022

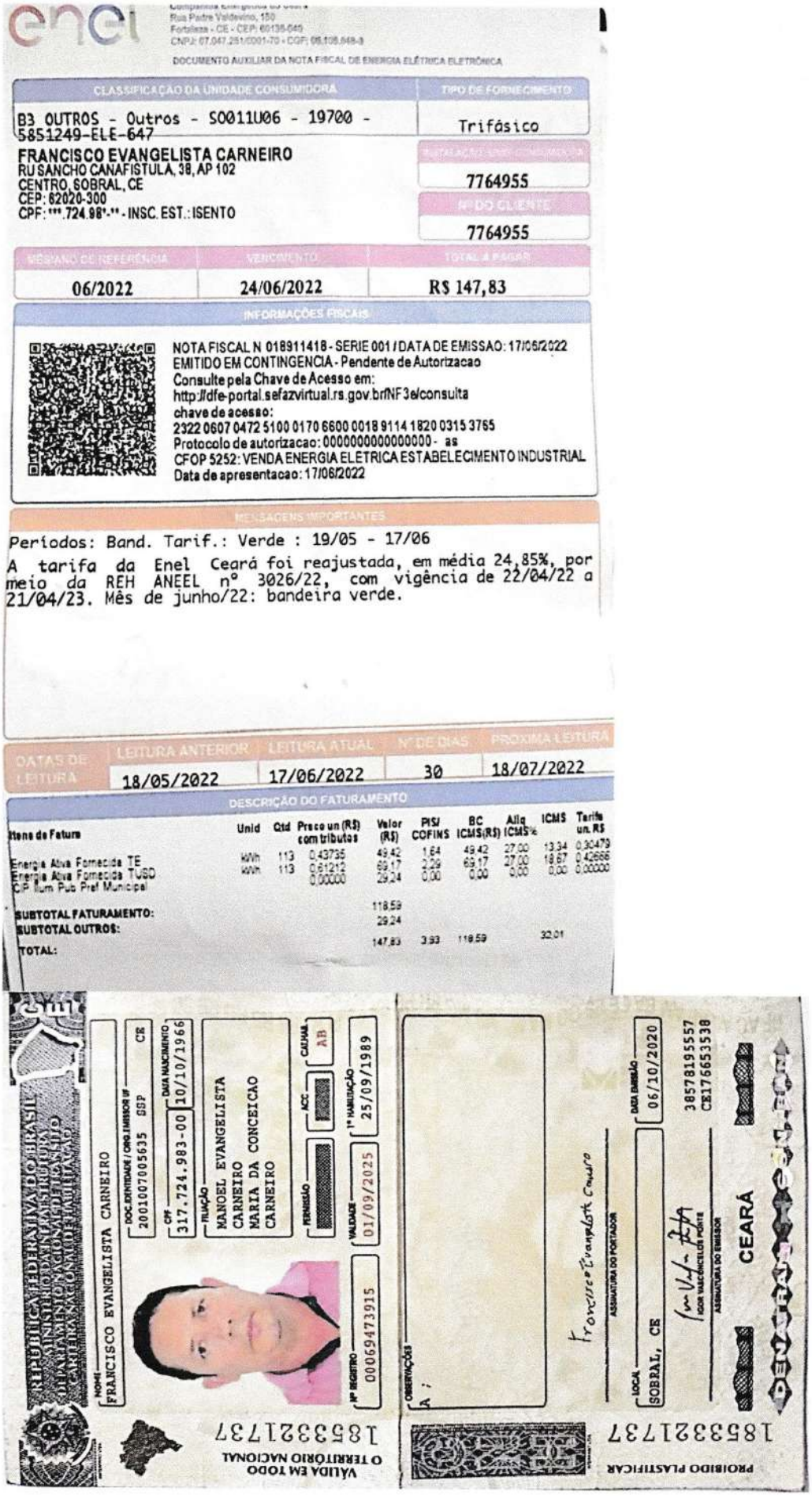
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.108.648-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Outros - S0011U06 - 19700 - 5851249-ELE-647	Trifásico

FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO
RU SANCHO CANAFISTULA, 38, AP 102
CENTRO, SOBRAL, CE
CEP: 62020-300
CPF: ***.724.98*-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO CONSUMIDORA: 7764955
Nº DO CLIENTE: 7764955

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	24/06/2022	R$ 147,83

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 018911418 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 17/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 9114 1820 0315 3765
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5252: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Data de apresentacao: 17/06/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 19/05 - 17/06

A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/05/2022	17/06/2022	30	18/07/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,43735	49,42	1,64	49,42	27,00	13,34	0,30479
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,61212	69,17	2,29	69,17	27,00	18,67	0,42666
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	29,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				118,59					
SUBTOTAL OUTROS:				29,24					
TOTAL:				147,83	3,93	118,59		32,01	

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JAIRDSON FERNANDES BATISTA					
Endereço:	R. PROF. FCA FELIX 778					
Município:	SOBRAL			**UF:**	CE	**CEP:** 62011-000
RG:	2620820 93	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	569.539.333-72	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

_____
Assinatura do(a) apoiador(a)

30/06/2022
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBTENENTE QPBM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

JAIRDSON FERNANDES BATISTA

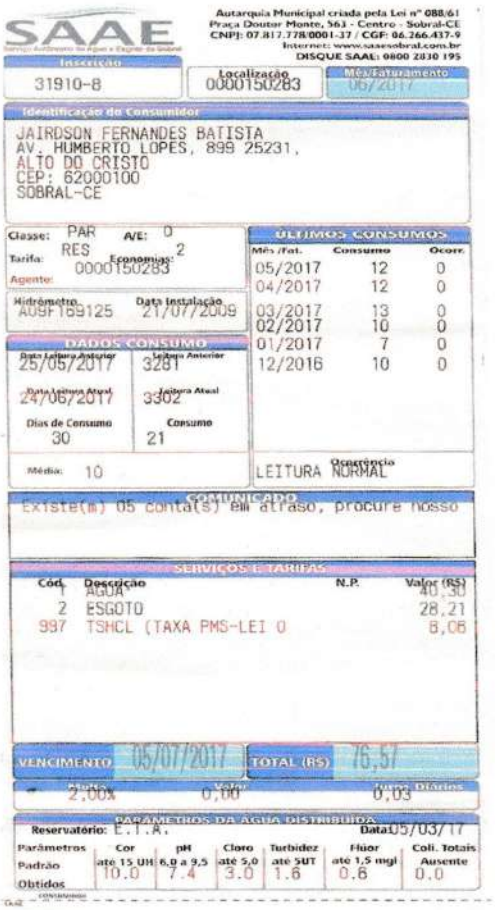
Francisco Dnajara Batista
Ivana Fernandes Batista

Iguatu-Ce 29/09/1976 CE 113913-1-1
2620820-93 569.539.333-72
1706170425-8 410.398.207-36
V-3232 V-2323 M 1,72m A- Sim
Parda Cast. Cast. 14/05/1995 12/11/2020

0502-1-2

LEI Nº 7116, DE 29/AGO/1983

IDENTIDADE – CPF - TITULO


SAAE

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

Inscrição 31910-8 | Localização 0000150283 | Mês/Faturamento 06/2017

Identificação do Consumidor
JAIRDSON FERNANDES BATISTA
AV. HUMBERTO LOPES, 899 25231,
ALTO DO CRISTO
CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe: PAR A/E: 0
Tarifa: RES Economias: 2
Agente: 0000150283
Hidrômetro: A09F169125 Data Instalação: 21/07/2009

DADOS CONSUMO
Data Leitura Anterior: 25/05/2017 | Leitura Anterior: 3281
Data Leitura Atual: 24/06/2017 | Leitura Atual: 3302
Dias de Consumo: 30 | Consumo: 21
Média: 10

ÚLTIMOS CONSUMOS

Mês/Fat.	Consumo	Ocorr.
05/2017	12	0
04/2017	12	0
03/2017	13	0
02/2017	10	0
01/2017	7	0
12/2016	10	0

Ocorrência: LEITURA NORMAL

COMUNICADO
Existe(m) 05 conta(s) em atraso, procure nosso

SERVIÇOS E TARIFAS

Cód.	Descrição	N.P.	Valor (R$)
1	AGUA		40,30
2	ESGOTO		28,21
997	TSHCL (TAXA PMS-LEI 0		8,06

VENCIMENTO 05/07/2017 | TOTAL (R$) 76,57
2,00% 0,00 0,03

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
Reservatório: E.T.A. Data: 05/03/17

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mgl	Ausente
Obtidos	10.0	7.4	3.0	1.6	0.6	0.0

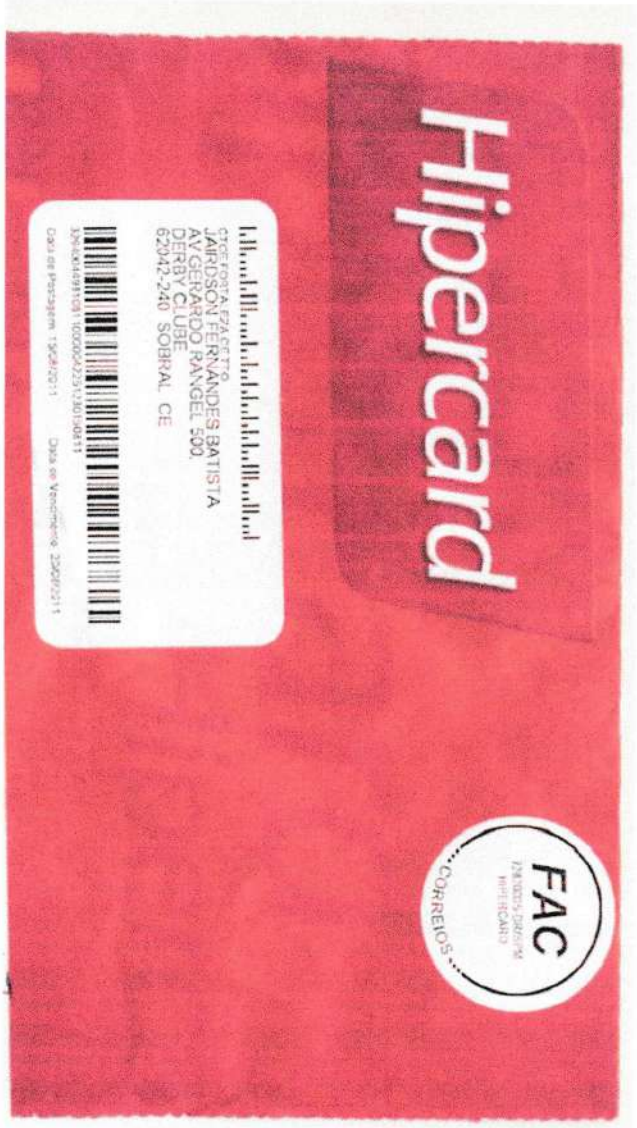
82620000000-6 76570269003-1 19106171770-3 33718900000-9

Fatura 170337189 | Mês/Faturamento 06/2017 | Vencimento 05/07/2017 | Total (R$) 76,57

Consumidor: JAIRDSON FERNANDES BATISTA
Inscrição: 31910-8 Agente: 000019

SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 088/61
Praça Doutor Monte, 563 - Centro - Sobral-CE
CNPJ: 07.817.778/0001-37 / CGF: 06.266.437-9
Internet: www.saaesobral.com.br
DISQUE SAAE: 0800 2830 195

DADOS DO CLIENTE



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA FILHO					
Endereço:	RUA SANCHO CANAFISTULA 38					
Município:	SOBRAL			**UF:** CE	**CEP:**	62020-300
RG:	9603105547-2	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	695643453-91	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Araújo Ferreira Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

17/06/2022

Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123067) SEI 53115.011750/2022-22 / pg. 51



Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - COD: 06135.665-8

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Outros - S0011U06 - 19700 - 5851249-ELE-647	Trifásico

FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO
RUA SANCHO CANAFISTULA, 38, AP 102
CENTRO, SOBRAL, CE
CEP: 62020-300
CPF: ***.724.98*-** - INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO	NÚMERO DO CLIENTE
7764955	7764955

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	24/06/2022	R$ 147,83

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N. 018911418 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 17/06/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 0607 0472 5100 0170 6600 0018 9114 1820 0315 3765
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5252: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Data de apresentacao: 17/06/2022

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

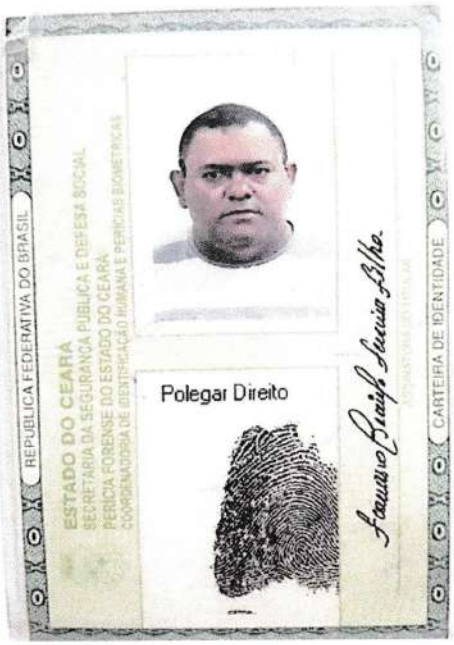
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 19/05 - 17/06

A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. Mês de junho/22: bandeira verde.

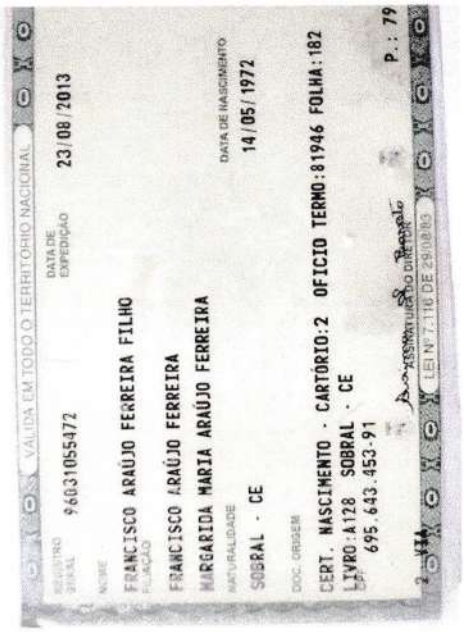
DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/05/2022	17/06/2022	30	18/07/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq. ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	113	0,43736	49,42	1,84	49,42	27,00	13,34	0,30479
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	113	0,61212	69,17	2,29	69,17	27,00	18,67	0,42886
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	20,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO				118,59					
SUBTOTAL OUTROS				29,24					
TOTAL				147,83	3,99	118,59		32,01	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERICIAS BIOMETRICAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Polegar Direito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 96031055472
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2013
NOME FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA FILHO
FILIAÇÃO FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
MARGARIDA MARIA ARAÚJO FERREIRA
NATURALIDADE SOBRAL - CE
DATA DE NASCIMENTO 14/05/1972
DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:2 OFICIO TERMO:81946 FOLHA:182 LIVRO:A128 SOBRAL - CE
CPF 695.643.453-91
P.: 79
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123007) SEI 53115.011750/2022-22 / pg. 52

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	YURI ASLAK PINHEIRO.					
Endereço:	AV. HUMBERTO LOPES, Nº 900.					
Município:	SOBRAL			**UF:** CE	**CEP:**	62400-000
RG:	9901013034 8	**Órgão Emissor:**	SSP-CE	**CPF:**	436.736.783-53.	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da , **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL,** CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Yuri Aslak Pinheiro.
_____
Assinatura do(a) apoiador(a)

29/05/22.
_____
Data, Sobral - CE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Lista manifestações PF (10123007) SEI 53115.011736/2022-22 / pg. 53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SOBRAL**

CNPJ: **01.374.252/0001-43**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:41:31 do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/AcaoNake=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo NADA CONSTA (10470503) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 54

Imprimir Voltar

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/AppNake?p=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Carlos Alberto Amaral do Amaral

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Sobral	**Sub Distrito:**	
Canal:	254	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL	**CNPJ:**	01.374.252/0001-43
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM	**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA
Logradouro:	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA	**Número:**	74
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:		Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:		**Fistel:**	50400845601
Caixa:		**Sequência:**	

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				06/05/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		- Selecione -				02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				19/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				02/01/2009	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				19/05/2009	Advertência	Jur.
		- Selecione -				24/11/2009	Multa	Jur.
		- Selecione -				08/02/2011	Multa	Jur.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://inodes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Anexo SRD (10476506) SEI 53115.017750/2022-22 / pg. 56

		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			02/10/2014	Multa	Jur.
		- Selecione -			29/03/2018	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Cep:	62000000	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**UF:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:		**Longitude:**		**Raio:**	

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:		**Longitude:**	
Distância ao Centro do Município:	Km		
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	km

Estúdio Principal

País:	Brasil						
Cep:	62050310	**Logradouro:**	RUA SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA				
Número:	74	**Complemento:**		**Bairro:**	SINHÁ SABÓIA	**UF:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:			
Modelo:		**Ganho:**	dBd
Polarização:		**Orient. NV:**	graus
Beam-Tilt:	graus	**Preenchimento de nulos:**	(%)
HCI:	metros		
Descrição:	CIRCULAR 2 ELEMENTOS **Máximo: 200** **Digitados: 20**		

Transmissor Principal

Código Equipamento:	Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	W
Fabricante:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.
Modelo:	EX25
Validade:	
Potência Equipamento:	W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:		**Impedância:**	ohms
Comprimento:	m	**Atenuação:**	dB/100m

ia Efetiva Irradiada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Anexo SRD (10476506) SEI 53115.017750/2022-22 / pg. 57

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$:	W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:	53650 . 000788 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003	
Num. do Processo do Ato de RF:	53500 . 021128 / 2005 Ex.: 53521.000235/2003	
Observação:	Transmissor Auxiliar: Fabricante: TELEONDAS Modelo: FM-COM 25W Homologação: 03166-13-09675 Potência:25W **Máximo: 200** **Digitados: 103**	Checar Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL - CNPJ/CPF(01.374.252/0001-43)	**Situação:**	Entidade não possui débitos
Município/UF:	SOBRAL/CE	**Canal:**	254
Indicativo:	ZYS874		

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial Imprimir

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticador.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Anexo SRD (10476506) SEI 53115.017750/2022-22 / pg. 58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22.

Interessado: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SOBRAL**, na localidade de **Sobral/CE**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que esta entidade já está Licenciada conforme documentação anexa ao processo 10470505 e 10470506.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10470507** e o código CRC **E9775C6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 10470507 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 59

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Sobral

Município	Canal	Freqüência
Sobral	254	98,7

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 07/01/2023 **Hora:** 16:16:42

Registro 1 **até** 1 **de** 1 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Participar de edital de RADCOM por **Cidadão**

Status
Aprovado

Código
001.942

Revisar solicitação *Ciclo: 01*

Início da Atividade
02/07/2022

Finalização da Atividade
02/07/2022

Requerimento de outorga

Empresa tem ou já teve outorga de radiodifusão

Protocolo
264359.0001865/2022

CNPJ
44.448.920/0001-42

Razão Social
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral

CPF
503.261.393-20

Nome do solicitante
Francisco Régis de Oliveira Reis

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Sobral/CE

Dat ção do edital
04/

Prazo de inscrição
02/07/2022

Canal
254

Rec e outorga

Requerimento de outorga assinado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Anexo Espelho do Cadastro no Lecom (1001728) SEI 53115.017706/2022-22 / pg. 61

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Requerimento_de_outorga375517629016439460.pdf ROTEIRO.pdfSOBRAL.pdf

Qualificação da entidade

CNPJ
44.448.920/0001-42

Razão Social
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral

Nome fantasia
Rádio Comunitária Sobralense Fm

Telefone para contato
(88) 99670-8609

E-mail
regisdeoliveira94@gmail.com

Nome do representante legal
Gustavo Ponte Monte

Endereço da sede

CEP
62108-000

Logradouro
Rua : Onofre Gomes de Oliveira

Número
s/n

Complemento
casa

Bairro
Centro

UF
CE

Município
Sobral

Endereco de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

62023-090

Logradouro
Rua Coronel Sabino Guimarães

Número
304

Complemento
casa

Bairro
Padre Ibiapina

UF
CE

Município
Sobral

Dirigentes

Nome do dirigente	GUSTAVO PONTE MONTE
Cargo	Diretor Presidente
CPF	622.837.393-57
Data de Nascimento	03/10/1972
RG	20151336347
Orgão Emissor	sspce
Data de emissão	08/10/2015
Título de eleitor	0915 2756 0728
Zona	121
Seção	0168
Comprovação de maioridade	RG GUSTAVO PONTE MONTE.pdf
Comprovação de nacionalidade	RG GUSTAVO PONTE MONTE.pdf
CEP	62020-395
Logradouro	Avenida Humberto Mendonça Lopes
Número	990
Complemento	CASA
Ba	PADRE IBIAPINA
UF	CE

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Município Sobral

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP
62108-000

Logradouro
RUA: ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA

Número
S/N

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

UF
CE

Município
Sobral

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
40º 29' 04" S

Longitude
003º 40' 06" W

Documentos

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO.pdf

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo ESTATUTO ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SOBRAL.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Gerado no Espelho do Cadastro no Leconi (10017297)

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Arquivo ATA ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SOBRAL.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes

Arquivo Screenshot 06-27-2022 18.26.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

Manifestações de MEIs

Manifestações de pessoas físicas
sobral abaixo assinado.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.448.920/0001-42 **MATRIZ**		**01/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO SOBRALENSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL SABINO GUIMARAES	**304**	**ANDAR ALTOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.023-090	**PADRE IBIAPINA**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUSTAVOPONTE155@GMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **12:20:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CNPJ (10617306) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 66

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: **44.448.920/0001-42**

Número de concorrentes: **prejudicado (as coordenadas indicadas estão fora do limite municipal)**

Nome da entidade: **G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA (~~ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL~~)**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: **NÃO APRESENTADO**
4. Estatuto Social: 10123064 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10123065 para o período de 07/02/2022 a **indeterminado**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: **NÃO APRESENTADO**

10. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Fiscaliza (ok)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 10/01/2023 - INABILITADA:

- Não foi apresentado o Requerimento de Outorga;
- Não foi apresentado o Comprovante da taxa de cadastramento;
- o CONPJ informado é de uma empresa Comercial em nome do Presidente Gustavo Ponte Monte;
- o mandato da diretoria é por tempo indeterminado;
- Não foram apresentado os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda.
- As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

ração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Checklist 10017965 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 68
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Art.

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 10/01/2023, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10617585** e o código CRC **26EA00C6**.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Checklist 10617585 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 89

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 506/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobral/CE,** em virtude da publicação do Edital nº 66/2022, no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso I	A entidade interessada não é uma associação ou fundação.	De acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço", o que não é o caso da Interessada. A Lei nº 9.612/1998, no art. 9º, estabelece que "**as entidades interessadas**" deverão apresentar requerimento ao Poder Concedente, entretanto o que se vê é que, para a distribuição do presente processo, a **"ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL"** informou o nº de CNPJ (44.448.920/0001-42) de outra pessoa jurídica, qual seja, **" G. P. MONTE ATIVIDADES DE RÁDIO LTDA"** que, muito embora tenha sede na mesma localidade e tenha o mesmo representante Legal, é pessoa jurídica distinta da requerente: *"Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente**, indicando a área onde pretendem prestar o serviço."*
	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. Além do mais: - o mandato da diretoria é por tempo indeterminado; - Não foram apresentados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda. - As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/02/2023, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10618060** e o código CRC **9043C534**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 301 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 506/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.017796/2022-22, de sorte a INABILITAR a **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 22:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10658312** e o código CRC **DCD2F01F**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 SEI nº 10658312

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 749/2023/MCOM

Brasília, 03 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ informado para cadastro nº 44.448.920/0001-42)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017796/2022-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 506/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 03/03/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10618098** e o código CRC **66AB479F**.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.942

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	01/07/2022 15:59:16	01/07/2022 16:00:06	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:50	--
Preencher dados da empresa/01	01/07/2022 16:00:06	01/07/2022 16:31:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:30:57	--
Preencher quadro de diretores/01	01/07/2022 16:31:03	01/07/2022 17:01:28	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:30:25	--
Preencher documentos/01	01/07/2022 17:01:28	02/07/2022 23:47:38	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	04:58:32	--
Preencher manifestações/01	02/07/2022 23:47:38	02/07/2022 23:55:54	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	02/07/2022 23:55:54	02/07/2022 23:59:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	02/07/2022 23:59:57	03/07/2022 00:07:48	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	03/07/2022 00:07:48	03/07/2022 20:03:44	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	03/07/2022 20:03:44	07/12/2022 17:46:16	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	1217:46:16	--
Documentação (CGOU)/01	07/12/2022 17:46:16	14/03/2023 16:03:04	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	744:16:48	--

1 2 (1 - 10 de 11)

Tempo total consumido: 1968:07:52 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Esclarecimentos - ANÁLISE DE RECURSO**

A entidade no do cadastramento se sua solicitação informou um CNPJ de uma empresa Comercial em nome do representante lega da entidade - CNPJ: **44.448.920/0001-42 da G. P. MONTE ATIVIDADES DE RADIO LTDA;**

Por esse motivo, mais a ausência completa de documentos habilitantes a entidade foi considera inabilitada uma vez que de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC que foi substituída pela Portaria. n° 9.018/2013/GM-MCOM, *"somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço"*.

Em face do recurso administrativo interposto tempestivamente por meio do protocolo n° 53115.009129/2023-57 a entidade alegou que houve um equívoco ao informar o CNPJ no ato do cadastramento da documentação, apresentou o CNPJ da associação que foi aberto poucos dias antes da apresentação dos documentos em atendimento ao aviso, apresentou ainda os demais documentos que causaram a inabilitação da entidade.

Dito isto, será aberto um chamado para correção do CNPJ no sistema RadcomWeb, que é indispensável para correta análise nessa fase dos autos;

Apor a correção do CNPJ, o processo será remetido à COATA, para correção das coordenadas no sistema, e também para que as mesmas sejam validadas;

Só então, após a verificação da viabilidade técnica, será analisada as razões de recuso apresentada nos autos.

Brasília, 20 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/04/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10867783** e o código CRC **FFE93180**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 10867783 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 78



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/28/23 9:33 AM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150177962022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	SOBRAL	53115.017796/2022	662022	03S4003	40W2904	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
0.10	CE	SOBRAL	53000.007115/2003	28	03S4004	40W2907	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITRIA A VOZ DO JORDAO
6.02	CE	MERUOCA	53650.000040/2002	0	03S3648	40W2905	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE CAMILOS
8.44	CE	MERUOCA	53000.029446/2009	0	03S3542	40W2743	ARQCDI	FUNCELT - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MERUOCA
9.35	CE	ALCÂNTARAS	53000.064404/2005	0	03S3722	40W3321	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO BERNARDO
9.78	CE	MERUOCA	53115.030877/2021	0	03S3448	40W2938	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSME CAVALCANTE DE VASCONCELOS
10.05	CE	MERUOCA	53000.016269/2012	0	03S3501	40W2703	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.028163/2015	12	03S3508	40W3238	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.004289/2014	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.000804/2001	12	03S3508	40W3238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.001307/1999	0	03S3508	40W3238	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALCÂNTARAS
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53115.016047/2022	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
[illegible]	CE	ALCÂNTARAS	01250.034216/2018	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (10879777) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 81

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº:53115.017796/2022-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**, na localidade de **SOBRAL/CE**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 40'03" / 40° W 29' 04", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município d e **SOBRAL/CE** (evento SEI nº 10879776) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10841538-pág.37); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10879777).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 28 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2023, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/05/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/05/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10879786** e o código CRC **49BE197A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 10879786 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12154/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** na localidade de **Sobral**, estado do **Ceará,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 506/2023/SEI-MCOM (10618060) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> De acordo com o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, somente são legitimadas para requerer e receber autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as "**fundações e associações comunitárias**, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço", o que não é o caso da Interessada.
>
> A Lei nº 9.612/1998, no art. 9º, estabelece que "**as entidades interessadas**" deverão apresentar requerimento ao Poder Concedente, entretanto o que se vê é que, para a distribuição do presente processo, a **"ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL"** informou o nº de CNPJ (44.448.920/0001-42) de outra pessoa jurídica, qual seja, **" G. P. MONTE ATIVIDADES DE RÁDIO LTDA"** que, muito embora tenha sede na mesma localidade e tenha o mesmo representante Legal, é pessoa jurídica distinta da requerente:
>
> *"Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente**, indicando a área onde pretendem prestar o serviço."*
>
> A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):
>
> - Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;
>
> - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.
>
> Além do mais:
>
> - o mandato da diretoria é por tempo indeterminado;
>
> - Não foram apresentados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos Srs. Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda.
>
> - As coordenadas informadas estão fora do limite municipal.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 749/2023/MCOM (10618098), encaminhado por correspondência eletrônica através da plataforma digital (10784406) em 14/03/2023, tendo **até o dia 12/04/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria GM-MCOM n° 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento juntado em 03/04/2023 sob o nº 53115.009129/2023-57, alegando, resumidamente que:

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

> ... A impetrante é representante legal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral - CE, localizada no Município de Sobral, no Estado do Ceará.
>
> ...
>
> A Associação Comunicação Comunitária de Sobral - CE é a entidade que participou do Edital 2022 no Município de Sobral/CE. A comunidade poderia ser lesada com a inabilitação da entidade, A ENTIDADE Não é Empresa, É associação, conforme Estatuto, ata e CNPJ, registrado em cartório, em anexo dos documento. Na análise inicial, houve um erro na digital do CNPJ da Associação no citado ofício, era da rádio web pertencente ao representante legal da Associação, que o correto está em anexo, no recurso.
>
> 2- Em relação o requerimento de Outorga a entidade enviou junto com os demais documentos NO SISTEMA DIGITAL do próprio sistema automático de preenchimento de requerimento através do protocolo gerado de número 264359.0001865/2022 solicitados no requerimento do Edital, em cópia em anexo.
>
> 3- O pagamento de taxa em anexo,
>
> 4- O mandato da diretoria da Associação se encontra no artigo 16 do Estatuto da Associação, em anexo,
>
> 5- Os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos senhores Gustavo Ponte Monte e Moises Linhares Arruda (em anexo),
>
> 6 - Em relação as coordenadas, houve um erro de configuração do equipamento....

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade apresentou todos os documentos faltantes bem como apresentou CNPJ em nome da entidade, com data de abertura em 21/06/2022, ou seja, no prazo do Edital 66 a entidade estava regularmente instituída.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (10879777), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 28/07/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033599** e o código CRC **CB1DFE14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1424 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 12154/2023/SEI-MCOM, constante no processo n° 53115.017796/2022-22, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033763** e o código CRC **BC3ECE36**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11033763

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21767/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017796/2022-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12154/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11033782** e o código CRC **2DDC512E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Ofício 21767 (11033782) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 88
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ofício 21767 (11033762) SEI 53115.017736/2022-22 / pg. 89

Data de Envio:
11/08/2023 14:59:36

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11033782.html

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:17 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

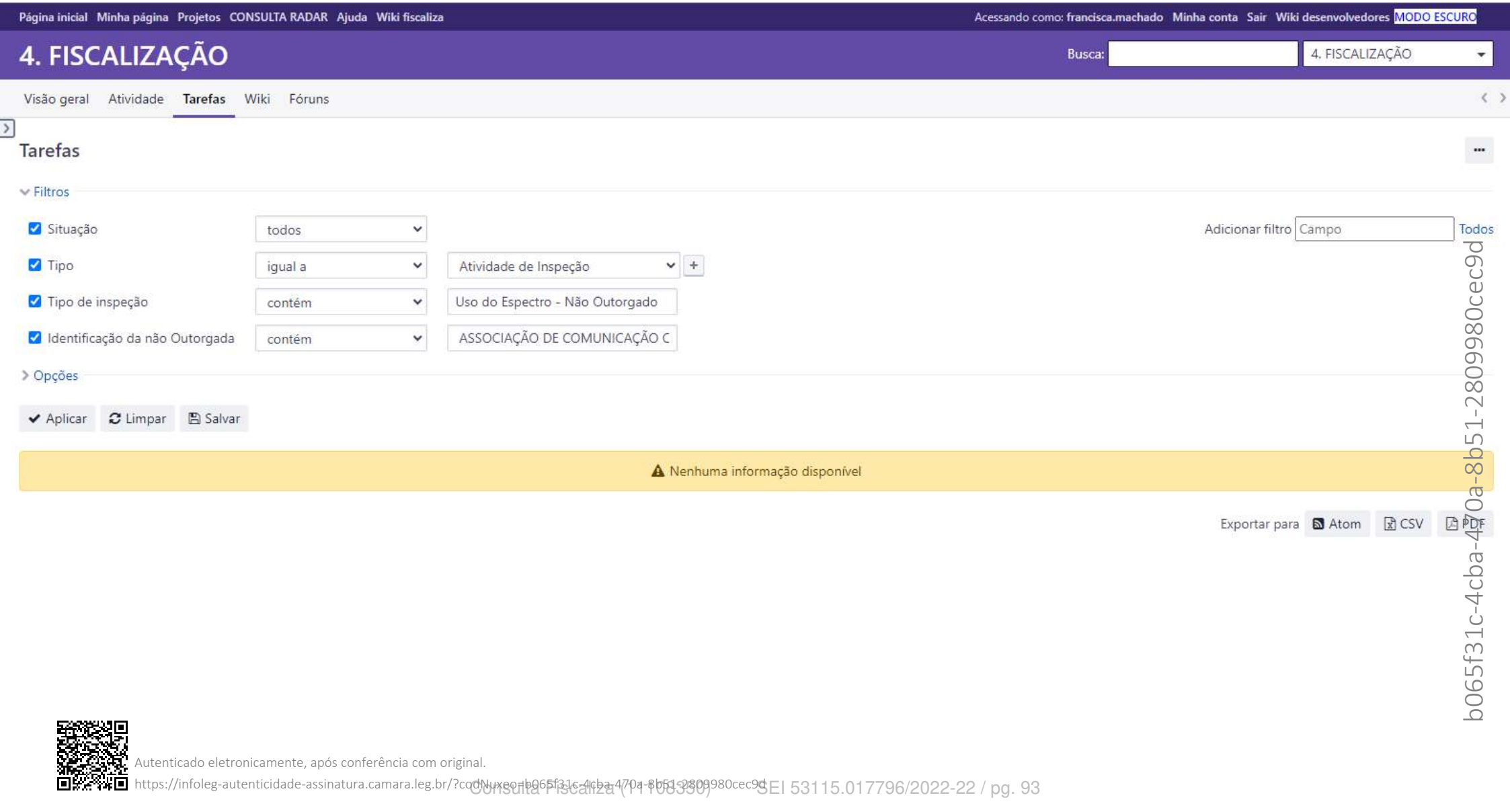
Certidão CNDA (11108261) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 91

Imprimir Voltar

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

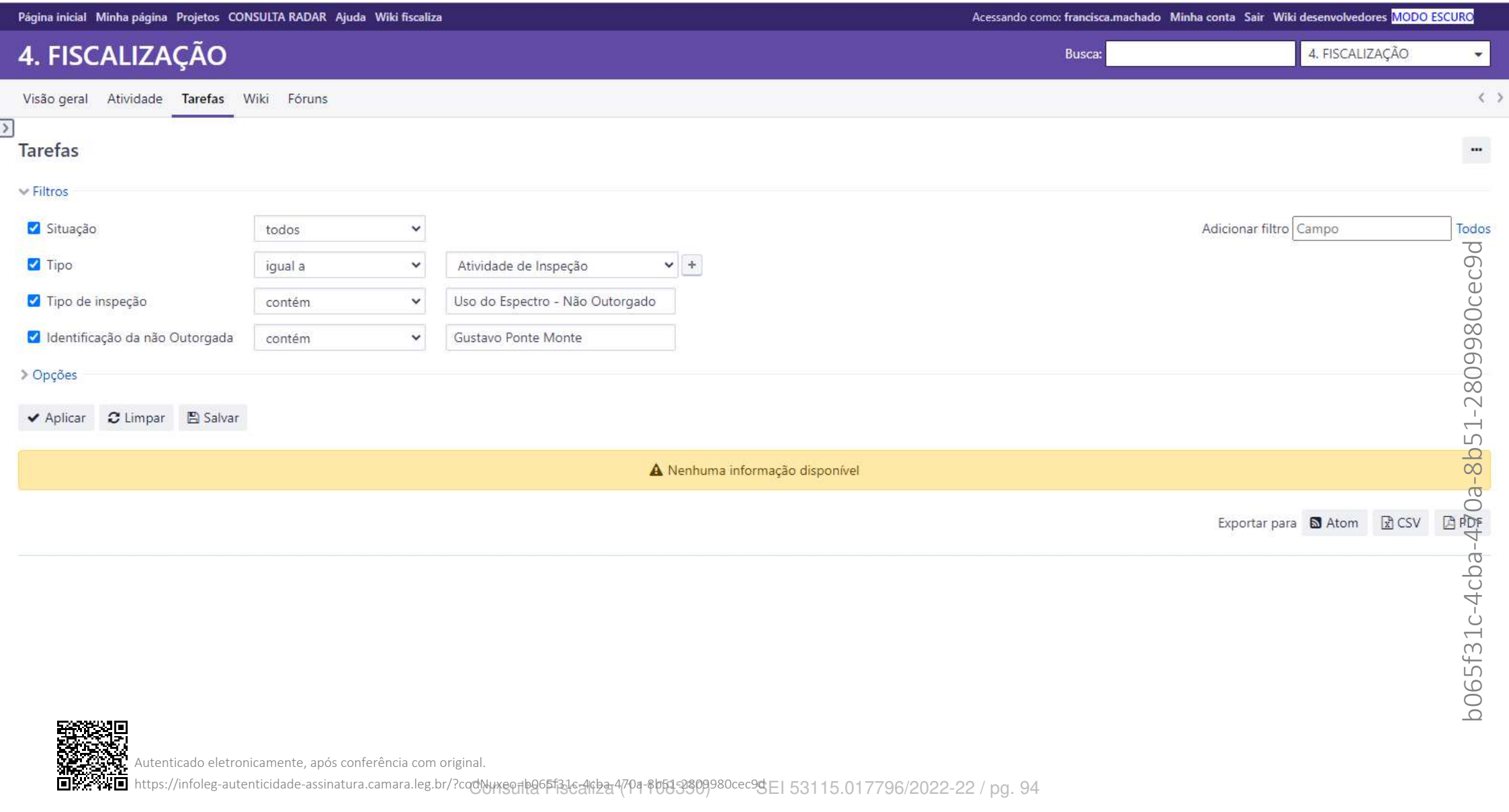
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Certidão CNDA (11108261) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 92



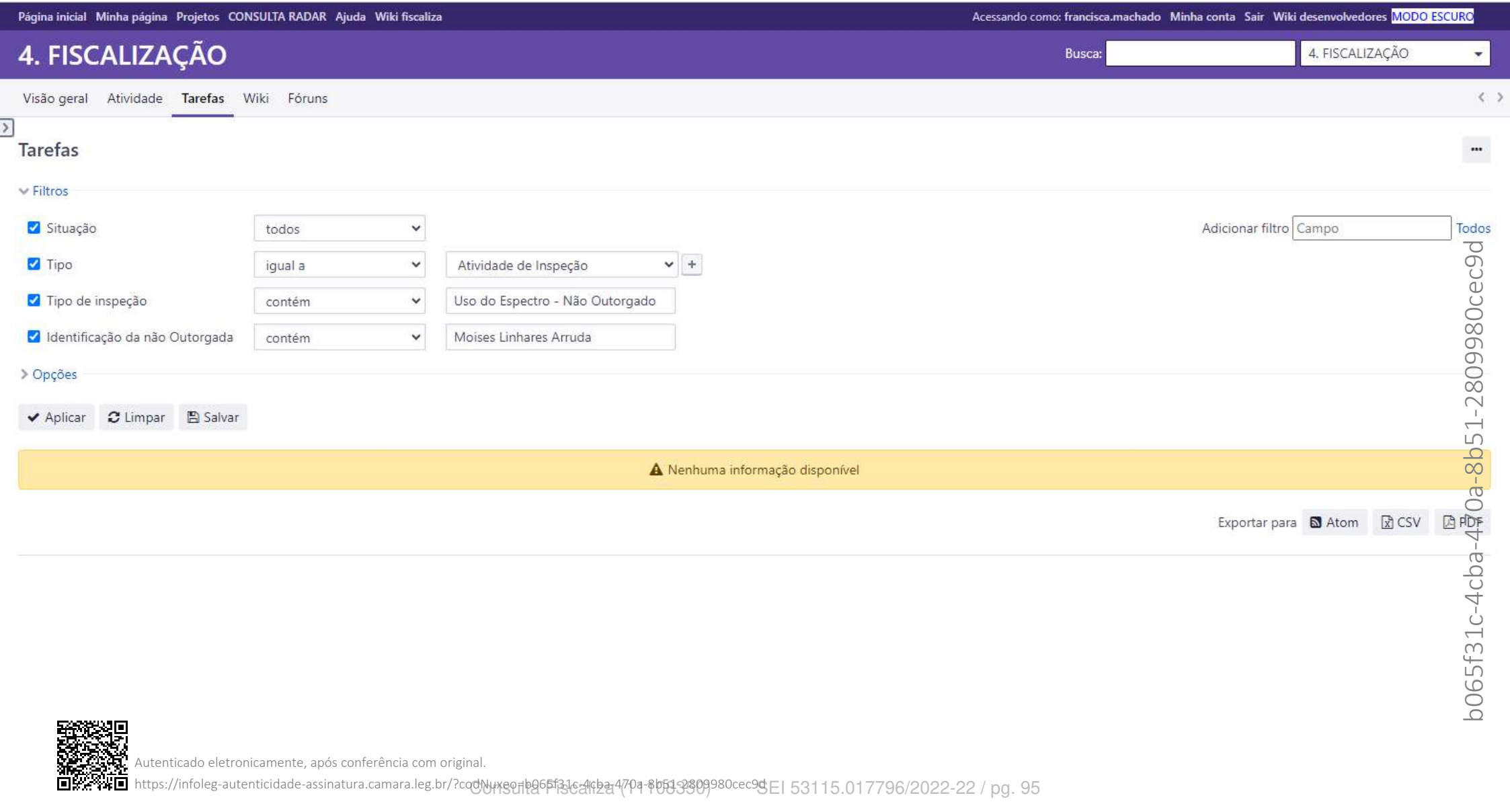
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



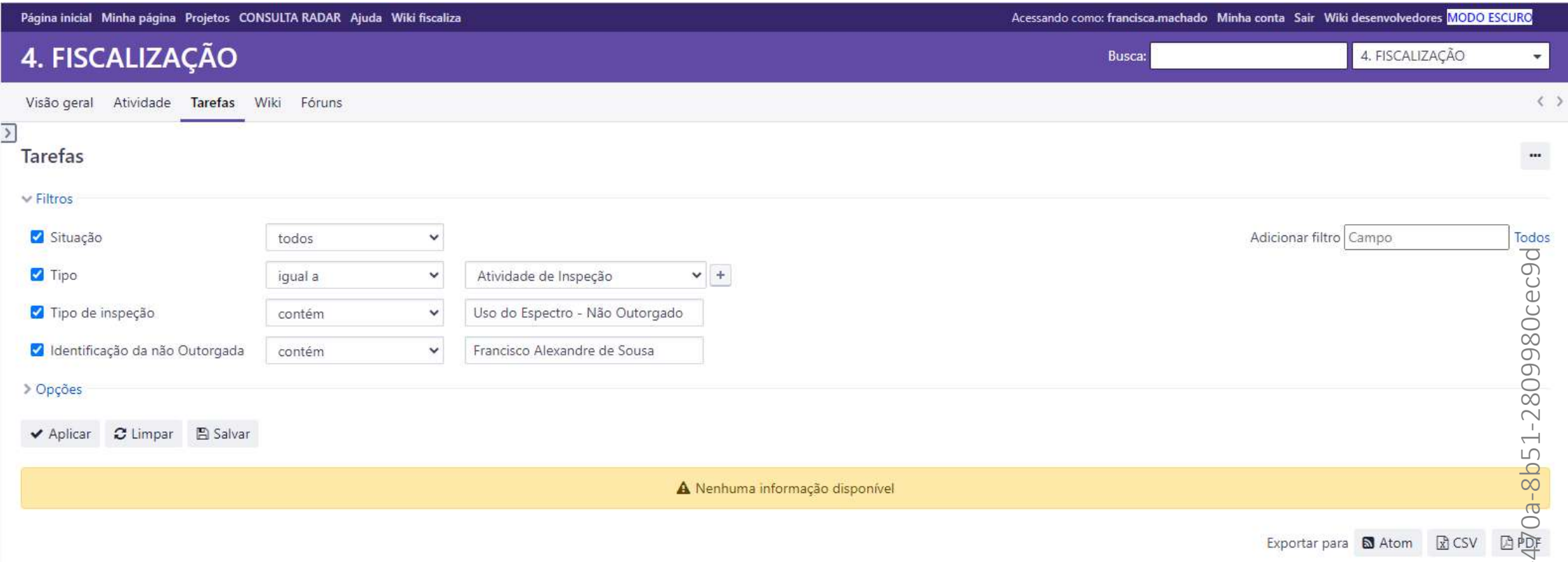
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



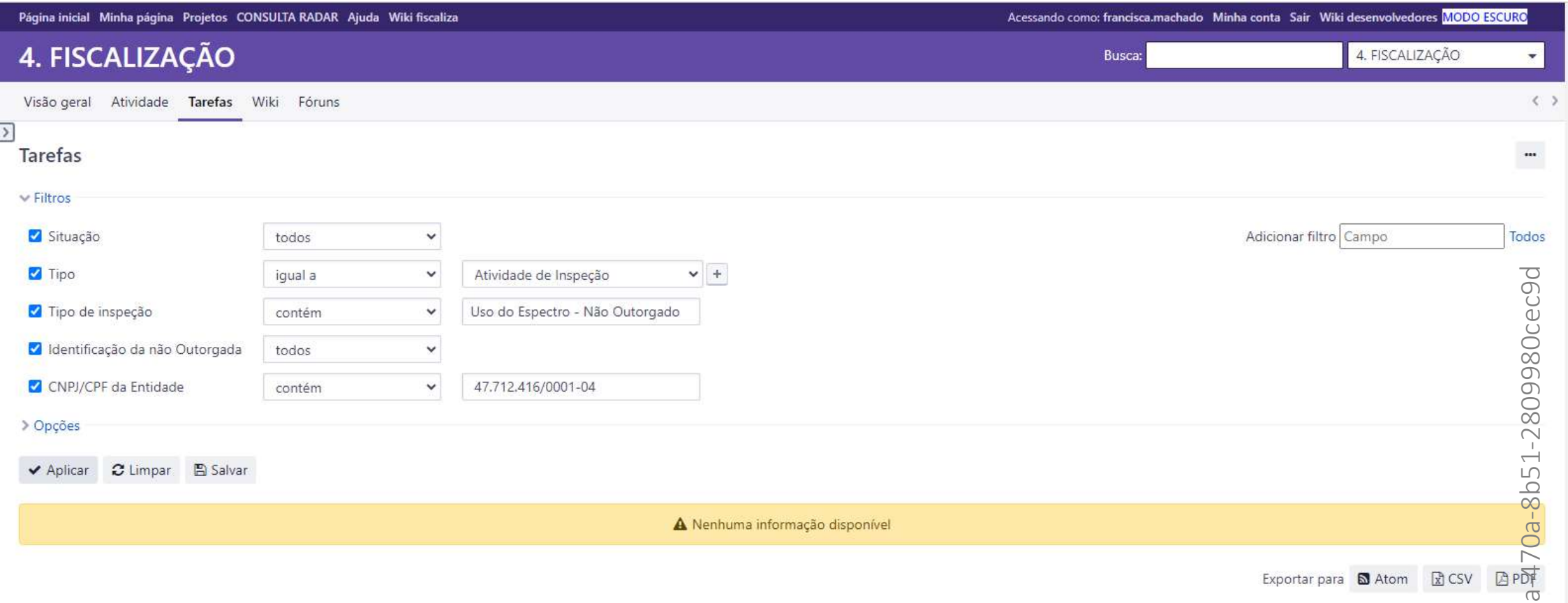
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cod=Nuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



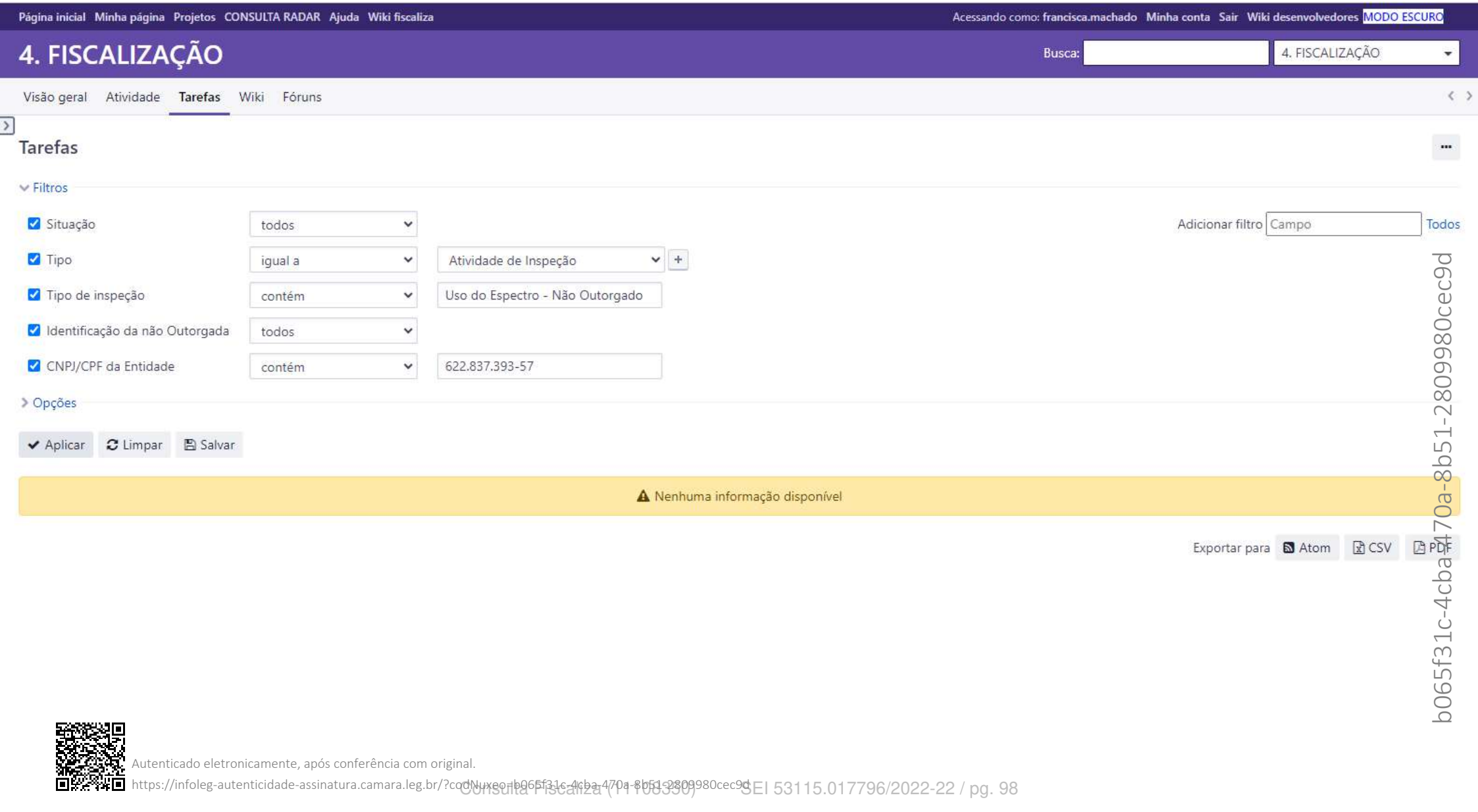
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



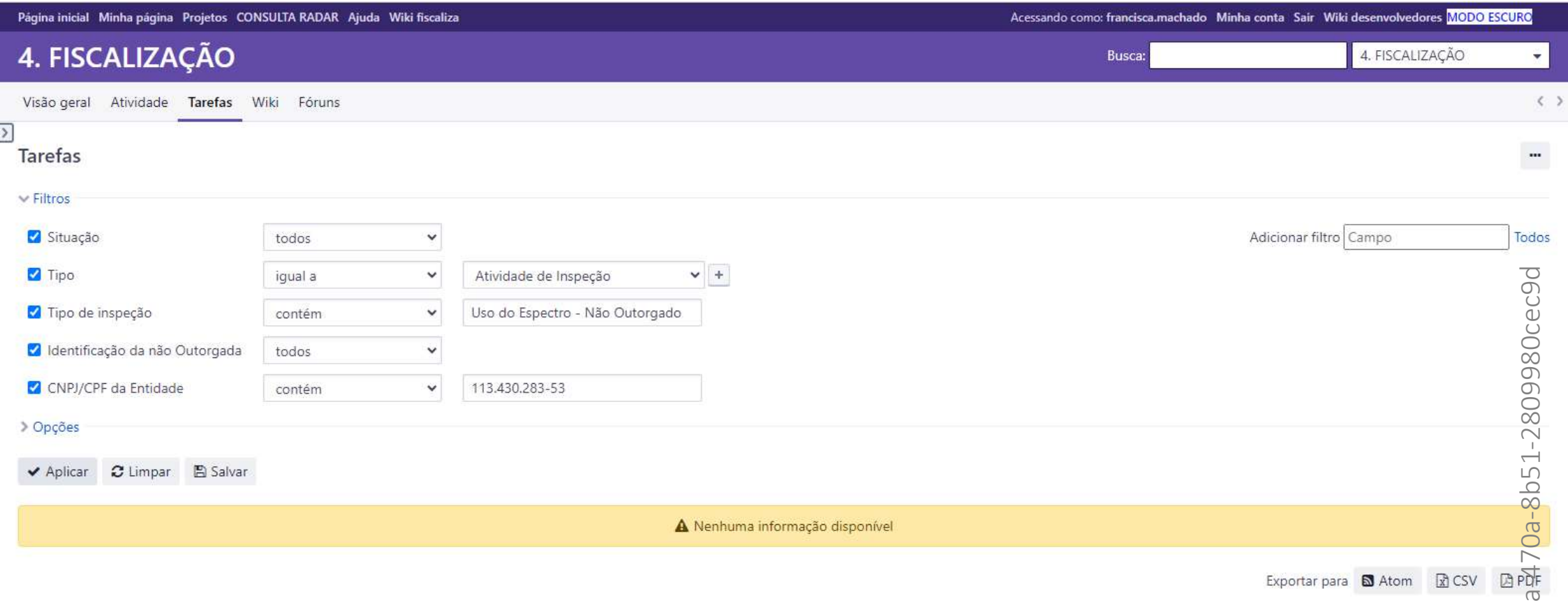
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



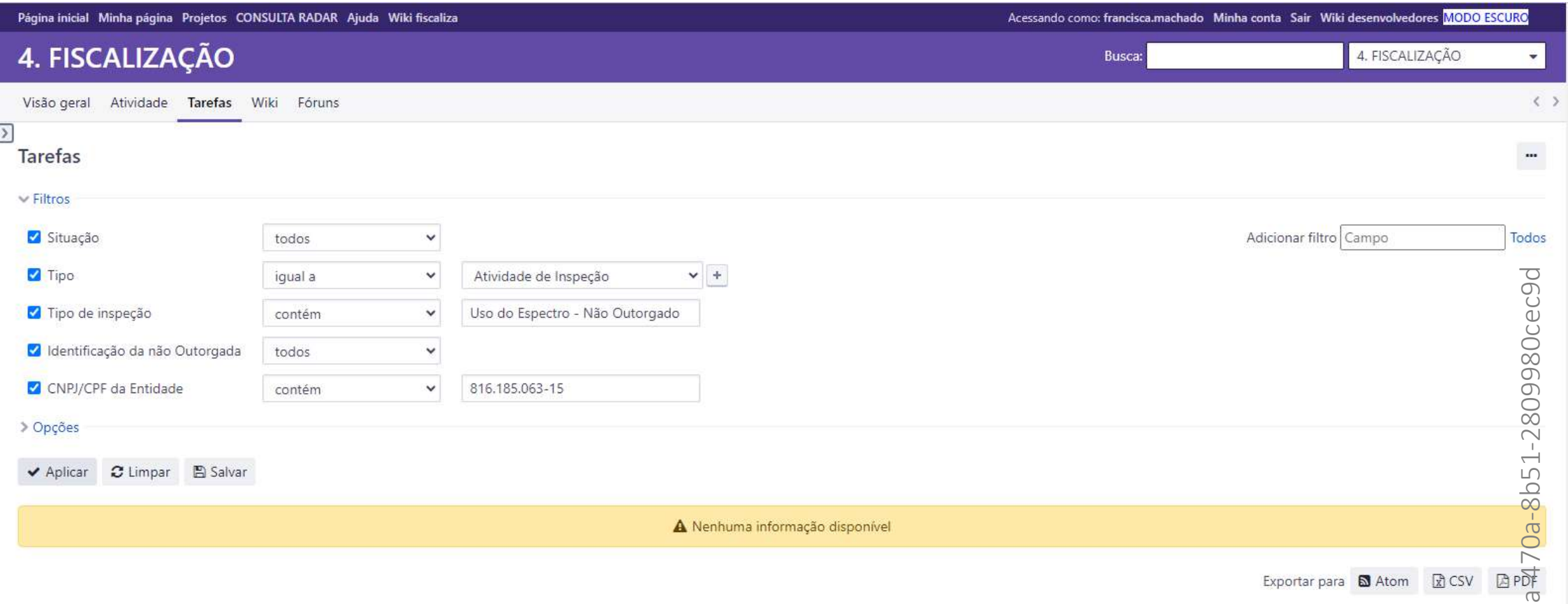
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



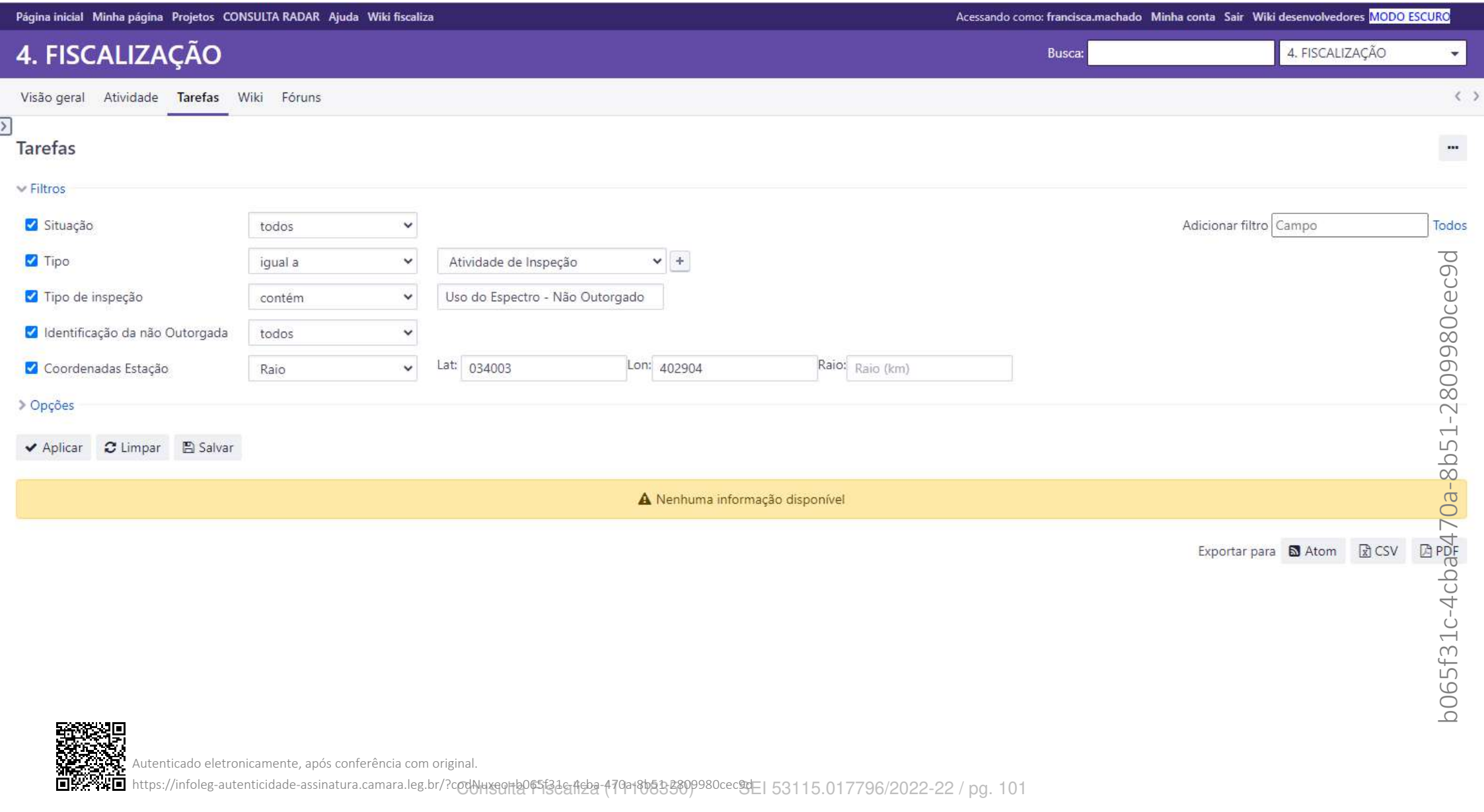
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017796/2022-22, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**, na localidade de Sobral/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108363** e o código CRC **03CE594B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 11108363 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 102

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108622** e o código CRC **F9DB6DDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 11108622 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 103

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.712.416/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230912.03E9B1DF)

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Certidão PGFN - Não emitida (11108851) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.712.416/0001-04 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL SABINO GUIMARAES	**304**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.023-090	**PADRE IBIAPINA**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ULLISSESBRITO@HOTMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **11:07:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Consulta Demais certidões (11108637) SEI 53115.017758/2022-22 / pg. 105

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:08:17 do dia 12/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Demais certidões (17108637) SEI 53115.017758/2022-22 / pg. 106

Imprimir Voltar

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Demais certidões (17108637) SEI 53115.017758/2022-22 / pg. 107

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.712.416/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

Endereço: R CORONEL SABINO GUIMARAES 304 / PADRE IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903201762510994

Informação obtida em 12/09/2023 11:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/?codNuDoc=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Demais certidões (17108637) SEI 53115.017758/2022-22 / pg. 108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.712.416/0001-04
Certidão nº: 47974152/2023
Expedição: 12/09/2023, às 11:09:12
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.712.416/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Consulta Demais certidões (17108637) SEI 53115.017758/2022-22 / pg. 109

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 10123064 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10123064

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **16 (por igual período)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

d) Fontes de recursos para sua manutenção: 3

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4,

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11108637

2.2 Certidão FGTS: 11108637

2.3 Certidão PGFN: 11108631 Não emitida

2.4 Certidão CNDT: 11108637

2.5 Certidão CNDA: 11108637

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11108622

4. Fiscaliza: 11108350 e 11108363

5. Formulário de Dados Técnicos: Solicitar

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 Estatuto social precisa de adequação, a certidão de PGFN precisa ser regularizada e a entidade deverá apresentar formulário de dados técnicos.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Checklist 11108143 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 115

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 12/09/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108143** e o código CRC **CD895A06**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 SEI nº 11108143

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26960/2023/MCOM

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.017796/2022-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sobral/CE**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, da no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11108639)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ofício 20960 (11108662) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 118

Arts. 59 e 60: As competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11108631). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Ofício 20960 (11108662) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 119

art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que todos os comunicados e solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/09/2023, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11108662** e o código CRC **993C2B65**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (11108631);
- Formulário de Dados Técnicos (11108639).

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ofício 20960 (11108662) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 120

Data de Envio:
14/09/2023 16:05:03

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php 2.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11108662.html

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/18/23 6:01 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150177962022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	SOBRAL	53115.017796/2022	662022	03S4003	40W2904	EXINST	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
0.10	CE	SOBRAL	53000.007115/2003	28	03S4004	40W2907	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITRIA A VOZ DO JORDAO
6.02	CE	MERUOCA	53650.000040/2002	0	03S3648	40W2905	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE CAMILOS
8.44	CE	MERUOCA	53000.029446/2009	0	03S3542	40W2743	ARQCDI	FUNCELT - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MERUOCA
9.35	CE	ALCÂNTARAS	53000.064404/2005	0	03S3722	40W3321	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO BERNARDO
9.78	CE	MERUOCA	53115.030877/2021	0	03S3448	40W2938	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSME CAVALCANTE DE VASCONCELOS
10.05	CE	MERUOCA	53000.016269/2012	0	03S3501	40W2703	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.028163/2015	12	03S3508	40W3238	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53900.004289/2014	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.000804/2001	12	03S3508	40W3238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53650.001307/1999	0	03S3508	40W3238	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALCÂNTARAS
11.25	CE	ALCÂNTARAS	53115.016047/2022	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
[illegible]	CE	ALCÂNTARAS	01250.034216/2018	12	03S3508	40W3238	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**.
Assunto: OFÍCIO N° 26960/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11108662)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**, na localidade de **SOBRAL/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11166067, págs. 02 a 05	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11166067, pág. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11166067, pág. 04			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11166067, pág. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11166067, pág. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11166067, pág. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	11166067, pág. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	11166067 pág. 06 a 10	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11166067 11171884 11171882	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11166067 11171884 11171882			**X**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 11171886 SEI 53115.017790/2022-22 / pg. 126

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11171886** e o código CRC **478F1429**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 11171886 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.712.416/0001-04 **MATRIZ**		**21/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MORRO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.108-974	**JORDAO**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ULLISSESBRITO@HOTMAIL.COM	**(88) 9295-7199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **14:41:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Consulta Certidões Atualizadas (11196305) SEI 53115.017790/2022-22 / pg. 128

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.712.416/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:50:37 do dia 01/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões Atualizadas (111936303) SEI 53115.017790/2022-22 / pg. 129

Imprimir Voltar

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11196303) SEI 53115.017790/2022-22 / pg. 130

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.712.416/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL

Endereço: R CORONEL SABINO GUIMARAES 304 / PADRE IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101706253003508818

Informação obtida em 01/11/2023 14:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?numeroInscricao=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Consulta Certidões Atualizadas (14136305) SEI 53115.017790/2022-22 / pg. 131

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
CNPJ: 47.712.416/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:24 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **DD3D.FD79.2B83.47F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Consulta Certidões Atualizadas (11196309) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 132

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

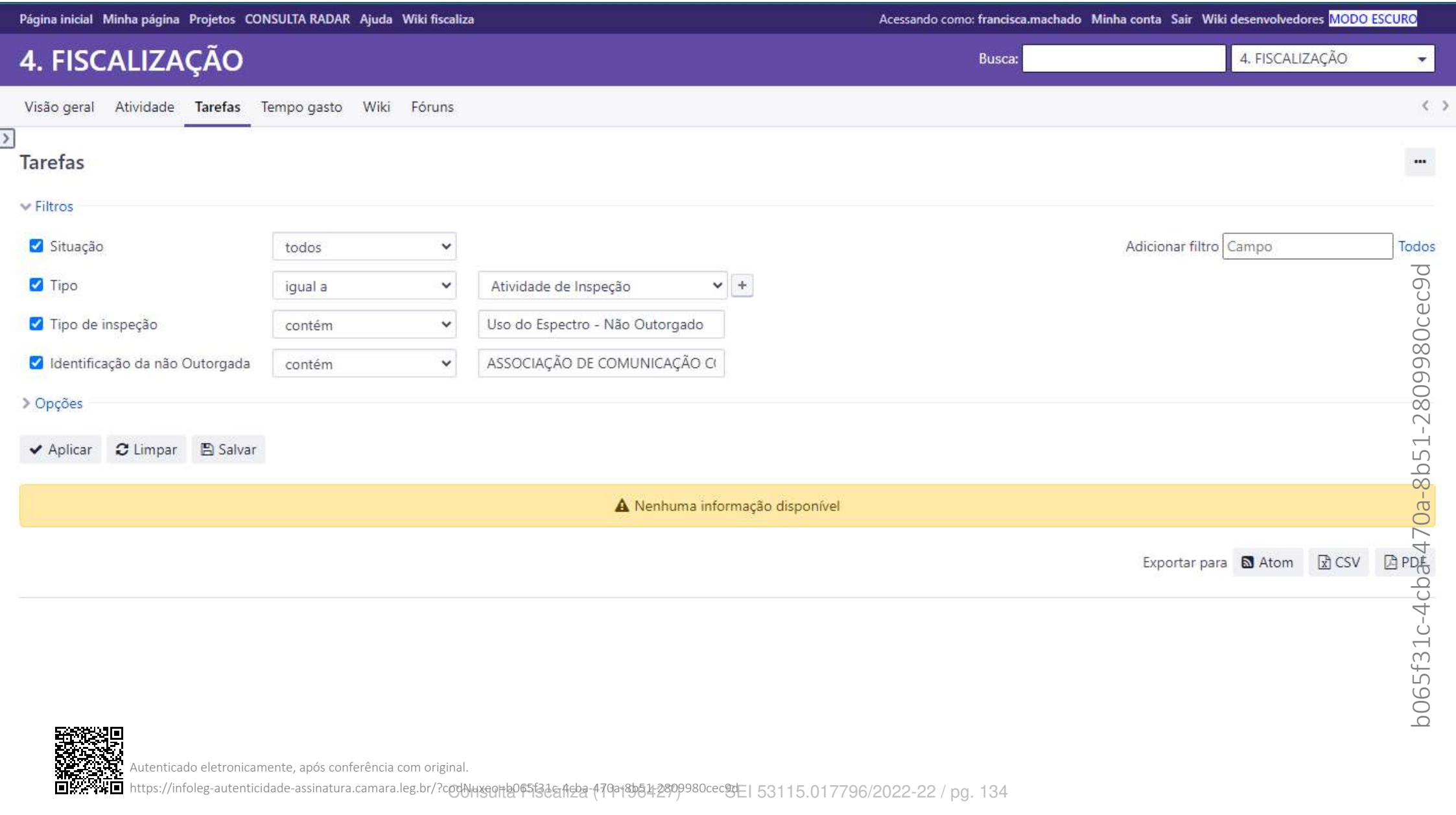
Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.712.416/0001-04
Certidão nº: 60880543/2023
Expedição: 01/11/2023, às 15:08:00
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.712.416/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

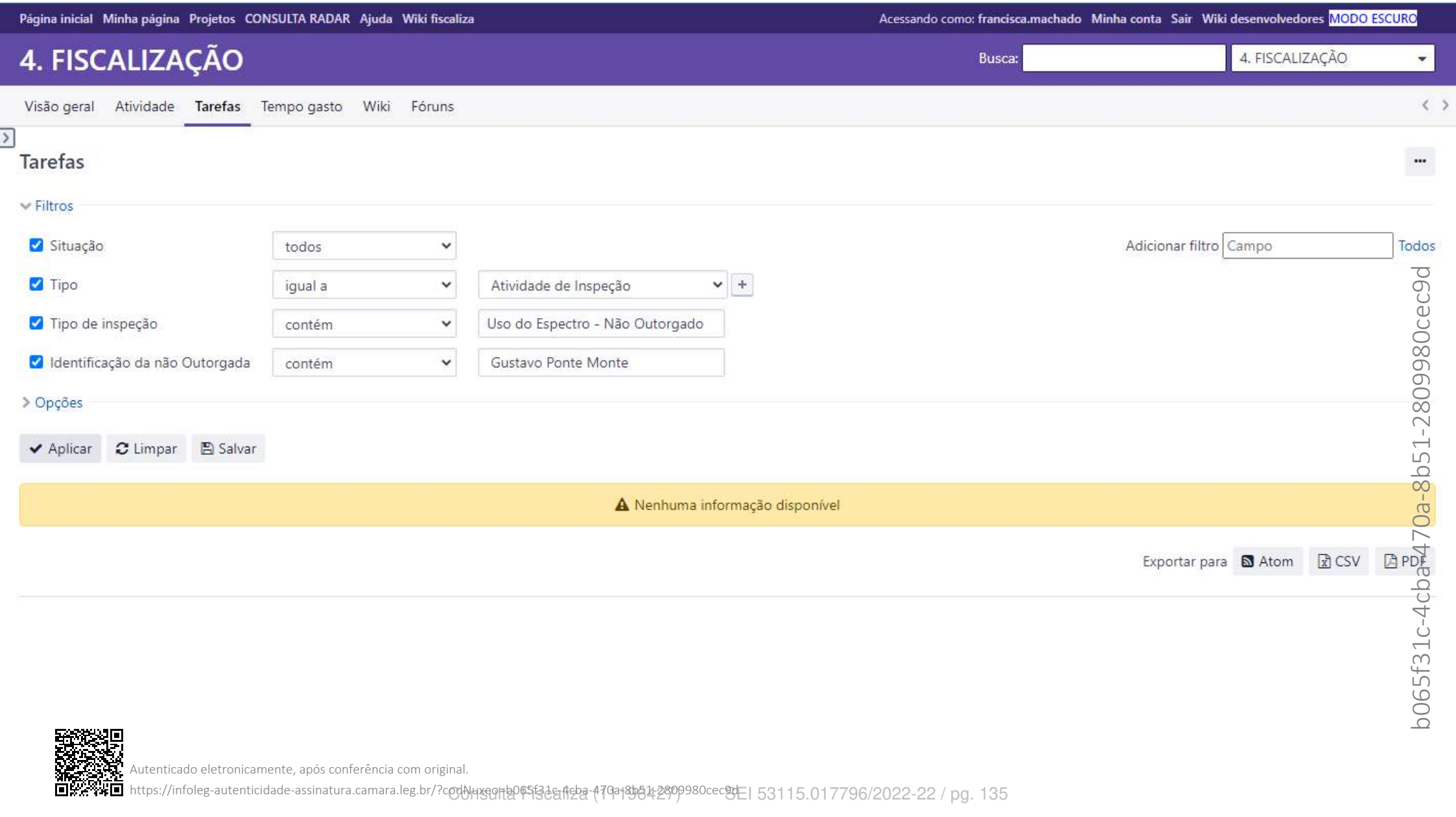
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Consulta Certidões Atualizadas (11196305) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 133



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

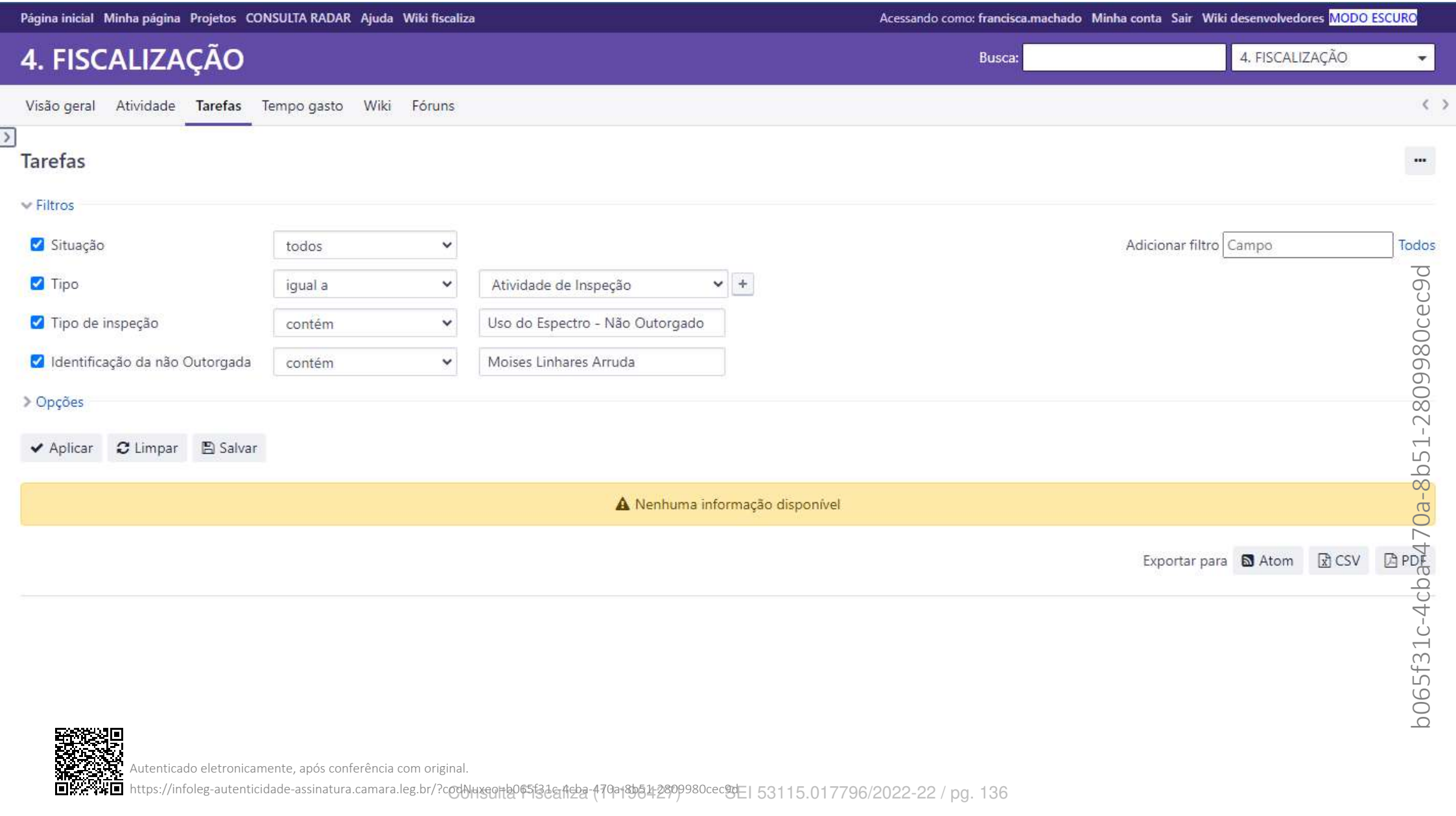
Consulta Fiscaliza (11196427) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 134



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

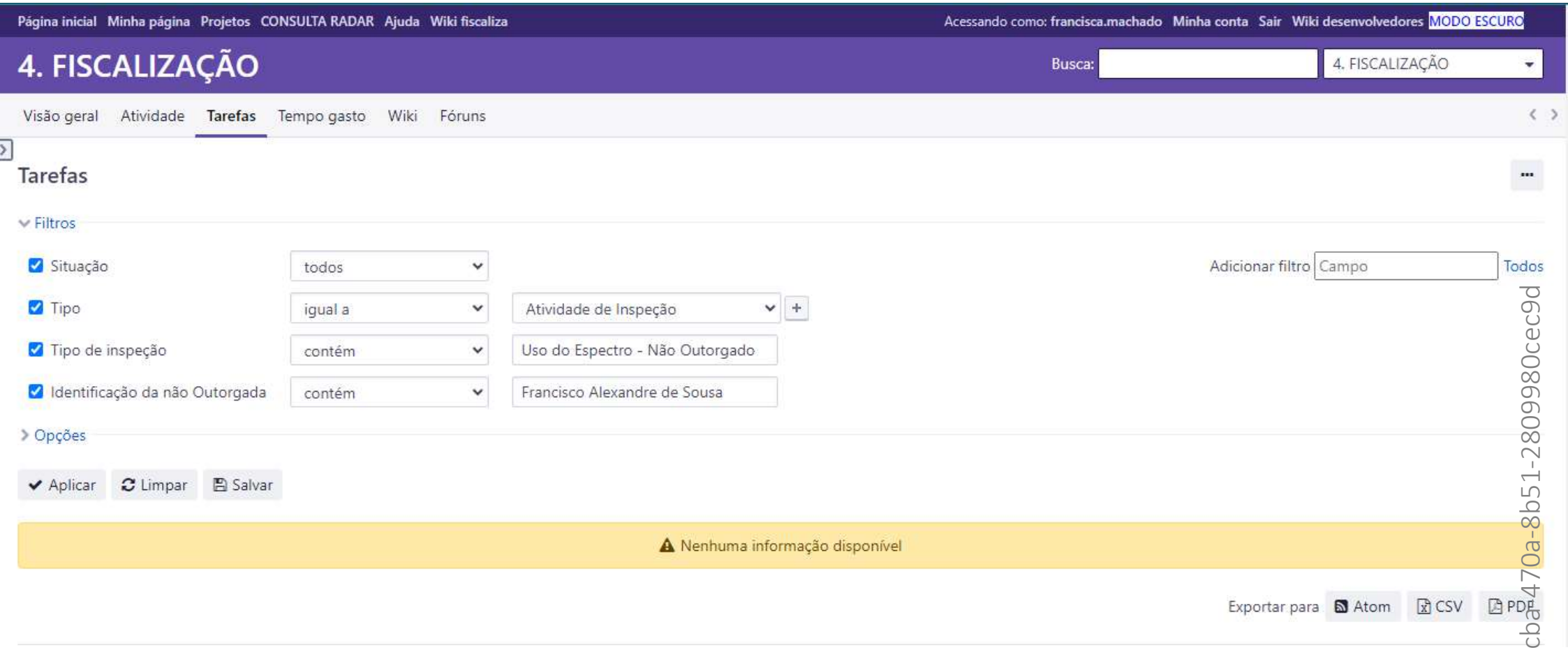
Consulta Fiscaliza (11196427) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 135



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

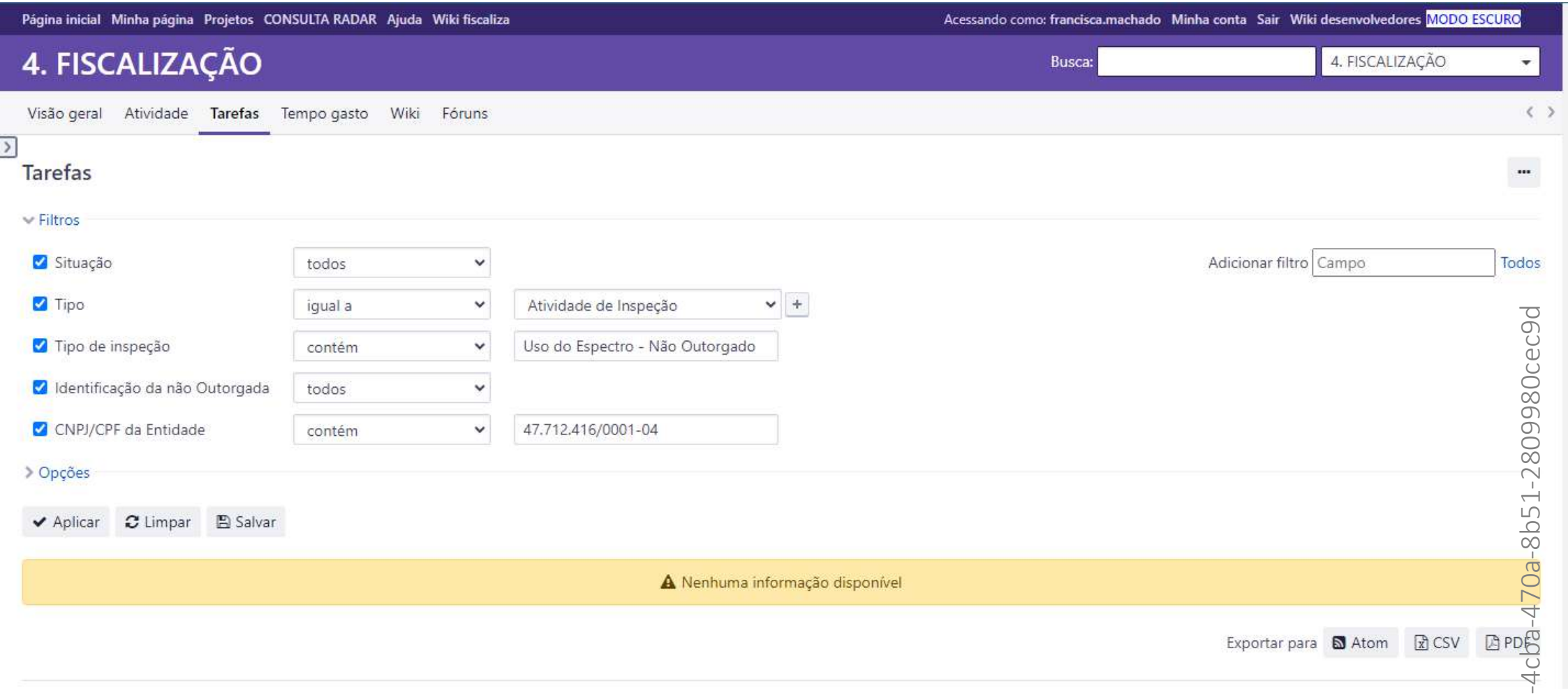
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Consulta Fiscaliza (11196427) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 136



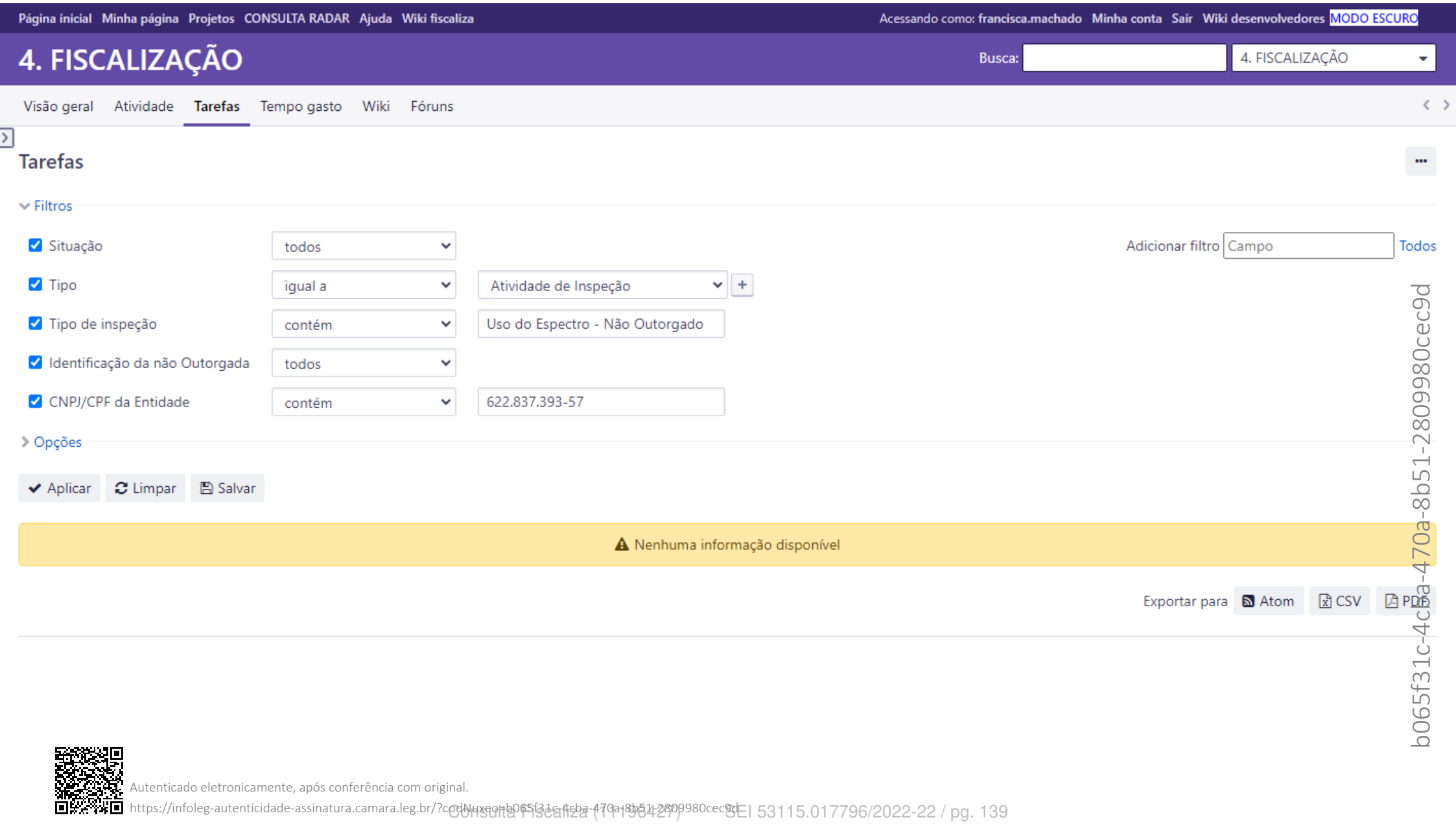
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



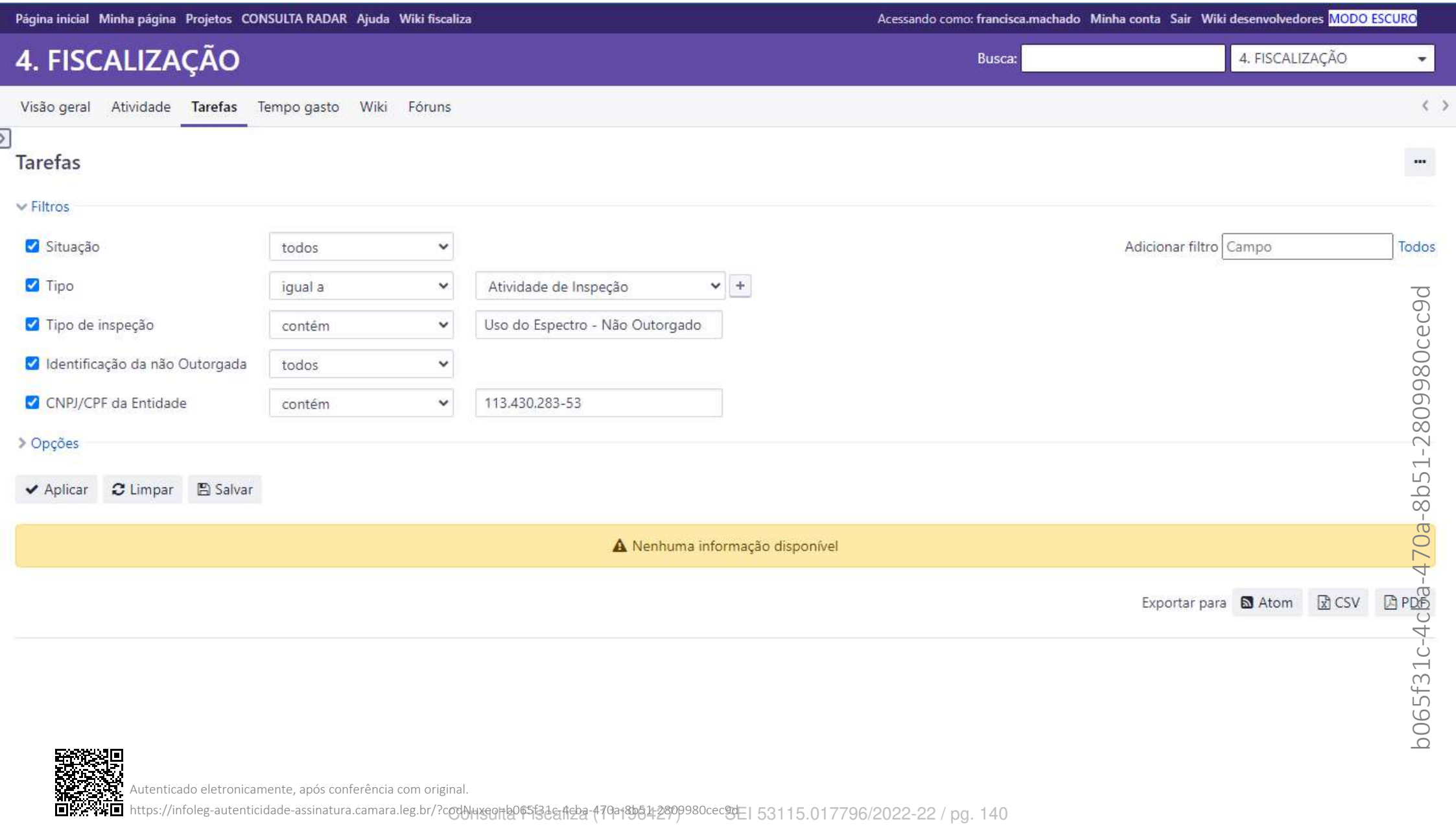
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



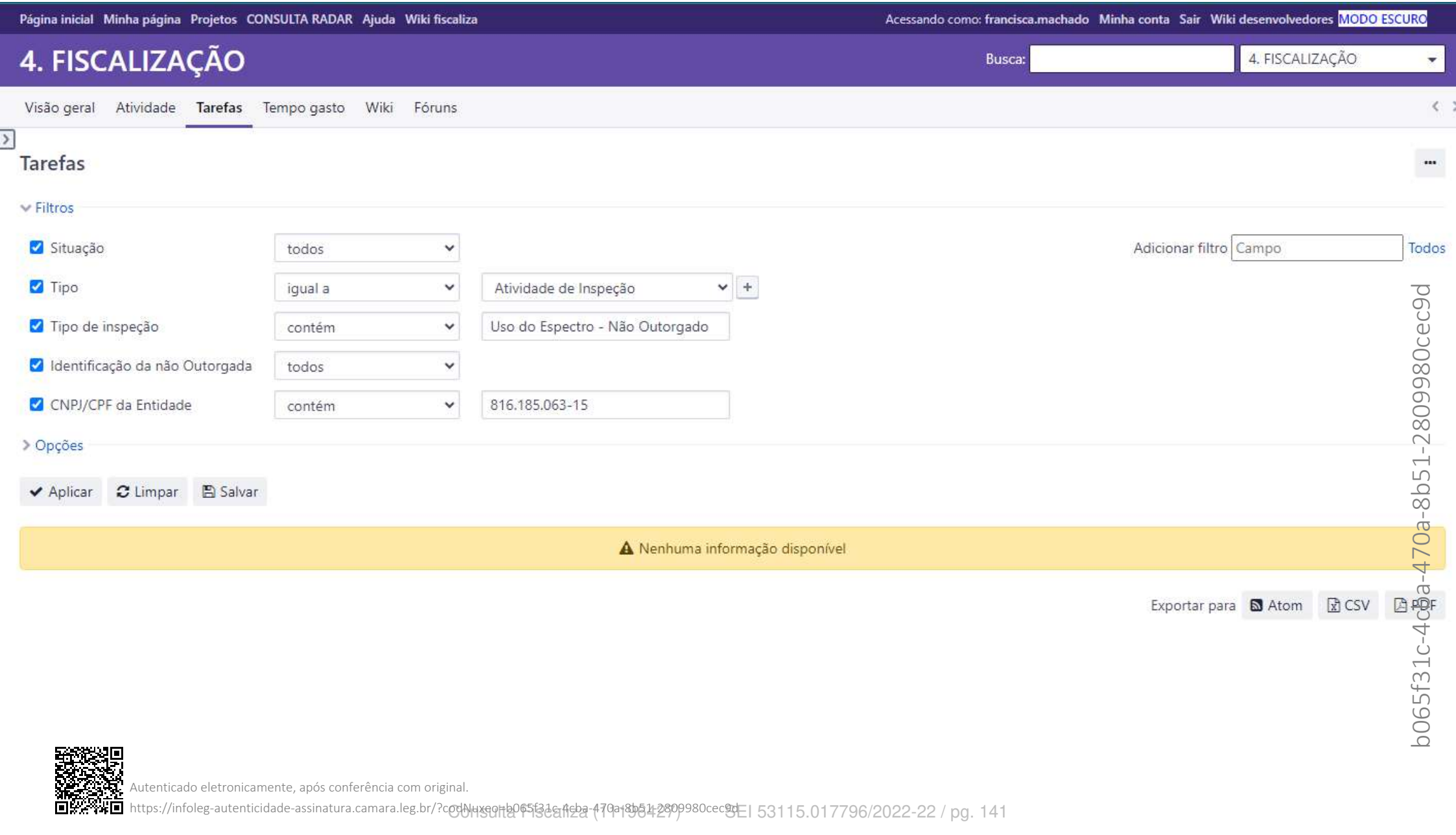
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d



b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017796/2022-22**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11196305).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11196427).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196432** e o código CRC **1440BCA4**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões Atualizadas (11196305)
Consulta Fiscaliza (11196427)

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Despacho 11196432 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 143

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 254- 98,7 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 11166071 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11166071

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 6

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Checklist 11196567 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 144

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **16 (por igual período)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

d) Fontes de recursos para sua manutenção: 3

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4,

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11196305

2.2 Certidão FGTS: 11196305

2.3 Certidão PGFN: 11196305

2.4 Certidão CNDT: 11196305

2.5 Certidão CNDA: 11196305

3. CEIS: 11196432

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11196432

5. Fiscaliza: 11196432

6. Formulário de Dados Técnicos: 11166067

7. Despacho Técnico: 11196432

OBSERVAÇÕES: 01/11/2023 - O Estatuto Social apresentado contém partes ilegíveis, não sendo possível verificar se o mesmo foi adequado corretamente à Portaria e ao Código Civil.

Exigência

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Checklist 11196567 SEI 53115.017798/2022-22 / pg. 145

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 01/11/2023, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196507** e o código CRC **1EA6495D**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 SEI nº 11196507

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Checklist 11196507 SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32596/2023/MCOM

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Gustavo Ponte Monte
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** (CNPJ nº 47.712.416/0001-04)
Rua Coronel Sabino Guimarães, 304 - Andar Altos - Padre Ibiapina
62.023-090 – Sobral/CE

PROCESSO nº 53115.017796/2022-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sobral/CE em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº26960/2023/MCOM (11108662), recebido em 14/09/2023, por correspondência eletrônica (11114334), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.026933/2023-09.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para apresentação dos documentos:

3.1. Estatuto social da entidade atualizado (art. 274, inciso II): Estatuto Social apresentado está incompleto, com partes ilegíveis que impossibilitam que seja realizada a análise correta. Dessa forma, é necessário que a entidade apresente cópia legível, completa e organizada do **Estatuto Social Consolidado e Registrado em Cartório de Pessoa Jurídica, Livro A.**

Cumpre-nos ressaltar novamente que o estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 bem como, ao Código Civil a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Estar previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Ofício 52396 (11196960) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 148
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

6 Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11196560** e o código CRC **AFD28550**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11196560

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Data de Envio:
03/11/2023 10:18:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regisreis97@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017796/2022-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11196560.html

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Associação de Comunicação Comunitaria de Sobral
End.de correspondência: Rua: Cel. Sabino Guimarães, 304,Padre Ibiapina.
Cep: 62.023-090 – Sobral - Ceará
CNPJ: 47.712.416/0001-04

A Senhora,

Dra.Vilma de Fátima Alvarenga Faris.

COORDENADORA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA,COMUNITÁRIA E ESTATAL.

PROCESSO: 53115.017796/2022-22
Assunto: Resposta do Ofício: 32596/2023/MCOM.

Prezado Coordenador,

Estamos enviando á cópia do cartório mais legível reforma do Estatuto para análise.

Sobral - Ceará, 08 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Gustavo Ponte Monte

Gustavo Ponte Monte
PRESIDENTE
CPF.622.837.393-57
RG. 2015133634-7 SSP-CE

Estatuto Social (Colocado em ordem na área) (11220124) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 151
Digitalizado com CamScanner
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

CARTORIO PINHEIRO MORAIS
CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL
TABELIÀ: KARINA RIBEIRO PINHEIRO
SUBSTITUTO: MARCOS PAULO RODRIGUES MORAIS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 25981 de 25/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 920 em 25/09/2023
do REGISTRO Nº 875 de 09/02/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 18 páginas, foi apresentado em 25/09/2023, o qual foi registrado sob nº 920 no Livro: 014A - Folha: 260 á 268v em 25/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 875, registrado em 09/02/2023 no livro 14 folha(s): 135 á 136 deste Cartório na presente data. 2ª Alteração Estatutária Consolidada da Associção de Comunicação Comunitária de Sobral. Realizada em 14/09/2023.

Natureza: AVERBAÇAO DE ESTATUTO

Apresentante: GUSTAVO PONTE MONTE
CNPJ/CPF: 622.837.393-57
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/09/2023
Partes: GUSTAVO PONTE MONTE - 622.837.393-57

SOBRAL/CE, 25 de setembro de 2023

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº
AAX643020-O5R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230925000032
Total de Emolumentos: R$ 32,99
Total FERMOJU: R$ 5,44
Total FRMMP: R$ 1,65
Total FAADEP: R$ 1,65
Total Selos: R$ 10,55
Valor Total: R$ 52,28
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011 / (1) 005023
Selos Aplicados
AAX643020-O5R9

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=b065f38f-436d-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner
Estatuto Social (Colocado em ordem na ata) (0128124) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 152
b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL.

DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, PATRIMÔNIO E SÓCIOS.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 260 - 268v

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E JURISDIÇÃO:

Art. 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, Associação Privada,no Cartório de Sobral no registro de pessoas jurídicas, que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO** que terá sua sede na Rua do Morro SN°, Distrito de Jordão, Cep.62.108-974,CNPJ: 47.712.416/0001-04 Município de Sobral, Estado – Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores de Sobral, no Distrito de Jordão e adjacências, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção socioeducativos destinados ás crianças e aos adolescentes;

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações, assim como também firmar convênios ou

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registrado sob o nº
000920
L. 014 A | Fl. 260v - 268v

contratos de cooperação técnica e/ou financeira com várias esferas de governo, sejam elas municipais, estaduais ou federal, inclusive na condição de unidade executora ou gestora de programas ou políticas publicas governamentais, podendo, nessa condição, desenvolver suas atividades em todo território nacional.

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Sobral no Distrito de Jordão, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3º na Lei nº. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o beneficio local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço do Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998: **Executa Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:1** – beneficiar a comunidade com vista a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2 - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalista na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 261 - 268v

XI – Executar o programa Nacional de habilitação e praticar todos os atos previstos nos citados contratos de instrumentos contratuais no Programa Nacional de habitação;

XII– Contratação de engenheiros para executar os programas previstos nos recursos e contratos;

XIII – Autorização Específica para contratação de serviços de engenheiro civil, a promover o empreendimento objeto de operação, a firmar contrato/ convênio com a caixa econômica federal.

XIV – Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, gratuito para atender a comunidade na inclusão digital.

PARÁGRAFO ÜNICO: A) A duração da sociedade é por tempo indeterminado e no desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso. **B) A Associação e seus membros não fará proselitismo.**

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3.º - Os recursos financeiros necessários á manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público Rendimentos de Aplicações pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
II – Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e heranças;
IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V – Contribuição dos Associados;
VI – Recebimentos de Direitos autorais etc.

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
Liv. 014 A | Fl. 261v - 268v

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:

a) **FUNDADORES** - São associados fundadores todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) **CONTRIBUINTES** - São associados contribuintes, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL e á coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: I) São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas no Distrito de Jordão e Adjacências, devidamente inscritas na entidade. A admissão de o associado dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

II) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

III) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.
IV) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;
V)Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;

b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=b065f31c-4cba-470a-8b51-2809980cec9d
CamScanner

VI)Qualquer associado, sendo pessoa física ou jurídica, Terá ingresso gratuito a entidade, será vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 262 - 268v

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, com garantia ás pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e ás pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos e;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Participar das Assembleias de quadro de associados, com direito a voz e voto;

IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;

VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos são assegurados o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII - Terão direito a voz e voto nas instancias deliberativas e nas assembleias e nas três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voz e voto, aos associados pessoas físicas e jurídicas para uma ampla participação;

VIII - Todo e qualquer associado da Associação sendo pessoa física ou jurídica, terá ingresso gratuito e sem nenhuma restrição ou impedimento para ser associado a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir. Todos os associados deverão preencher no formulário próprio, para fins de registro cadastral e organização, desde que isso não será restrição ao ingresso do associado.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;

IV - Contribuir voluntariamente e financeiramente qualquer valor para a Entidade, conforme determinações da assembleia Geral;

V - Comparecer à assembleia Geral e acatar suas decisões;

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
014 A [F. 262v - 268

VI – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação com saída involuntária cabe a exclusão.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á assembleia Geral, assim como nos termos previstos no Estatuto. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento de ampla defesa do seu direito, na sua saída voluntária o Associado deve fazer uma declaração com reconhecimento de firma no cartório, seus motivos de saída da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:

I - assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | Fl. 263 - 263

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I - A Assembleia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia;

II - A Assembleia Geral reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;

III - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.

IV - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembleia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos, na segunda convocação com a maioria de um terço dos presentes.

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de: edital, e-mails, telefone,mensagens, sms, whatsapp ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014-A | F. 263v - 268v

após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

Art. 11° - Espécies de Assembleias:

I - Assembleia Geral Ordinária, e;

II - Assembleia Geral Extraordinária.

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

2º OFÍCIO DE RJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 261 - 268v

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;

IV - Pelo Diretor - Presidente.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 05 (cinco) de associados presentes.

Art. 15º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor - Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17º - Os membros da Diretoria Executiva responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1° - A Diretoria Executiva não é responsável por atos ilícitos da Diretoria Executiva anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

2º OFÍCIO DE RJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 264v - 268v

agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em assembleia Geral.

§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3° - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4° - Cabe a Diretoria Executiva aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;

III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

VI - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembleia Geral, para um **período de 04 (Quatros) anos**, permitida o direito á recondução por igual período; **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes,ainda que em cargos diversos.**

VIII - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18
CamScanner

2º OFÍCIO DE NOTAS
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 265v

estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV- Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocinio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social;

XV – Prestar contas anualmente ao Ministério Público e a entidade.

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20º- Compete ao **Diretor (a) - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar os cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;

VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo do Diretor - Presidente, por falta ou impedimentos, o Diretor Administrativo - assumirá o cargo provisoriamente e nele permanecerá até o restante do prazo, para aguardar a eleição do novo Diretor - Presidente.

Art. 21° - Compete ao **Diretor (a) Administrativo:**

I - Responder pela Administração da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;

IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências da Associação;

VI - Superintender os serviços da Secretária;

VII - Fiscalizar as atividades da Associação;

de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=de617c0a-1a48-448a-b10d-f59f924d8b18

CamScanner

VI)Qualquer associado, sendo pessoa física ou jurídica, Terá ingresso gratuito a entidade, será vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado.

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 262 - 268v

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, com garantia ás pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e ás pessoas jurídicas do direito de votarem nos cargos diretivos e;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Participar das Assembleias de quadro de associados, com direito a voz e voto;

IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;

VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos são assegurados o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VII - Terão direito a voz e voto nas instancias deliberativas e nas assembleias e nas três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voz e voto, aos associados pessoas físicas e jurídicas para uma ampla participação;

VIII - Todo e qualquer associado da Associação sendo pessoa física ou jurídica, terá ingresso gratuito e sem nenhuma restrição ou impedimento para ser associado a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir. Todos os associados deverão preencher no formulário próprio, para fins de registro cadastral e organização, desde que isso não será restrição ao ingresso do associado.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;

IV - Contribuir voluntariamente e financeiramente qualquer valor para a Entidade, conforme determinações da assembleia Geral;

V - Comparecer à assembleia Geral e acatar suas decisões;

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
Liv A [Fl. 262v - 268]

VI – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação com saída involuntária cabe a exclusão.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á assembleia Geral, assim como nos termos previstos no Estatuto. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento de ampla defesa do seu direito, na sua saída voluntária o Associado deve fazer uma declaração com reconhecimento de firma no cartório, seus motivos de saída da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:

I - assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA.**

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas , com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | Fl. 263 - 263

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I - A Assembleia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia;

II - A Assembleia Geral reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;

III - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.

IV - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de outubro ou data marcada pela Assembleia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1°.§ 1° - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos, na segunda convocação com a maioria de um terço dos presentes.

§ 2° - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias, através de: edital, e-mails, telefone,mensagens, sms, whatsapp ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3° - A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014-A | F. 263v - 268v

após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

§ 4° - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1°.

Art. 10° - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente ás exigências formuladas pelo artigo 8° da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando ás informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria Executiva, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

Art. 11° - Espécies de Assembleias:

I - Assembleia Geral Ordinária, e;

II - Assembleia Geral Extraordinária.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 261 - 268v

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;

IV - Pelo Diretor - Presidente.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 05 (cinco) de associados presentes.

Art. 15º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor - Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria Executiva.

Art. 17º - Os membros da Diretoria Executiva responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1° - A Diretoria Executiva não é responsável por atos ilícitos da Diretoria Executiva anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A/F. 264v - 268v

agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em assembleia Geral.

§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3° - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

§ 4° - Cabe a Diretoria Executiva aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;

III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.

VI - Os membros da Diretoria Executiva deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;

VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembleia Geral, para um **período de 04 (Quatros) anos**, permitida o direito á recondução por igual período; **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes,ainda que em cargos diversos.**

VIII - Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

X - Orientar toda a administração da Associação;

XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE NOTAS
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 265v

estabelecidos no Art.4°. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

XIII - Apresentar á Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;

XIV- Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – "patrocinio sob forma de apoio cultural," do Estatuto Social;

XV – Prestar contas anualmente ao Ministério Público e a entidade.

Art. 19º - A Diretoria Executiva reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20º- Compete ao **Diretor (a) - Presidente:**

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar os cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;

VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo do Diretor - Presidente, por falta ou impedimentos, o Diretor Administrativo - assumirá o cargo provisoriamente e nele permanecerá até o restante do prazo, para aguardar a eleição do novo Diretor - Presidente.

Art. 21° - Compete ao **Diretor (a) Administrativo:**

I - Responder pela Administração da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;

IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências da Associação;

VI - Superintender os serviços da Secretária;

VII - Fiscalizar as atividades da Associação;

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 265v - 268v

VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;
IX- Organizar junto com a Diretoria Executiva o plano anual de atividades;
X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.
XII - Atender ás solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados ás atividades da Associação;
XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;
Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
XIV - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
XV - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
XVI - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
XVII - Ajudar a Diretoria Executiva em todos os segmentos e planejamentos;
XVIII - Atender os pedidos da diretoria quando necessários

Art. 22º - Compete ao **Diretor (a) Financeiro**:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
IV – Fazer o planejamento financeiro e informar as despesas mensais ao presidente;
V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete e a prestação de contas ao Conselho Fiscal e a Diretoria, assim como qualquer sócios quando requisitarem a Associação;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo, quando o Presidente solicitar.

Art. 23º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus eleitos pela Assembleia Geral.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner

§ 1o - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2o - Em caso de vacância, de qualquer membro do Conselho Fiscal mandato será assumido pelo respectivo suplente, que será designado seu nome em Ata pelo Conselho Fiscal, até o seu término de mandato no Conselho;

§ 3o - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral;

§ 4o - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 24º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria executiva;
II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria Executiva ou que a Diretoria Executiva se abstenha em **prestar os esclarecimentos necessários;**
VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 25º - A Entidade "não remunera", nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 26º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner
8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

2º OFÍCIO DE NOTAS
Registrado sob nº
009920
L. 014 A|F. 206v - 208v

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem aos companheiros;

II - SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;

III - EXCLUSÃO: Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais, furtos, dano e prejuízos financeiros cometidos no patrimônio da Associação ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 27º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 3 (três) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e Um Primeiro e Segundo Mesário; 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhidos em Assembleia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados o Presidente e o Mesário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.

II - Os membros da Diretoria Executiva em exercício.

III - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 267 - 268v

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

V - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Parágrafo único: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - O patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:

I - Contribuições provenientes de: Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;

II - Contribuições dos Associados.

III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;

IV – A receita da entidade será utilizada, única e exclusividade, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) e em Segunda com qualquer número de Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º Em caso de extinção da instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, será transferido e destinado a outra pessoa jurídica congênere entidade com os mesmos objetivo social e de fins não econômicos já

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner

2º CEÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 267v - 268v

designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 29º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 14/09/2023.

Sobral - Ceará, 14 de Setembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

Gustavo Ponte Monte

GUSTAVO PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte
Mãe: Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Estudante
ESTADO CÍVIL: Solteiro
RG:2015133634-7 SSP-CE
CPF:622.837.393-57
Email:gustavoponte155@gmail.com
Título Eleitoral:091527560728
END: Av.Humberto Lopes – 990 Bairro:Padre Ibiapina.
Tel: 88 9 92957199
Cep: 62020-395 Sobral - Ceará

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAX722838-P4X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914347-H4J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230925000032
Total de Emolumentos: R$ 163,09
Total FERMOJU: R$ 15,03
Total FRMMP: R$ 8,16
Total FAADEP: R$ 8,16
Total Selos: R$ 19,19
Valor Total: R$ 213,63
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,01(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (3) 005023
Responsavel Ass.
JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA

SOBRAL/CE
CARTÓRIO PINHEIRO MORAIS
Protocolado sob Nº 325981 em: 25/09/2023
Averbação Nº 9209 em: 25/09/2023
Reconhecido Nº 875 de 09/02/2023

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914346-M9J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAX914348-N9J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

3º OFÍCIO NOTAS PROTESTOS REGISTROS SOBRAL - CE
Reconheço a(s) firma(s) de Gustavo Ponte Monte
( ) por semelhança ( ) por autenticidade. Dou fé.
22 SET. 2023 Sobral - CE
Em Testemunho da verdade
Karina Ribeiro Pinheiro Morais - Tabeliã
Ricardo de Sousa Gonçalves - Esc.
Gleilson Marques da Silva - Esc.

RECONHECIMENTO DE FIRMA
SELO DE AUTENTICIDADE
DD 22477

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 268 - 268v

CONSELHO FISCAL:

1°MEMBRO EFETIVO: PRESIDENTE DO CONSELHO

Glícia Maria Ponte Monte
GLICIA MARIA PONTE MONTE

Filiação:
Pai: Ricardo Gonçalves Monte **Mãe:** Sâmia Maria Menezes Ponte
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Auxiliar de Loja
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2015133635-5 SSP-CE
CPF: 622.837.433-89
Email: gliciaponte@gmail.com
Título Eleitoral: 0955 5848 0795
END: Av.Humberto Lopes – 990
Tel: 88 9 93181933
Cep: 62020-395

2 ° MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

Maria Rodrigues dos Santos
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Filiação:
Pai: Alcides Luis dos Santos
Mãe: Carolinda Rodrigues dos Santos
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Doméstica
ESTADO CÍVIL: Solteira
RG: 2001031017559 SSP-CE
CPF: 022.319.593-64
Email: angelarodrigues21580@gmail.com
Título Eleitoral: 0561 6500 0752
END: Av. dos Ipês, Caiçara-10, Bloco 02 Qdra05 Apto.401
Tel: 88 9 94014819
Cep: 62031-330 Sobral - Ceará

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

2º OFÍCIO DE RPJ
Registrado sob nº
000920
L. 014 A | F. 268v - 268v

3 º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

ISAÍAS RIBEIRO DA SILVA NETO

Filiação:
Pai: José Aloísio Silva
Mãe: Francisca de Sousa Silva
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Balconista
ESTADO CÍVIL: Casado
RG: 2008226542-3 SSP-CE
CPF: 751.609353-04
Email: isaiasneto863@gmail.com
Título Eleitoral: 0407 4485 0701
END: Rua Belo Horizonte, 237
TEL: 88 9 94550199
CEP: 62040-400 Sobral - Ceará

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

CamScanner

Município/UF: Sobral/CE –

Processo nº: 53115.017796/2022-22 CNPJ: 47.712.416/0001-04

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 254- 98,7 (10614267)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/07/2022– LECOM
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 37-39 10841538
4. Estatuto Social: 11220124 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10123065 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 07-11 10841538 para o período de 07/02/2022 a 07/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10123066 Fls. 44, 52, 66 10841538

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Gustavo Ponte Monte	091527560728 24/02/2001	Ricardo Gonçalves Monte e Sâmia Maria Menezes Ponte	622.837.393-57	Não
Diretor Administrativo: Moises Linhares Arruda	009280630744 16/05/1962	Oliveira Linhares Arruda e Maria de Sousa Arruda	113.430.283-53	Não
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa	048381520779 01/11/1978	Antônio de Azevedo Sousa e Antônia da Silva Sousa	816.185.063-15	Não

8. Manifestações em apoio: 10123067

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 43 10841538

10. Pesquisa Anatel 11108261 e Fiscaliza 11108350 e 11108363

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:11108622

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 12/09/2023 HABILITADA

INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11220124

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5 - VI

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6

e) Órgão administrativo e cargos: 15

f) Atribuições do Órgão administrativo: 18-22

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **18- VII**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 8 §1 e 2

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: 1

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 7

c) Direitos e deveres dos associados: 6, 7

d) Fontes de recursos para sua manutenção: 3

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 27

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 4, 29

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 7

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto 9-10

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 9, 13

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 4

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11196305

2.2 Certidão FGTS: 11196305

2.3 Certidão PGFN: 11196305

2.4 Certidão CNDT: 11196305

2.5 Certidão CNDA: 11196305

3. CEIS: 11196432

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11196432

5. Fiscaliza: 11196432

6. Formulário de Dados Técnicos: 11166067

7. Despacho Técnico: 11196432

8. Minuta de Portaria (11220017)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

OBSERVAÇÕES: 17/11/2023 - Processo Instruído.

REVISÃO FINAL

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/11/2023, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220027** e o código CRC **F1F1AFA8**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 SEI nº 11220027

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1/18
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Parecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, inserido em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 17

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeg=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 3/18
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens-assinatura.camara.leg.br/?codDuplex=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 7/18
Parecer [illegible] 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (1122023) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Parecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 11/18
https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/?codMuxEg=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Parecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Parecer nº 0005/2023/CGCN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (PT220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 13/18
https://supersapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara?codUuxeg=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Parecer nº 0005/2023/CGCN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18
8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://apiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIdxEg=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Parecer nº 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

parecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 18

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 17/18
8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
arecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anexado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 19

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

arecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, lançado em 09/10/23 (1122023) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Parecer Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lavrado em 09/10/23 (1122023) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 19

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Parecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, anexado em 09/10/23 (11220239) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220017** e o código CRC **9034D12E**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11220017

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220021** e o código CRC **8051E150**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11220021

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20561/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/07/2022, via plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Gustavo Ponte Monte
Diretor Administrativo: Moisés Linhares Arruda
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão Coordenadas geográficas: 03°40’03”S de latitude e 40°29’04”W de longitude

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 37-39 10841538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11220124
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10123065
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 07-11 10841538
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10123066 e Fls. 44, 52, 66 10841538
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10123067
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 43 10841538
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11166067 Despacho Técnico: 11171886

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11196305
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11196305
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11196305
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11196305
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11196305
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11196432
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11196432

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11171886), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11171884).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária d e Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11196432).

CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11220239), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/11/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220223** e o código CRC **A67E6800**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11220017)

Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017796/2022-22
Interessado: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20561 (11220223), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11255218** e o código CRC **BA0BF4F2**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11220017)
Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262233** e o código CRC **D4DA5F71**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11262233

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262235** e o código CRC **540B8038**.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44918/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11480/2023(11262233) e a Exposição de Motivos nº 526/2023 (11262235)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11255218), encaminho a Portaria nº 11480/2023(11262233) e a Exposição de Motivos nº 526/2023 (11262235)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11262241** e o código CRC **285385DA**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11262241

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2023 16:24:54
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10087918
Data prevista de publicação: 29/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e2659e19ed220b300	10,00	R$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d2dd9338973b6de45	9,00	R$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc36290442a7b3d824c34	10,00	R$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea14a8a5004a4b94854	10,00	R$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82a24b18e636b07188	7,00	R$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe85e9419aaa4b918e	9,00	R$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081ddb62d8a15ae4dba2	9,00	R$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec17c64ebaee617278	9,00	R$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e4f0f55784d7b0c22	9,00	R$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb503d393dd5dedbb7	9,00	R$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd90432eec68924308	9,00	R$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c9ec1093e39c9ad3c	9,00	R$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfea3935851db90c998	9,00	R$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4d7bb752d22c6b9ca	10,00	R$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f52e901d21a3f2a471	9,00	R$ 350,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Comprovante Portaria n° 11480 (11254758) SEI 53115.017756/2022-22 / pg. 208

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**157,00**	**R$ 6.110,44**

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10087918
http://www.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Comprovante Portaria nº 11460 (11254758) SEI 53115.017756/2022-22 / pg. 209

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.480-de-7-de-dezembro-de-2023-534942532
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Publicação Portaria nº 11480 (0112962240) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 210

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Sobral	**Sub Distrito:**	
Canal:	254	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL	**CNPJ:**	47.712.416/0001-04
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Jordão
Logradouro:	Rua do Morro	**Número:**	S/N
Telefone:	(88) 99295-7199	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	47712416000104	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	62108974	**Logradouro:**	Rua do Morro				
Número:	S/N	**Complemento:**		**Bairro:**	Jordão	**Estado:**	CE
Município:	Sobral	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	88 99295-7199					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017796202222	**Fistel:**	50447188151
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11480	Portaria	MC	07/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45981/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 526 (11262235)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11480/2023/SEI-MCOM (11262233), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 526 (11262235), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11301241** e o código CRC **331CEFB1**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11301241

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

EM nº 00060/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 805/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017796/2022-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11307825** e o código CRC **2E967091**.

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11307825

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Ofício 805 (11307825) SEI 53115.017796/2022-22 / pg. 215

EM nº 00060/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017796/2022-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

serviço de radiodifusão comunitária.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaut enticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017796/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, cuja sede se situa Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão, na localidade de Sobral, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.480-de-7-de-dezembro-de-2023-534942532
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20561/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017796/2022-22.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobral** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobral/CE**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/07/2022, via plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação Comunitária de Sobral
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Gustavo Ponte Monte
Diretor Administrativo: Moisés Linhares Arruda
Diretor Financeiro: Francisco Alexandre de Sousa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão Coordenadas geográficas: 03°40’03”S de latitude e 40°29’04”W de longitude

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Morro, S/N - Distrito Jordão

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 37-39 10841538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11220124
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10123065
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 07-11 10841538
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10123066 e Fls. 44, 52, 66 10841538
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10123067
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 43 10841538
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	11166067 Despacho Técnico: 11171886

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11196305
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11196305
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11196305
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11196305
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11196305
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11196432
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11196432

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11171886), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11171884).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária d e Sobral/CE, e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11196432).

CONCLUSÃO

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11220239), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/11/2023, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 20/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11220223** e o código CRC **A67E6800**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11220017)

Minuta de Exposição de Motivos (11220021)

Referência: Processo nº 53115.017796/2022-22 Documento nº 11220223

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de autorização, pelo prazo de dez anos, outorgada à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral, estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 60 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4901380** e o código CRC **A12F3BCD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 150/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 60/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 60/2024 (4901367), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob nº 47.712.416/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobral/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 16/01/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4901453** e o código CRC **6FBD0E9A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017796/2022-22 SUPER nº 4901453

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 60/2024 (4901367) MCOM, do Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão para à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, localidade de Sobral/CE, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 18/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4905313** e o código CRC **E7C4EE24** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1103/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017796/2022-22.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00060/2024 MCOM, de 9 de Janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Sobral/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00060/2024 MCOM (4900074), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017796/2022-22, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Sobral, Ceará, sem direito à exclusividade, para a Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 47.712.416/0001-04, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG, de 09/10/2023 (4900062), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 20561/2023/SEI-MCOM, de 20/11/2023 (4901379), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4900072).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.712.416/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO PONTE MONTE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/11/2024** às **16:08** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6246974** e o código CRC **E41AB5F0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017796/2022-22

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1029 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017796/2022-22

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.017796/2022-22, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11480/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRAL**, CNPJ nº 47.712.416/0001-04, na localidade de **Sobral/CE**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017796/2022-22, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260533** e o código CRC **B00AE616** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

53115.017796/2022-22

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 57, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365894** e o código CRC **91D597CC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

MENSAGEM Nº 57

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 67/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.480, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Sobral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367017** e o código CRC **793AEBBF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=8935dd3b-6f29-41b9-a567-ea710e73e0e4